SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2711

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 85/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNA MOURA DE FREITAS *e dá outras providências".*

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear BRUNA MOURA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, para exercer o cargo de **Controlador Interno/Substituto,** junto a este CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:21D46FE1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 86/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização do contrato nº 117/2020, para apurar possível descumprimento quanto ao prazo de fornecimento e entrega dos testes de covid 19".

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades:

Resolve:
Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização do contrato nº 117/2020, para apurar possível descumprimento quanto ao prazo de fornecimento e entrega dos testes de covid 19". no prazo máximo de 30 dias.

Sandra Paraguassu de Souza Brandeleiro Lima – Presidente
Lidiane Caron de Souza – Membro
Hudson Barbosa de Oliveira - Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AF851A00

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 007/2020/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 028/2020/CISAN
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2020/CISAN
OBJETO: "Aquisição de ferramentas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades do departamento operacional do – CISAN CENTRAL/RO".

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas vencedoras:

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.915.509/0001-58, detentora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 – 12 - 13 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 23 – 27 no valor total de R$ 8.634,28 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, detentora dos itens: 5 - 14 - 22 - 26 - 28 - 30 - 31 – 32 - 35 - 36 – 37 no valor total de R$ 3.796,40 (três mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Valor total homologado: R$ 12.430,68 (doze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes, 06 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B27B05BC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 004/2020/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: N.º 013/2020/CISAN
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2020/CISAN
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes pelo período de 12 (doze) meses visando atender as necessidades do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO"

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a empresa vencedora:

N. S. KARYDI, CNPJ: 24.728.467/0001-10 no valor total de: 23.199,48 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes, 02 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E3530A1A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 005/2020/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: N.º 013/2020/CISAN
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00452020/CISAN
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes tipo: mobiliários e eletrodomésticos através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades dos departamentos operacional e administrativo do – CISAN CENTRAL/RO".

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a empresa vencedora:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, detentora do item 6, no valor total de: 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, detentora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8 e 9, no valor total de: R$ 8.515,00 (oito mil quinhentos e quinze reais).
S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.976.162/0001-83, detentora do item: 2, no valor total de: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Valor total homologado: 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Ariquemes, 02 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:62CE9031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 006/2020/FMS

PORTARIA Nº. 006/2020/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 077/2020 de 11 de fevereiro de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Luciana Ricarda Miranda Soares – Téc. em Enfermagem
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de maio de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº. 077/2020/ Gab

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:8548CE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 017/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuária Adulto e Infantil, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 249/SEMAS/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Todos os Itens no valor global de R$ 17.850,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA, CNPJ: 05.886.965/0001-47, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:55172350

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020. PROCESSO Nº 284/SEUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de Pessoa Física PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFICIONAIS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Esta Contratação se faz necessária para atender os Profissionais da Saúde que trabalham no enfrentamento ao Covid-19, Conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Em favor de: Olavo Silva Valente. CPF: 055.565.086-31

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.000,00 (Sete mil reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 12 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B05ACB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE029/2020-GENEROS ALIMENTICIOS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 029/2020/SEMTAS/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-256/SEMTAS/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**,** RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador:907193B6, pagina 3, edição de quinta-feira, 05 de Março de 2020.
Onde se lê:
Valor estimado para a Aquisição: **R$ 111.440,86 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.
Leia-se:
Valor estimado para a Aquisição: **R$ 111.438,16 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de Maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DD4BBBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 032-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1352/SEMSAU/2020

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 39.933,32 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e dois centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 29/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **29/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais

informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:99A62759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2020/SONAR FETAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 030/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº1-333/SEMSAU/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SONARES FETAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 17.151,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais). Fim do cadastramento de propostas**: 28/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **28/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F564D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS-013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-74/2020/SEMED**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**, **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 356.900,09** (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2020, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 13 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3116CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 033/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 033/2020/SEMTUR
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-179/SEMTUR/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS E REDES ESPORTIVAS,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 29.114,80 (vinte e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 27/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **27/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 13 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:71C9B231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 315/2020

PORTARIA Nº. 315/GAB/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA, CONSERTO DE MÁQUINAS ENTRE OUTROS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao **Sr. LAERCIO SILVÉRIO,** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, cadastrado no CPF sob n° 518.596.379-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de materiais para manutenção e reparo de vias públicas, limpeza, conserto de máquinas entre outros**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 433-1/SEMOSP/2020, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19.511-1 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 26.78200182069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 289 e 291.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:92C29A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 008/AMR/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/AMR/2020
Processo Administrativo nº 1-8973/2019
Contrato nº 020/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR

2) TAXISTA: NATANAEL DA SILVA ALVES

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 13 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:8396045B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 48 min. contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - **SEMA**, Adeir Candido Neto – **ACIA**, Bruno São Pedro de Oliveira– **CREA**, José Aparecido de Lara **(Associação de Moradores),** Hélio Gomes Oliveira – **SEDAM**, Glauco Rodrigo Kozerki - **APRIMA**, e 01 suplente Representando seu titular Bruno Cezar Kain **(Técnico-SEMA/Suplente),** e 01 membro suplente Hermenegildo Henrique Soares **(Aprima**/Suplente), além do diretor executivo da casa dos conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo Sr Marco Antônio que explicou sobre o processo eleitoral do COMMA para o pleito de 2019/2021, onde a maior parte dos membros foram reconduzidos com apenas algumas exceções, fez a leitura do termo de posse dos membros para o pleito o qual foi aprovado e assinado por todos os presentes, em seguida repassou então a palavra ao Sr. Presidente Vilmar Ferreira que agradeceu a presença de todos e optou por não fazer uma apresentação formal para não estender o horário, pois todos membros ali presentes já o conheciam de outros pleitos, assim repassou ao 1º Secretário Sr. Bruno Kain que iniciando a 1º Pauta: a qual era a apresentação do novo Secretário de Meio ambiente e já havia sido realizada passou para a Segunda Pauta Calendário de 2019, onde o mesmo foi aprovado mantendo as reuniões na **última terça feira de cada mês**, exceto em dezembro que ficou para 17/12/2019, e o horário definido ficou às **16:00 horas** sendo aprovado por unanimidade, seguindo a pauta do dia, o Sr. Bruno fez a leitura da solicitação da SEMA por meio do Oficio 038/19/SEMA para o enquadramento de atividades na modalidade simplificada de licenciamento, citando o artigo 20 da lei municipal de licenciamento, 2.124/2017, que trata sobre esse enquadramento pela SEMA de atividades de pequeno potencial poluidor em procedimentos simplificados, os quais devem ser aprovados por resolução especifica pelo Conselho do Meio Ambiente, onde a solicitação trata de algumas atividades entre elas a de Comércio atacadista/varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios com porte de até 400 m2, onde na Lei 2.124 está enquadrado apenas o porte de mercados, e há vários empreendimentos no municípios que são menores e estão com o mesmo procedimento de um mercado grande, o seu enquadramento foi aprovado, outra atividade é a de Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, e similares (Com utilização de fornos a lenha), a qual já era licenciada com Autorização Ambiental Simplificada e com a lei nova passou a ser Licença, por isso a necessidade desse enquadramento, colocado em votação foi decidido que além desses empreendimentos que utilizam lenha deve se enquadrar também padarias, pizzarias e restaurantes que não utilizam lenha, para não desestimular o uso da lenha que é um resíduo florestal energético onde o empreendedor que o utiliza presta um serviço ambiental e ainda é cobrado pelo licenciamento, e quem não usa lenha estava dispensado deste procedimento. Para a atividade de Comércio atacadista/varejista de tintas, vernizes e similares, foi aprovada a inclusão pois o licenciamento existente é apenas a fabricação e não há para o comércio, e algumas empresas do município fazem esse serviço incluindo a mistura da tinta que gera resíduos, ficou decidido que esses empreendimentos que tenham estoque "deposito do material" devem ser licenciados na modalidade simplificada também. Já a atividade de comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, ou atacadista sem deposito ou estoque, onde a mesma é cobrada a licença para o comercio atacadista, e por isso os varejistas e aqueles atacadista sem estoque ficam enquadrados na modalidade simplificada. Outra atividade é de Serviços gráficos, somente edição e arte, exceto impressão, o entendimento em consenso foi que neste caso não seria necessário nem mesmo a Autrização Simplificada, sendo expedido uma Inexigibilidade para o caso, após vistoria e constatação da ausência de maquinas para grande impressão gráfica. A atividade de Serviços de perfuração de poços tubular profundo mecanizado, informando que a lei licencia apenas o poço e não a empresa que possui o maquinário, por isso a necessidade do enquadramento de empresas desse ramo em uma modalidade mesmo que simplificada de licenciamento, foi informado que neste caso a empresa já faz outros 02 cadastros e por isso deverá ser solicitado no momento da licença. Além disso, foram apresentadas as atividades que a SEMA já vinha licenciando na modalidade de AAS, sendo as seguintes Fabricação de gelo; Casas de entretenimento e lazer, Serviços de veículos de som, Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos, Pontos de entrega voluntária – PEV`s, Farmácias, Consultório/Centros odontológicos, Consultório/Clínica Veterinária, Comércio de produtos veterinários, Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação (escritório), Construção, reforma e ampliação de

edificações públicas, com área inferior a 1,0 (um) hectare, as quais também foram mantidas na modalidade simplificada, ficando a tabela atualizada e a ser publicada em resolução do COMMA,. Repassando para a próxima pauta Autorização para a compra de veículos para a SEMA, sendo 01 camionete, 01 pik up e 01 veículo popular, com a palavra o Sr. Vilmar relatou sobre os acontecidos na SEMA, com o incêndio dos veículos da fiscalização 01 montana que deu perda total e 01 uno o qual ainda está sendo recuperado, ainda informou que apesar do patrimônio constar algumas camionetes hilux na frota da SEMA as mesmas estão na SEMOSP sendo utilizadas e algumas já danificadas, por isso na pratica a Sema não tem camionete para os serviços de fiscalização e licenciamento ambiental, informa também que não tem nem orçamento nem recurso pra a compra dos veículos mas que o executivo autorizou a fazer o uso do recurso de 250 mil emprestado em 2016 e 2017 para a compra desses veículos, desde que aprovado pelo COMMA, foi aberto para considerações e votação tendo sido aprovado por unanimidade o uso do recurso, ao fim o Sr. Marco Antonio Lazaretti informa que para a composição da mesa é necessário o presidente que é neste caso o próprio Secretário de Meio ambiente conforme o regimento e 01 secretário, que conforme regimento tem que ser membro representante efetivo da SEMA, onde o Sr. Bruno se candidatou tendo sido aprovado por unanimidade sua nomeação, Foi aberto para a última pauta outros assuntos onde o Sr. de Lara solicita ajuda da SEMA em conjunto com COMBSAB para vistoriar a ETE zona Sul devido a falta de manutenção, O sr. Hélio informa que o processo está com pendencias e impedimentos, Vilmar informa que a competência em operacionalizar e dar manutenção no sistema é da empresa Águas de Ariquemes, e que inclusive devido algumas falhas com transbordamento de esgoto a empresa foi multada por 2x além do dever de sanar o dano, o Sr. Hélio solicita que a SEMA encaminhe cópia desses autos de infração à SEDAM para embasar e nortear algumas cobranças no licenciamento do empreendimento, ainda assim o Sr. Vilmar se prontificou em ir na área juntamente com técnicos da SEMA para uma avaliação, por fim considerou o horário bastante avançado, e às 18:10 horas agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião, lavrando esta ata que será submetida a leitura e à aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 03/04. Registra-se a ausência não justificada dos representantes da **CEPLAC, PODER LEGISLATIVO, LOJA MAÇÔNICA E FAEMA.**

Conselheiro Titular

_____
HÉLIO GOMES OLIVEIRA

_____
BRUNO SÃO PEDRO DE OLIVEIRA

_____
GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

_____
ADEIR CANDIDO NETO

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA

HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES
Conselheiro Suplente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5D526966

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2020 - VEÍCULO

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto de Aquisição de um Veículo para o CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **5ª Reunião Ordinária**, realizada em 12 de maio de 2020.
CONSIDERANDO os termos da ata da 5ª reunião ordinária.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação e repasse de **R$60.000,00** (Sessenta mil Reais) para a aquisição de um veículo, que terá a finalidade de atender as necessidades dos Conselhos de Direitos, vinculados à Assistência Socia.l

Publique-se,

Ariquemes 12 de maio de 2020.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CF4EF665

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 028/CMAS/2020 TERMO DE ACEITE

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMAS/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação Do Termo de Aceite emergencial de combate ao COVID-19".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **5ª Reunião Ordinária**, realizada em 12 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Termo de Aceite de repasse de recursos emergenciais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS do Governo federal, no valor **R$ 430.680,00** (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos oitenta Reais).

Publique-se,

Ariquemes 12 de maio de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5378FC05

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 027/202 JOVEM APRENDIZ

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 027/2020 DE 2 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para Contratação de Profissionais do Programa Jovem Aprendiz".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **5ª Reunião Ordinária**, realizada em 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o parecer **025/CMAS/2020** da Comissão de analise de projetos do CMAS.
CONSIDERANDO a resolução 019/CMAS/2020 de 10 de março de 2020.
RESOLVE:
Art.: 1° - Manter os termos da Resolução 019/CMAS/2020 conforme o Projeto "Jovem Aprendiz" **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73.**

Parágrafo único: Fica mantido o projeto inicial "Jovem Aprendiz" apresentado a este CMAS, não aceitando disposições contrárias.

Publique-se,

Ariquemes 12 de maio de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:854B0607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.388, DE 13 DE MAIO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$90.482,48(NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.388, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$*90.482,48*(NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante deAnulação de Dotação, até o montante de**R$90.482,48 (noventa mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente da Anulação de Dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-90.482,48**
Fontes de Recursos	
1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-90.482,48

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41, inciso II e 43, §1º inciso III e art. 44 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-5082/2020 do dia 08 de maio de 2020, memorando n. º 223/FMS/SEMSAU/2020.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo de nº 1-5082/2020, Mensagem de nº 47/2.020, Projeto de Lei de nº 2967/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:821B7293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.389, DE 13 DE MAIO DE 2.020.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.304 DE 2007, QUE VERSA SOBRE O QUADRO GERAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.389, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.304 DE 2007, QUE VERSA SOBRE OQUADROGERAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
-Considerandoa Lei Municipal nº 1.861, de 12 de agosto de 2.014, a qual versa sobre alterações no âmbito da Lei Municipal de nº 1.304/2007.
LEI:
Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas para provimento de Cargo Público Efetivo na Lei Municipal nº 1.304/2007, inerente ao**QUADROGERAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO**, como segue:

Cargo	Função	Vagas Existentes	Vagas criadas
Técnico da Saúde I	Técnico em Enfermagem	150	10

Paragrafo único. As informações contidas no âmbito do artigo 1º desta Lei integrar-se-ão o Anexo correlato na Lei Municipal nº 1.304/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Memorando nº 257/SEMSAU/RH/2020, Mensagem de nº 43/2.020, Projeto de Lei de nº 2963/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B109D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.390, DE 13 DE MAIO DE 2.020.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 2007, QUE VERSA SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.390, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 2007, QUE VERSA SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

- **Considerando** a Lei Municipal nº 1.683, de 21 de Dezembro de 2.011 e Anexo, os quais versam sobre alterações no âmbito da Lei Municipal de nº 1.303/2007.

LEI:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para provimento de Cargo Público Efetivo na Lei Municipal nº 1.303/2007, inerente ao **PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO**, como segue:

Cargo	Função	Vagas Existentes	Vagas criadas
Agente Operacional II	Motorista de Veículos Pesados	37	03

Paragrafo único. As informações contidas no âmbito do artigo 1º desta Lei integrar-se-ão o Anexo correlato na Lei Municipal nº 1.303/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Memorando nº 257/SEMSAU/RH/2020, Mensagem de nº 44/2.020, Projeto de Lei de nº 2964/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6580CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.391, DE 13 DE MAIO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 16.149,92 (DE

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.391, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 16.149,92 (DEZESSEIS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019, até o montante de **R$ 16.149,92 (dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA.

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 122/18/PJ/DER-RO firmado entre o Estado e o Município, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-1710/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020 – memorando nº 035/SEMA/PMA/2020, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/1964 conforme as fontes de recursos abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**16.149,92**
Fonte de Recursos:	
6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios do Estado	13.521,28
3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios estaduais	2.628,64

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-1710/2020, Mensagem de nº 45/2.020, Projeto de Lei de nº 2965/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:74438447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 026/2020/SML PROC. N.º 1-2407/2020/SEMDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 026/2020/SML
PROC. N.º 1-2407/2020/SEMDES
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 026/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-2407/2020/SEMDES, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição na Prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviços de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA,** inscrita no CNPJ: **34.776.666/0001-58,** com o valor total de empresa de **R$ 163.310,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e dez reais)**, ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ 163.310,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e dez reais).**

Ariquemes-RO, 12 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7B20DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 2814/SEMED/2020 LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO, COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP** - Convênios nº 163/PGE-2019, 167/PGE-2019, 243-PGE/2019 e 245/PGE-2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 93.244,00**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 037/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/05/2020 até às 09h00min do dia 28/05/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 28/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de maio de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:94EB8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 003/SML/2020 PROC. N.º 14682/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 003/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 14682/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de reagentes para diagnostico (reagente para exames bioquimicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato, para o laboratorio municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um periodo de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.740.696/0001-92**, com o valor total da empresa de **R$ 351.793,11** (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 351.793,11** (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BCF333D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 035/2020/SML PROC. N.º 1-14629/2019/SEMAIC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 035/2020/SML
PROC. N.º 1-14629/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 035/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-14629/2019/SEMAIC, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente 01 Veículo passeio tipo leve, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Em favor da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.968.287/0001-36,** com o valor total de empresa de **R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais),** ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais)**.

Ariquemes-RO, 13 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F529A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 033/SML/2020 PROC. N.º 7034/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 033/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7034/SEMSAU/2019, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo e mobiliário em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.351.445/0001-30**, com o valor total da empresa de **R$ 119.899,00** (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais**), TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS,** inscrita no CNPJ: **05.876.869/0001-18**, com o valor total da empresa de **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais**),S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.976.162/0001-83**, com o valor total da empresa de **R$ 2.000,00** (dois mil reais**), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.784.976/0001-04**, com o valor total da empresa de **R$ 12.161,96** (doze mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos**), COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **10.378.106/0001-87**, com o valor total da empresa de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais**), AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **14.676.091/0001-94**, com o valor total da empresa de **R$ 2.390,32** (dois mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos**), ANDREIA LORENZI,** inscrita no CNPJ: **17.189.700/0001-79**, com o valor total da empresa de **R$ 35.729,95** (trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos**), POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **17.874.189/0001-44**, com o valor total da empresa de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais**), I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **18.031.325/0001-05**, com o valor total da empresa de **R$ 13.000,00** (treze mil reais**), INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79**, com o valor total da empresa de **R$ 7.018,37** (sete mil dezoito reais e trinta e sete centavos**), RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.972.444/0001-69**, com o valor total da empresa de **R$ 52.730,82** (cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos**), ITACA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65**, com o valor total da empresa de **R$ 2.130,29** (dois mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos**), AS3 HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.129.177/0001-86**, com o valor total da empresa de **R$ 4.340,00** (quatro mil trezentos e quarenta reais**), P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.280.174/0001-49**, com o valor total da empresa de **R$ 15.514,91** (quinze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos**), ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **27.748.454/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 20.399,98** (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**), JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR,** inscrita

no CNPJ: **28.604.543/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 2.209,98** (dois mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos**), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **31.499.939/0001-76**, com o valor total da empresa de **R$ 942,00** (novecentos e quarenta e dois reis**), RALSON M. LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 33.613,08** (trinta e três mil seiscentos e treze reais e oito centavos**), OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**, com o valor total da empresa de **R$ 21.151,20** (vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos**), DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **92.823.764/0001-03**, com o valor total da empresa de **R$ 4.317,00** (quatro mil trezentos e dezessete reais**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 371.048,86** (trezentos e setenta e um mil quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EB00E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 212, DE 13 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 212, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Processo Administrativo nº 1-4440/2020, cadastrado pela Controladoria Geral do Município de Ariquemes – RO, (Análise de Balancetes Contábeis);

- Considerando Relatório de contas CODARI nº 001/CFM/PMA/2020;

- Considerando disposições na Lei Municipal nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - RO);

- Considerando disposições no Decreto nº 15.468/2.019 (Manual de PAD e Sindicância).

RESOLVE:

Art. 1º Designar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÕES DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES, INERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4440/2020, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- LEONOR SCHRAMMEL.

MEMBROS:
- ENOQUE NUNES DA SILVA;
- SHARMILLA ANTONIETA FÁVERO STREIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:462BB3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.393, DE 13 DE MAIO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 990.751,64 (NOVECENTOS E NOVEN

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.393, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 990.751,64 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de**R$ 990.751,64 (novecentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP conforme a fonte de recurso baixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**990.751,64**
Fonte de Recurso	
3.010 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	990.751,64

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 1-4725/2020 do dia 27 de abril de 2020, conforme Lei Federal 4.320/64 artigo 43, § 1º inciso I.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-4725/2020, Mensagem de nº 42/2.020, Projeto de Lei de nº 2962/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2E6B91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ de nº 07.314.584/0001-19 com sede na Rua da Lua, nº 521 – Bairro das Flores da cidade de Porto Velho/RO, Contrato de nº 082/2020, Processo Administrativo N.º2322/2020, Convênio N.º298/DPCN/2018 (SICONV 865199) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO E SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NAS RUAS BANDARRA, TAUARÍ, CARAIBAS E COPAIBA DO SETOR 12 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 12 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BD6B89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2019 PROCESSO Nº 4392/FUNCET/2019

PARTES:
1) FUNCET/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO estabelecidos no contrato nº 088/2019, com vigência a contar de 07 de maio de 2019.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/FUNCET/2019

Ariquemes, 07 de maio de 2020.

AGUIDA MAYARA N. DIAS
Presidente da FUNCET
Dec 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:407BC13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020 – TP 06/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2020 - SEMOSP.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ - 07.314.584/0001-19.

OBJETOS: obras de Pavimentação em blocos pré fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraibas e Copaíba, no Setor 12 – Ariquemes/RO com área total de 5.871,08 m².

VALOR: R$ 1.001.042,74 (um milhão e um mil e quarenta e dois centavos e setenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 11 de Maio de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9C33C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 076/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4154/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e Mobiliários Hospitalares, **SUPORTE DE SORO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4154/SEMSAU**, Termo de Referência, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BB02299B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA PROCESSO Nº 1-1054/2018.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO RELATORIO DO PROCESSO N° 1-1054/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO na data de 08 de abril de 2020, processo nº **1-1054/2018**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

15.04.2020

LEIA-SE:

15.05.2020.

Buritis– RO, 13 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE652FEC

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-743/2020

PROCESSO: 1-743/2020.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto ao desaparecimento de 2 (duas) botijas de gás.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, responsabilidade quanto ao desaparecimento de 2 (duas) botijas de gás.

Publique-se.

Buritis, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D7A242D2

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-743/2020

PROCESSO: 1-743/2020.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto ao desaparecimento de 2 (duas) botijas de gás.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, responsabilidade quanto ao desaparecimento de 2 (duas) botijas de gás.

Publique-se.

Buritis, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:405CA0CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-743/2020

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-743/2020.
Esta Corregedoria, instalada no prédio da Prefeitura Municipal - ROtorna público**AVISO DE ERRATA**, referente à **ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO REFERENTE AOPROCESSO Nº 1-743/2020**, conforme segue:
Onde SE LÊ:JOSILENE CARLOS DE MORAES.
LEIA-SE:JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA.

Buritis, 13 maio de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D8F1B828

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 13 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:14A16D93

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6E039147

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4D2969EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1271/SEMUSA/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor prévio total R$ 42.477,62 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/05/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:6E13C6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GAB/PMB/2020 BURITIS, 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor José **do Carmo Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **105.806.541-68** da função gratificada de **Assessor Executivo de Diligências de ordem do Prefeito-GABINETE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F888FF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Ismael de Castro Eleutério**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 832.800.492-53 do cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:945C60F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.265/GAB/PMB/2020 BURITIS, 12 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1009/SEMAST/2020, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 12 de maio de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, cargo Pedagoga 20 horas, matrícula 682-2** para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F9EF509

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

7.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST
Ensino Elementar- **ZELADORA – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	41	Juceli Henrique da Silva	9,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BF2E7FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0006/2016

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde - SEMAST
Ensino Superior **– PSICOLOGO – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	04	Regiane Amorim Dutra de Souza	5,4	Aprovado
10º	09	Daiany Garcia da Conceição Andrade	5,4	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C570DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10266 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.949.905,50 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

626 10.301.1003.2030.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUT 332.741,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

627 10.301.1003.2030.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUT 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL
628 10.301.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 59.419,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

629 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE
630 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 100.592,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

631 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

632 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 70.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

633 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 56.275,06
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

634 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

635 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 41.650,00
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

636 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 009 SAMU

637 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 280.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

638 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 19.067,69
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

639 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

640 10.302.1003.2167.0000 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 32.301,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 126 CAPS I - INCENT. CUSTEIO DNETROS AT. PSI

641 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 115 PAB FIXO
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

642 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

643 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 57.857,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.949.905,50

Fontes de Recurso
3 00 1.949.905,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A3ED5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.267/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Saúde da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, Convocação 006/2020 os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	CPF	Cargo
Ismael de Castro Eleuterio	832.800.492-53	Técnico em Enfermagem
Lucileia Alves Faustino Pereira	631.615.402-04	Técnico em Enfermagem

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A0876DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.268/GAB/PMB/2020 BURITIS, 12 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o retorno do servidor Romero Vieira Vasconcelos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1064/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno do servidor **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** – cargo fonoaudiólogo 40 horas, matrícula 3365-1 ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2020, revogando o Decreto 9427/GAB/PMB/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DB853E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 007/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-827/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 PRIMEIRA A CNPJ 02.568.217/0001-28, OBJETOS: 01 (um) trator agrícola tombamento 013911.

Buritis – RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0402777F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 006/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-672/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 PRIMEIRA A CNPJ 02.568.217/0001-28, OBJETOS: 01 (uma) grade aradora tombamento 13246.

Buritis – RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:057E8B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2020

PROCESSO Nº 0388/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 600 M³ (seiscentos metros cúbicos) de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2.031 – Ações Do Programa Nacional Para Hospital De Pequeno Porte – HPP
Elemento De Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 12/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:5F149423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.01/CMAS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001/CMAS/2020, de 07 de Maio de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018, conforme Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24/03/2020; Portaria 54, de 01/04/2020 e Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.

Resolve:
I – Aprovar os recursos recebidos pela SEAS, no valor 6.000,00 (PSB) e 24.100,00 (Ben. Eventuais).
II – Será devolvido o valor de 11.100,00 (PSE).

III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:5CD37D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Registro de Preço para eventual e futura locação de horas máquinas (pá carregadeira, moto niveladora e caminhão pipa) com o valor total estimado em **R$**669.750,00 (seiscentos e novena e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 16/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 29/05/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 13 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AB7F4A8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **17/2020,** quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de refeição tipo Marmitex e Sef Service,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: LT DE OLIVEIRA – 13.134.352/0001-81; Valor Total R$ R$ 179.928,50 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Cacaulândia – RO, 13 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:55DFDAE5

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.195/GP/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.195/GP/2020 De 13 de Maio de 2020

"NOMEIA A Sra. LEILIANE SILVA DE SOUZA NA FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
====

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LEILIANE SILVA DE SOUZA**, na função de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4D285027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

AVISO DO EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados, a **ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO do Contrato 037/2019,** do objeto de **Execução de Pavimentação Asfáltica em Blocos Intertravados de Concreto da Rua Alvorada,** entre a empresa **Mara Comério e Construções Eireli e o MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** a partir desta data.

Cacaulândia-RO, 08 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:F0D5F5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EI N.942 DECRETO Nº 4193 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.942

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.100,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
397 14.100,00 08.244.1004.2065.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 026 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL02 00
392 -11.000,00 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 019 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
393 -2.000,00 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 019 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
394 -1.100,00 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 019 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 11 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:73CB3439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4194 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.921

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
79 10.000,00 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS02 00
92 -10.000,00 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:D064E391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 003/SEMTTRAN/2020

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURAS NAS VIUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SEMTTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Transito do Munícipio de Cacoal, nomeado por meio do decreto nº 7171/PMC/2019, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Transito Brasileiro.
Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro:
Considerando a necessidade de receber o VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA por esta Secretaria dentro das especificações e qualidade proposta pelo fornecedor;
Considerando a obrigatoriedade de gerir os bens e recursos públicos, Eficiência e Transparência.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento do VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA adquirido pela SEMTTRAN por meio de processo 2419/PMC/2020.

Presidente – Anderson Moura da Silva – cadastro 5552
Membro – Anderson Jose dos Reis – cadastro 4003-3
Membro – Silvino Gomes da Silva Neto – cadastro 3334-2

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO 11 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 7171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F979069E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
PROCESSO: 153/ORDINÁRIO/2020
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta e Cláusula Oitava do Contrato n. 023/PMC/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 023/PMC/2020.
DATA: 22/04/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28D5AC25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	520/2020
b) Licitação Nrº :	64/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CARTILHA DE TRÂNSITO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.750,00

CACOAL, 06 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C033F0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.669/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.648/PMC/2020 - QUE REGULAMENTA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802916-87.2020.8.22.0000 onde o Juiz Convocado deferiu o pedido liminar para suspender a eficácia da Lei Ordinária Estadual nº 4.737, de 22 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 7.648/PMC/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDFB9323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0303/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RONALDO PEREIRA GOMES**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n. 5769, inscrito(a) no CPF n. 428.791.592-53, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67DE2A23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0302/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **FREDSON PERDONCINI NASCIMENTO**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n. 5686, inscrito(a) no CPF n. 762.246.512-72, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32AB1024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0307/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/05/2020 a 09/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCOS ROGERIO PEREIRA**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, matrícula n. 2737, inscrito(a) no CPF n. 592.813.169-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:314F1A01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0306/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) KAROLAINE FABEM DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1427693/SSP, de 23/07/2014, e do C.P.F. n.º 04096522295, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Especiais, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita MunIcipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6663EDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0294/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1501208-5/SSP/MT, de 19/12/2000, e do C.P.F. n.º 00029470137, para exercer o cargo de Diretor de Controle Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0157/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE3DDF31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0295/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 11/05/2020 até 26/05/2020, o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de Contador Geral do Município.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/05/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C52E3B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0283/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/04/2020, o(a) senhor(a) SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892512/SSP/RO, de 08/09/2003, e do C.P. F. n.º 83612076272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0119/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F695C174

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0284/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 20/05/2020, o(a) senhor(a) NILVA FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548.934/SSP, de 25/05/1994, e do C.P.F. n.º 49767445234, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Serviços Urbanos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/05/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0537/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA3B0AB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0282/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 415647/SSP/RO, de 27/03/1990, e do C.P.F. n.º 26799669453, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07C5F8A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0281/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/04/2020, a Portaria nr.º 0323/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRESSA ORMIDEA RIGO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 559.348/559.348, de 13/09/1994, e do C.P.F. n.º 63516993200, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/04/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:820002B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse, através do Concurso Público n. 001/PMC/2019, com ciência no dia 05 de fevereiro de 2020, por sua vez também solicitou prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, contudo, não atendeu a convocação no prazo previsto, logo, conforme preconiza os itens 13.1 e 13.2 do Edital do Concurso Público 01/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga na data de 04 de abril de 2020.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
20º	042442	SILVANA JOSEFA BIZERRA	SUPERVISOR ESCOLAR

Cacoal, 05 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recurso Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F46917BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0280/PMC/2020

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1293071/SSP/RO, de 01/02/2012, e do C.P.F. n.º 02874339270, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preço da Educação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2885304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GABINETE DA PREFEITA/2020.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para fiscalização e recebimento da obra de construção da Casa de Acolhida.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 128/SEMAST/ORÇAMENTO/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem comissão de fiscalização e recebimento da obra da Casa de Acolhida objeto do convênio n. 007/DPCN/2017 e contrato n. 038/PMC/2019 do Município de Cacoal e a empresa H. S. Lozada Engenharia Eireli, CNPJ n. 26.758.081/0001-87, conforme segue:

Fiscal da Obra: Paulo Felipe Ruiz Motta
Fiscal do Contrato: Tatiane Andressa Fernandes
Membro: Clério Gomes da Silva

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 043/GABINETEDAPREFEITA/2019.

Cacoal-RO, 11 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:686DCEB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 105/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 7756/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípio administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as irregularidades no desenvolvimento das atividades administrativas da SEMED referentes ao atraso das informações solicitadas pela SEMPLAN, conforme os fatos reportados nos documentos que instruem o processo n. 7756/2019, indicando-se, inclusive, os respectivos responsáveis, eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CBB8872

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 290/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípio administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com a finalidade de que sejam apurados os fatos noticiados no abaixo assinado de fl. 02-04 do processo n. 290/2020, indicando-se, inclusive, os eventuais responsáveis e respectivas infrações disciplinares que possam ter sido praticadas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51FADBEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 767/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apurados os fatos noticiados nos documentos que instruem o processo n. 767/2020, indicando-se, inclusive, os eventuais responsáveis e respectivas infrações disciplinares que possam ter sido praticadas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2250114B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 3264/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela proteção do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores responsáveis pelos veículos oficiais envolvidos no acidente de trânsito noticiado nos autos do processo 3264/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FEF2B2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 3265/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela proteção do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos responsáveis pelos eventos que culminaram com o reconhecimento de dívida noticiado nos autos do processo 3265/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BFABA8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 3266/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos e pela proteção do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar responsabilidades e eventuais infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos responsáveis pela realização de despesa sem o prévio empenho noticiada nos autos do processo 3266/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49E28788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0315/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2020 a 29/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JUCELIA REGIANE DE MORAIS,** Agente Administrativo, matrícula n. 7694, inscrito(a) no CPF n. 615.120.362-34, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CDDECD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0316/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 12/05/2020 a 10/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE MARIA,** Braçal, matrícula n. 7442, inscrito(a) no CPF n. 154.491.918-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0370F346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0308/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ILMACY RODRIGUES DA COSTA**, Cozinheira, matrícula n. 2836, inscrito(a) no CPF n. 486.007.252-91, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:139B4C6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 21/CMC/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/2020

DO OBJETO
1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES EM CACOAL-RO E ARIQUEMES-RO PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 29/05/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h10min do dia 29/05/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:20 horas do dia 29/05/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A **Câmara Municipal de Cacoal**, com sede na Rua Presidente Médice, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:62D09EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 013/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 902.402,90 (novecentos e dois mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **27 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 315/2020.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Maio de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:71951C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.122 CANDEIAS DO JAMARI, 13 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, de Emenda Parlamentar na importância de R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de **R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais)** no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 43.886,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2138	MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.886,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 43.886,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de **R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais)** no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 43.886,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2138	MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.886,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 43.886,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de **R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais)** no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 43.886,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2138	MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM	
3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA (FIHCA 492)	R$ 43.886,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.886,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 43.886,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação** , autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0F56E27E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.864 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o servidor abaixo relacionado**,** do Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Railan Ramalho Dias do Nascimento	Assessor Operacional NI	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:932B7215

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 508-1/2020
OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/93, é a contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Realização de Auditorias Operacionais com o Objetivo de Recuperar Créditos Identificados**. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer jurídico,*HOMOLOGO*o procedimento constante do mesmo.
Declarando a contratação da empresa abaixo, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.
O valor total anual é estimado R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) para a prestação dos serviços, com base no valor previsto a ser recuperado

JAQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 18.985.386/0001-01

Candeias do Jamari - RO, 13 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A6BDDCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos para desenvolver o Projeto Esporte Total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania - MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 103.997,99 (cento e três mil novecentos e noventa e sete reais noventa e nove centavos). Processo Administrativo nº. 1103/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F97DC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Extintores e Recargas de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Escolas, Creches, Ônibus, Ginásio Poliesportivo, Biblioteca Municipal e Estádio Municipal, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 7.076,58 (sete mil setenta e seis reais cinquenta e oito centavos). Processo Administrativo nº. 1080/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B2AF1EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020.

Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **empenho estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes com número do Sisprenatal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU - PAB. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo nº. 621/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:27A03B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001444-5. Com valor total estimado em R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil duzentos reais). Processo Administrativo nº. 792/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C6709A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 37/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS E MOTOR COMPRESSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Processo Administrativo nº **684/2020**. Valor total de R$: 16.028,65. (dezesseis mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 27 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 27 de maio de 2020.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2020.;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,11 de maio de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:15A64011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.537, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, considerando o crescente numero de casos de COVID- 19 no Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:144E58BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0022/20,Proc. Adm. Nº 508/2020

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1259 DE 06 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 3.613,04 (três mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5D1401C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ATACADO TOTAL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento das atividades do exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/20**,**Proc. Adm. Nº 437/2020

DA DOTAÇÃO:02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1266 DE 06 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:03707BBF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento das atividades do exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/20**,**Proc. Adm. Nº 437/2020

DA DOTAÇÃO:02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1267 DE 06 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A789D0D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ASTOR STAUDT COME. DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELLI /EPP
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento das atividades do exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/20**,**Proc. Adm. Nº 437/2020

DA DOTAÇÃO:02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1268 DE 06 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:645C2B07

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2505,

DECRETO Nº 2505, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 58.461,68 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, art. 167, § 3º, Lei Federal nº 4.320/64, Art 41, III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional extraordinário no valor de R$ 58.461,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos):

Órgão: 08 – Fundo Municipal de saúde
Unidade Orçamentaria: 002-Fundo municipal de saúde- recursos vinculados
10.302.0026.1252-Enfrentamento de emergência de Saúde Nacional (488) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte de recursos: 02.2.22 R$ 32.990,26

10.302.0026.1252-Enfrentamento de emergência de Saúde Nacional (489) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte de recursos: 02.2.21 R$ 25.471,42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.461,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64: art. 43, § 1º, II e § 3º

Receita do Estado R$ 25.471,42
Receita da União R$ 32.990,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:273100F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Processo n.º 711/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Chupinguaia, através do senhor Secretário Municipal de Planejamento, postulando a instauração formal da **regularização fundiária por interesse social - REURB-S**-, do **Distrito do Guaporé**, nesta cidade.

A área que forma o Distrito do Guaporé, como se sabe, foi doada pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da emissão do Título n.º Título RO - 110092415, de 6/12/2013.

A doação, no entanto, foi gravada com a obrigação do Município de Chupinguaia de promover a regularização da ocupação urbana ali vivenciada ao longo dos últimos anos.
Em razão do pedido, determino, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei n.º 13.465/2017 do artigo 7º, o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do núcleo informal nominado **DISTRITO DO GUAPORÉ**, situado nesta cidade.
Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei n.º 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S-**, conforme o disposto no inciso I do art. 13 de referido diploma legal.
Delego para o senhor Secretário Municipal de Planejamento a prática dos demais atos do presente procedimento administrativo, inclusive, a assinatura da Certidão de Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularidade Fundiária- CRF-.
O Distrito do Guaporé é núcleo informal consolidado havia 30 anos.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a necessidade de individualização dos lotes, das ruas, das áreas institucionais e verdes e, ainda, da titulação.
As anteriores administrações públicas não se preocuparam com a efetiva regularização fundiária do Distrito do Guaporé, a despeito de ser essa obrigação decorrente de gravame imposto no ato de liberalidade do ente federal.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana - REURB-, com o escopo de promover (**a**) a incorporação do núcleo informal do Distrito do Guaporé ao ordenamento territorial urbano de nosso Município e (**b**) a titulação de seus ocupantes, nos termos do parecer jurídico dos autos nº. 0711/2020.

Dê-se a necessária publicidade.

Chupinguaia, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:45E70656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CORREÇÃO TP 04/2020

AVISO DE CORREÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Torna público a correção da publicação da tomada de preço nº **04/2020**, publicado em **25/03/2020** onde **SE LÊ 15/04/2019, LEIA-SE 15/04/2020**.

Colorado do Oeste, 13 de Maio de 2020

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:75A903FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 20/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura epela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 573/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 20/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à

licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 15/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 27/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 27/05/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/05/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B27E903D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1998/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*Intenção de Registro de Preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Panificação, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros, conforme especificações para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):
Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86
----- Total Adjudicado R$ 8.804,00
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81
----- Total Adjudicado R$ 54.950,12
Fornecedor: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - 17.442.430/0001-66
-----Total Adjudicado R$ 416.823,17
Fornecedor: ECOLIM EIRELI – 17.221.558/0001-08
-----Total Adjudicado R$ 132.807,91
Fornecedor: G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PADARIA EIRELI - 31.771.362/0001-00
-----Total Adjudicado R$ 169.686,50
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78
----- Total Adjudicado R$ 68.847,40
Fornecedor: J. V. COSTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 84.576.602/0001-81
----- Total Adjudicado R$ 110.659,39
Fornecedor: MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI - 15.730.729/0001-90
----- Total Adjudicado R$ 1.099.908,18
Fornecedor: PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA - 07.976.492/0002-85
----- Total Adjudicado R$ 24.914,40
Fornecedor: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59
----- Total Adjudicado R$ 86.946,03
Fornecedor: WICLAS DA MOTA ANDREATTA EIRELI - 35.382.897/0001-40
----- Total Adjudicado R$ 304.661,10
TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 2.479.008,20	R$ 4.079.264,59	39,23%	R$ 1.600.256,39

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 04 de Maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:40149332

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,** estabelecida na Rua Tapajós n.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º xxx817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.971-34, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 19/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 12 meses a contar do dia 25/05/2020 a 24/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de Maio de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*RONALDO DA SILVA MELLO*
Prefeito Municipal	Manancial Transp. LTDA1
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:13827AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de pátio coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área de construção 265,98 m² situado na Av: Tapajós nº 3891, centro, no Município de Colorado do Oeste.

Homologo e Adjudico a presente Licitação por procedimento licitatório sob o nº 2/2020 na modalidade Tomada de Preço, da **EMPRESA: W. E. ENGENHARIA LTDA – EPP, RF CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 07.164.059/0001-64** Vencedora no VALOR DE: R$ 115.732,85 constante no mapa de resumo de licitação a pagina 615, bem como, parecer jurídico (fls.618) referente ao processo Administrativo n° 009/2020 de acordo com a Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 13 de Maio de 2020.

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F64F27E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 010/2020 - VOLUS

CONTRATO Nº 010/2020/PMCOL/RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, Centro, COLORADO DO OESTE - RO, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado no Município de Colorado do Oeste-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839, Bairro Setor Central, CEP 75.901-260 no município de Rio Verde – GO, neste ato representado pelo Diretor administrativo SR. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG. Nº XXXX SSP/GO e do CPF nº XXXXXXX-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Nº 10.520/2002, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 576/2020. O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Licitatório Nº 576/2020, na condição de "**CARONA**" à Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 056/2019** do Pregão Pregão Eletrônico nº 06/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA – RO, Processo Admistrativo nº 116/2018, homologado em 07/11/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo contratual é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 576/2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 a 12 MESES CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS), iniciando-se em 04/05/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 6/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Colorado D' Oeste na nos seguintes Órgãos Orçamentárias:
02.02 – Gabinete do Prefeito
02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
02.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições, prazos e locais para realização dos serviços, são os definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital de pregão 06/2018

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Compete ao CONTRATADO além das obrigações constantes no Termo de referência:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Além das obrigações descritas no Termo de Referência são também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado, ou comissão instituída para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Provisoriamente – conforme item 21.1, I do Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente – conforme item 21.1, II do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo definido no item 21.4 do Edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados, em definitivo, no prazo definido no item 21.6 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião do pagamento, existindo pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte formula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As penalidades são as constantes no item 23 do Edital.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei

mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, inciso I desta cláusula acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do OesteOeste - RO, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Colorado do Oeste - RO, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***VOLUS TEC E GEST DE BEN LTDA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Dario da Costa Barbosa Junior

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 4XX

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:793060ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 012/2020/SEMPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2020/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA- RO, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 12/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 26/05/2020 e início da sessão pública: dia 26/05/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520/02, e do Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2020, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. Valor Estimado é de R$ 92.898,33 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7165D8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:

I. Lucilene Soares Vizeli – matrícula 1493
II. Erivaldo Oliveira Silva – matrícula 107
III. Flávio Brito de Oliveira – matrícula 643
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 313 de 19 de Dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CDB13EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1216

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$248.550,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)248.550,00
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 08.244.0004.1123.0000 Aquisição de Veículo tipo VAN adaptada para o transporte de p 248.550,00
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso248.550,00
3 00 248.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:62A08D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1217

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$104.192,82 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)104.192,82
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
543 27.812.0044.1122.0000 Aquisição de material para implantação de Iluminação de camp 80.000,00
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 226 CONVENIO 009/2020/PJ/DER RO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
544 27.812.0044.1122.0000 Aquisição de material para implantação de Iluminação de camp 24.192,82
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso :Fontes de Recurso80.000,00
2 14 80.000,00

Anulação:
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
51 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -24.192,82
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-)-24.192,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 638 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1217

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F729A5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 13 de maio de 2020, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **"Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas",** em ruas do bairro Vista Alegre, Loteamento São Luiz, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CD6EF873

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 13 de maio de 2020, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **"Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas",** localizada na av. Muiraquitã, distrito de Boa Vista do Pacarana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9467082A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO errata Da LICITAÇÃO e data de abertura TOMADA DE PREÇO nº 005-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1650/SEMAME/2020

Publicada no dia 04 de maio de 2020 , EDIÇÃO ANO XI /Nº 2703, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ no município de Espigão do Oeste-RO CONVÊNIO nº 871460/2018-MTUR/CAIXA- Recurso Federal. Abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que seria dia **20/05/2019 as 08:00 horas**, **PASSRÁ para o dia 19/06/2020 ás 08:00 horas** ,na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre**. ONDE SE**

LÊ valor estimado de R$ 479.390,00 , LEIA-SE VALOR ESTIMADO DE 516.389,52. Obtenção do Edital gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br , Portal da Transparência , maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 13 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B2C31D4E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 082/2020

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS NA CÂMARA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, GASTOS PÚBLICOS E IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS COM O ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos legais e conforme artigo 31, inciso XII, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- CONSIDERANDO o Requerimento de nº 007/2020, aprovado na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 27/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial de Estudos destinada a proceder estudos com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as ações, gastos públicos e impactos sociais e econômicos com o enfrentamento do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudos será composta por 03 (três) Vereadores a seguir indicados:

Presidente: Lirvani Favero Storch (PP)
Relator: Marcel Sens (PDT)
Membro: Saiara Gerlaine Silva Toledo (PSDB)

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.
Art. 3º. Compete a Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

I – Orçamento Geral do Município referente ao Exercício de 2020;

II – Valores remanejados dentro do próprio orçamento e justificativas;

III – Recursos estaduais e federais repassados ao Município destinados às ações de saúde para o enfrentamento da pandemia;

IV - Compras efetuadas por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/93, art.22 e Lei nº 10.520/2002), inclusive as dispensas e inexigibilidade para aquisição de bens, serviços, ou até mesmo de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública;

V – Destinação dos materiais adquiridos para ações e combate ao corona vírus;

VI – Contratações efetivadas de pessoal por meio de teste seletivo ou serviços terceirizados e suas justificativas;

VII – Remanejamento de servidores em razão do Covid-19;

VIII – Relatório de Contingenciamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.
IX – Realizar diligência para averiguação;

X – Convocar servidores para prestar esclarecimentos.

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Plenário o Relatório conclusivo dos estudos. Caso perdure a pandemia, será prorrogado por mais trinta.

Art. 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 12 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:671531CF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 031/C.P.L/2020

PROCESSO Nº 2032/SEMOSP/2020
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por LOTE, **cujo objeto é PEÇAS MECÂNICAS (LÂMINAS) PARA ATENDER AS MÁQUINAS PATROL 120H ANO 2008, PATROL 120H ANO 2009 e PATROL 120K ANO 2013 a serviço nas estradas vicinais, pertencentes a frota da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 061/FITHA/2017, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 70.805,01 (setenta mil e oitocentos e cinco reais e um centavo),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia 15**/05/2020 às 08h00 às 08h30minn do dia 29/05/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/05/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste - RO, 13 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:787644DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4420, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, para aquelas que realizem transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) e as emissoras de rádio".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E1B9D2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 060/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 060/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 68-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ n°: 09.467.155/0001-07
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente, conforme Ata Registro de Preço n°.010/PMGJT/2019 e relação descrita em CI n°.020/SEMAS/2020, e empenho global n°. 101, ambos em anexo ao processo.
VALOR: R$ 15.354,49 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha: 43, Projetos Atividades: 2010, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.101.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL** 008/GP/2020**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para vigência do contrato será de (7) sete meses, contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Maio de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social- SEMAS.
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CC26A193

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 061/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 061/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 333-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina) da frota de veículos e maquinas da SEMOSP, em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°.546.

**VALOR: R$** R$ 41.004,10 (quarenta e um mil quatro reais e dez centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 2044- Melhoria das Estradas Vicinais. 3.3.90.39- Outros. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 115. Empenho global: 546.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL 023/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para vigência do contrato será de (03) três meses, contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Maio de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7076868

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 136-1/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 136-1/SEMOSP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.010/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONVÊNIO N°.029/19/FITHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONVÊNIO N°.029/19/FITHA,** conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

A.W. IMPACTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.24.681.482/0001-50**, valor global de R$ 62.991,60 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, arom e demais meios de publicidade.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4A1F83B5

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 026/GJTPREVI/2019 - APOSENTADORIA ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 026/GJTPREVI/2019

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA"

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria POR INVALIDEZ a servidora-segurada **Sra. Zilma de Oliveira da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 563424 SSP/RO e do CPF/MF nº. 586.301.712-00, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO, matricula nº. 987, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 622-1/GJTPREVI/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - GJTPrevi, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 04 de outubro de 2019.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente do GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:204A42CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2230/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.230 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 677.943,12 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 184	R$ **250.000,00**
10.301.0018.0121.0000	**Manutenção das Atividades de Microscopista**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 211	R$ 6.000,00
10.301.0018.0122.0000	**Manutenção das Atividades PSF**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 218	R$ 95.000,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 219	R$ 162.000,00
10.301.0018.0126.0000	**Manutenção das Atividades de Saúde Bucal**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 225	R$ 30.817,68
10.301.0018.0129.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS**	

3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função	R$ 93.600,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 270	R$ 30.525,44
TOTAL		**667.943,12**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 677.943,12 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 186	R$ **250.000,00**
10.301.0018.0121.0000	**Manutenção das Atividades de Microscopista**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 210	R$ 6.000,00
10.301.0018.0122.0000	**Manutenção das Atividades PSF**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 217	R$ 95.000,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade Ficha 220	R$ 162.000,00
10.301.0018.0126.0000	**Manutenção das Atividades de Saúde Bucal**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 224	R$ 30.817,68
10.301.0018.0129.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 234	R$ 93.600,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade Ficha 271	R$ 30.525,44
TOTAL		**667.943,12**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 013-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 017 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D6EF1258

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2240/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.240 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.9269.000		**Manutenção das atividades-MAC**		
4.4.90.52.99	0101	MATERIAIS PERMANENTES	472	R$ 171.000,00
TOTAL				**R$ 171.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.9269.000		**Manutenção das atividades-MAC**		
3.3.90.30.99	0101	Outros materiais de consumo	473	R$ 171.000,00
TOTAL				**R$ 171.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6D2FFBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.749–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.749 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.240 de 04 de maio de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.9269.000		**Manutenção das atividades-MAC**		
4.4.90.52.99	0101	MATERIAIS PERMANENTES	472	R$ 171.000,00
TOTAL				**R$ 171.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.9269.000		**Manutenção das atividades-MAC**		
3.3.90.30.99	0101	Outros materiais de consumo	473	R$ 171.000,00
TOTAL				**R$ 171.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8A331717

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO N 30/IPREGUAM

PORTARIA Nº 30/GAB/IPREGUAM/2020 Guajará-Mirim (RO), 13 de Maio de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ADRIANO MOURA SILVA** ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro – IPREGUAM, Suprimento de Fundo no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes desta Autarquia, nas dotações a seguir relacionadas:

Dotação Orçamentaria:
Órgão: IPREGUAM- Instituto de Prev. Social Serv. Pub. Mun. G. Mirim
Projeto Atividade: 0133 - Man. das Atividades do IPREGUAM
* Categoria Economica: 3.3.90.30.00
Ficha: 406
Valor R$ 4.0000,00 (Quatro Mil Reais)

* Categoria Economica: 3.3.90.36.00
Ficha: 408
Valor R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

* Categoria Economica: 3.3.90.39.00
Ficha: 409
Valor R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o item anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela lei nº 784/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Gerência Financeira e Administrativa do Instituto efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 13 de Maio de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/GAB.PREF./17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F3D8E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/20 EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidor *Daniel da Silva David* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Daniel da Silva David***, Cargo: Chefe da Seção de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 4314-1.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a Escola João da Mata no Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, com a finalidade de fazer as instalações dos computadores, do dia 12 à 16 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3F0869EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020; SRP 012/2020.

Exclusiva ME/EPP
Preferência LOCAL/REGIONAL
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, e será julgado pelo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição demateriais de consumo– material de limpeza e cozinha, para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 652.884,43**.

Processo Administrativo n.º **271-03/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/05/2020.	08h30min do dia 27/05//2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 27/05//2020.	09h00min do dia 27/05//2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 27/05//2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala

da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:600E465E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2020

Exclusivo ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, e será julgado pelo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e Implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (**LIP**); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**–**NR7)**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (**PPRA – NR 9)**, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração; Educação e Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 30.799,98**.

Processo Administrativo n.º **255-03/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/05/2020.	08h30min do dia 28/05/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 28/05//2020.	09h00min do dia 28/05/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/05/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:34BD1835

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratada: ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.661.738/0001-19 **Endereço:** Av. Tancredo Neves 1654, Bairro centro, CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste /RO.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gravação e divulgação através de som volante para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde de Itapuã do Oeste. Processo administrativo n° 012-05/2020, totalizando o valor de **R$**17.500,00 **(Dezessete mil e quinhentos reais).**

Itapuã do Oeste/RO, 13 Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C075D518

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2020; SRP 013/2020.

Exclusiva ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, e será julgado pelo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e Interna para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 84.142,72.**

Processo Administrativo n.º **294-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/05/2020.	08h30min do dia 29/05/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 29/05/2020.	09h00min do dia 29/05/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/05/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C0B3A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3318/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo ÁLCOOL EM GEL 70%.

Valor Estimado de R$ 26.142,20 (vinte e seis mil, centos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/05/2020 a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2020. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D496F8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5596/SEMINFRAM/2019
TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA que irá atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 99890, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA a tomada de preço nº 003/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação da empresa, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	ROUTE CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 05.222.638/0001-90	R$ 1.178.476,22
Total Geral		R$ 1.178.476,22

Redigido por Warlen Pereira Barboza

Jaru/RO, 13 de maio de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura AG. M.

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:EEDEBBBA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 020/CGM/2020

PORTARIA nº 020/CGM/2020
13 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 175/SEGAP/2020 – ID 107178, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:263D64DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PEÇAS E REVOGA A PORTARIA Nº 113/GP/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir nova Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças com o objetivo de auxiliar nos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recebimento de Peças deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO, conforme determina o § 8° do art. 16 da Lei 8.666/93.

RESOLVE
Art. 1°- DESIGNAR, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças, tendo a seguinte composição:

André Batistão Fontel – Matrícula 16745
Everton Melo Correa – Matrícula nº 16465
Raul Apolinário Mendes – Matrícula nº 16466
Deventino Caciano – Matrícula nº 233
Pedro Bruno de Sá Cruz – Matrícula nº 13951
Wesley Santos Cabral – Matrícula nº 13985

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando inteiro teor da Portaria n° 113/GP/2019 de 11 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:47047CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12366/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2667/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre noorçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 271.215,53 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) R$ 271.215,53
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 271.215,53
FICHA: 697
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 271.215,53

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 271.215,53 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit financeiro é oriundo da proposta nº20665.2590000/1170-04 e será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, carro para transporte de materiaispara uso médico hospitalar projetado para aliar tecnologia e facilidade de manuseio. O Carrinho de Transporte e Medicamentos tem a finalidade de auxiliar os profissionais de saúde durante o armazenamento, manuseio e suporte para equipamentos, medicamentos, instrumentais e produtos correlatos durante os procedimentos médicos;lanterna clínicautilizado para analisar a reação inconsciente da pupila chamada arco reflexo, situações de emergência, traumas, entre outros;mesa de exames aço inox leito móvel, para atendimento especial aos paciente; e, mesa para impressora, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. Os equipamentos serão utilizados nos trabalhos elaborados diariamente.
Destacamos que pós reforma no ano de 2017 do Hospital Municipal de Jaru se tornou modelo na região, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, em atendimentos especializados como exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. O equipamento melhorará ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais a assistência prestada aos nossos usuários.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2667 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 271.215,53	R$ 0,00	R$ 271.215,53

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2CC3B8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12379/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2677/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 28.383,32 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 28.383,32
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0001.2005.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA R$ 28.383,32
FICHA: 702
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.51 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Assistência Farmacêutica.

Superávit Financeiro: R$ 28.383,32

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 28.383,32 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.27.51 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Assistência Farmacêutica.
Considerando que osuperávit será destinado para aquisição de materiais de consumo, sendo, medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica,tendo por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos de qualidade, contribuindo assim para o uso racional.
Considerando a portaria n° 1555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2677 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.51	R$ 28.383,32	R$ 0,00	R$ 28.383,32

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DF5BC817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI NOVOS MEMBROSDA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS/ITBI, E REVOGA A PORTARIA Nº01/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO a criação do Código Tributário do Município de Jaru, instituído através da lei complementarnº 15/GP/2017,de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão*Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, debensimóveis,ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com arevogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1° -Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão*Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos:

Geziel Soares– Matrícula nº 2635
Presidente

Edson Jose Ferreira Barroso– Matrícula nº 165
Secretário/Relator

Salatiel Aliares da Silva– Matrícula nº 2292
Membro

Ricardo dos Santos– Matrícula nº 13937
Membro

Art. 2° -Os Membros da Comissão atuarão em conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art.3º -Fica revogadaem inteiro teor a Portaria de Nº01/GP/2020 de 02 de janeiro de 2020.

Art.4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:81445C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 3466/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº3466/2020 referente a construção da unidade básica de saúde do setor 08.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE** matrícula nº13938, como fiscal de contrato dos autos nº 3466/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção da unidade básica de saúde do setor 08.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:444CA344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA PELO RECEBIMENTO DA OBRA DECONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra deconstrução da unidade básica de saúde do setor 08.

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão responsável pelorecebimento da obra deconstrução da unidade básica de saúde do setor 08, queterá a seguinte composição:

ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS- Matrícula Nº 15888;
Coordenadorada Divisão de Engenharia e Urbanismo

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA- Matrícula Nº 14828;
Diretor de Engenharia e Urbanismo

CLERTON DE LIMA MOREIRA- Matrícula Nº 2451;
Engenheiro Eletricista

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6814BC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12380/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MARIA JOSE DOS SANTOS**, matrículas nº 477 e 1778, cargos de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010, pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 18/05/2020 à 15/08/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:1853B99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/PMJ-SEMUSA/2019

PROCESSO N° 1-3762/PMJ-SEMUSA/2019

Aos 12 (doze) dias do mês 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO E LTDA**, CNPJ: 05.216.859/0001-56, End. R. RUA DOS OITIS, Nº 80, DISTR. INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.556-836, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 122/PMJ-SEMUSA/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/PMJ-SEMUSA/2019 originada pelo Pregão n° 122/PMJ-SEMUSA/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	Fralda Geriátrica descartável G	Fralda Geriátrica descartável EG	Fralda Geriátrica descartável M
UNIDADE	UND	UND	UND
QUANTIDADE	138.750	82.875	77.250
PREÇO UNITÁRIO	R$ 1,15	R$ 1,31	R$ 1,28
PREÇO TOTAL	R$ 159.562,50	R$ 108.566,25	R$ 98.880,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

SÉRGIO LUIZ GHINZELLI
Biobase Industria E Comércio LTDA.

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:44CA8BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 62/SEMAPLANF/2020 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º- APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Rafael de Oliveira Avance**, Matrícula nº 13938, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 113, inciso III e X da Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13de maio de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:0E1CE5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2687/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA RO 464 KM 8,5, ZONA RURAL, no município de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 32.327,97** (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais, e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 32 – Ficha 649**; 02. Poder Executivo; 16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 00. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 32.327,97 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais, e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Evelet – Evolução em Eletricidade EIREILI - EPP
CNPJ nº 08.234.283/0001-48
Representante
JOSÉ EVANIR NOGUEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6C98BED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2020/CREA-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-617/2020
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO afim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.
VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência a partir de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER
Presidente do CREA-RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D7D86C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR - RESULTADO DEFINITIVO - TERCEIRA CHAMADA

Onde se lê

RESULTADO DEFINITIVO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM

INSCRIÇÃO ATÉ O DIA **07/05/2020**. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
03	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
04	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
05	ANTONIO JEANPIERRE A. GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Leia-se

RESULTADO DEFINITIVO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA **07/05/2020**. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	THIAGO BALBI GONÇALVES	31/03/2020 15:49	12
03	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
04	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
05	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
06	ANTONIO JEANPIERRE A. GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E76A5AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2021- IMPREV

OFICIO: 241/2020/IMPREV/GESTOR FINANCEIRO.
Machadinho D'Oeste – Rondônia 13 de maio de 2020

À
PAR- Engenharia Financeira
São Paulo- SP
Via e-mail
REF: POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021-
Vimos através do presente recomendar a esta empresa, que presta consulta financeira, e elabora a minuta da Política de Investimentos revisada pelo Comitê de Investimentos, e aprovada pelo Conselho de Administração, que a partir da minuta de 2020, seja observada em sua elaboração a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO- ***" Determinar ao Comitê de Investimentos que observe na elaboração da Política Anual de Investimentos, a adoção de meta de rentabilidade para cada seguimento de aplicação, levando em consideração fatores de riscos;*** entre outras políticas e boas práticas apreciadas pelo mercado" PROCESSO 02675/19-TCE/RO, não mais se limitando a definir um índice genérico de juros mais um índice de Correção Monetária valido para todo o Portfolio de investimentos desta autarquia.
Certos de sermos atendidos prontamente no pleito,
Atenciosamente,

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10
Presidente
Portaria nº 312/2019

ANBIMA AMAURI VALLE
Gestor Financeiro
CPA 20- ANBIMA

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:0008B8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013/2020

CRIA A DIVISÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (DIVPDEC) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA

PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando atender as normas que estabelecem a Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Divisão Municipal de Proteção e Defesa Civil – **DIVPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da **DIVPDEC:**

Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;

Dirigir as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;

Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º - A **DIVPDEC** tem a seguinte estrutura:

Coordenador Executivo

Conselho Municipal

Apoio administrativo/Secretaria

Setor Técnico

Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Divisão Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4 º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

Convocar as reuniões;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **DIVPDEC;**

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a **DIVPDEC.**

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - Os servidores municipais designados para atuar no **DIVPDEC** em especial o **COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.

Art. 7º - À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 9º - Ao Setor Operativo compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 10 - No exercício de suas atividades, poderá a **DIVPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11 - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as seguintes despesas.

Art. 12 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Divisão de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município

Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirante da Serra, 12 de maio de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2A29A9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2674/2020

ALTERA O DECRETO 2672/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 6º, do Decreto 2672/2020, para o fim de substituir integrante da comissão para realização da convocação para processo seletivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - .....
I – Regina Maria da Silva – Cadastro 2376;
.....

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8F4E106A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0495/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 251 e da homologação anexada as folhas de nº 253 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 016/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 246, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 248 e 249 e as decisões da CPL as folhas de nº 215 e 216 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 2.613,96 (Dois Mil Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO, 13 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8FA21192

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 14/CPL/2020*

PROCESSO Nº 658/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 13/05/2020 MEM:176/SEMSAU
FIRMA: MEDICAL INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 30.657.806/0001-18
VALOR: R$ 274.630,00(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B98869BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 15/CPL/2020*

PROCESSO Nº 628/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 13/05/2020 MEM:165/SEMSAU
FIRMA: DM VIDROS LTDA
CNPJ: 18.621.782/0001-41
VALOR: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO PORTAS PALHETA DE ALUMININIO PARA UBS SAMUEL PAULO THOMAS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6EED7967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, comunica

aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (produtos anexo ao edital), em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04/2015, e demais normas que regem a matéria.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 63.093,70 (sessenta e três mil, noventa e três reais e setenta centavos).***

Data para entrega dos envelopes: **a partir do dia 14/05/2020 até o dia 03/06/2020, no horário das 07:30 às 13:30.** Lavratura da Ata e declaração dos fornecedores: dia **04/06/2020**, com o início da sessão às **08h30min,** horário de Rondônia.
Processo Administrativo: nº **224/SEMED/2020**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B91E6B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **367/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 25.669,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:26/05/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP, para a substituição do telhado da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:4CB8BE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 09/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhora: "NEUZA APARECIDA DA CRUZ "

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, especial (Professor) em favor da servidora: NEUZA APARECIDA DA CRUZ , matricula nº 988 portadores do CPF nº 325.417.592-15 e RG nº 000329155 SSP/RO servidora efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: PROFESSORA N.M. I 20 horas com carga horaria de 20 horas empossado em 06/02/1995 atreves da Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 38/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 08 de maio de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:43E4BF9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 08/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhora: "MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS"

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, especial (Professor) em favor da servidora: MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS , matricula nº 860 portadores do CPF nº 225.653.104-04 e RG nº 594.685 SSP/RO , servidor efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: PROFESSORA NS IV com carga horaria de 20 horas empossado em 15/02/1995 atreves da Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 37/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 08 de maio de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9B0A1D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.558-GP/2020.

Decreto nº 5.558-GP/2020. Em, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA, brasileira, maior, portadora do RG 1079452–SSP/RO e do CPF nº 018.754.242-29 no cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PACS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4981-GP/2018.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7569831D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.559-GP/2020.

Decreto nº 5.559-GP/2020. Em, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª SARA FIGUEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG 983529–SSP/RO e do CPF nº 969.528.652-68 no cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5061-GP/2019.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2221CA7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.560 GP/2020

DECRETO Nº 5.560 GP/2020 Em, 13 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JANDERSON SANTOS SANTANA no Cargo em Comissão de Assessor de Convênio da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JANDERSON SANTOS SANTANA*****,** brasileir, maior, portador do RG nº 1327339 SSP/RO e CPF nº 040.980.602-13, no cargo em comissão *de* ***Assessor de Convênio*** *em apoio a Chefia de Gabinete,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A71BE0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 01/2020

CELEBRAÇÃO: 13/05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: LEILOEIRO MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o contrato n°.01/2020, referente prestação de serviços profissionais de Leiloeiro (a) para preparação organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados

ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Nova União – RO, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, conforme especificações técnicas.

Além das condições do serviço já contratado, fica alterado para incluir no objeto também: A prestação de serviços profissionais de Leiloeiro (a) para preparação organização e condução de leilão público VIA SISTEMA WEB para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Nova União – RO, conforme especificações técnicas.
Para a alteração, não haverá aditivo de valores, objetivando uma melhoria no serviço prestado.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
PROCESSO: 1194-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6B7D48A

P M N U - RO
LEI Nº 688, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.06.10.305.0011.2044.4.4.90.52 ficha (129) 39.516,77

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2044	Vigilância em Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do programa Vigilância Epidemiológica, no valor de R$ 39.516,77 (Trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BCF21D3

P M N U - RO
LEI Nº 689, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 281.002,35**(Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.06.10.302.0011.2048.3.3.90.30 ficha (117) 215.947,97

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.302.0011.2048.3.3.90.39 ficha (118) 65.054,38

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do programa HPP Estadual (Hospital de Pequeno Porte), no valor de R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75B2A55D

P M N U - RO
LEI N° 690, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.07.12.361.0007.2025.3.3.90.33 ficha (134) R$ 21.446,23

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2025	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas Com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:146A1349

P M N U - RO
LEI N° 691, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)**.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.07.12.361.0007.2026.3.3.90.33 (ficha135) - R$ 130,42.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2026	Execução do PNATE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CD6C0A1

P M N U - RO
LEI N° 692, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 14.911,89 (quatorze mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 14.911,89 (quatorze mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 14.911,89 (quatorze mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.07.08.243.0023.2018.3.3.90.30 (ficha130) - R$ 14.911,89.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0023	PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ação	2018	PNAE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E959D4AB

P M N U - RO
LEI Nº 693, DE 13 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 18.105,68 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 18.105,68 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30 -** ficha (272) 18.105,68.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de R$ 18.105,68 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21E03014

P M N U - RO
DECRETO Nº 2088, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 693 de 13 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.105,68 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos)**,** no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2126	3.3.90.30	272	18.105,68
TOTAL			R$ 18.105,68

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de R$ 18.105,68 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD16DDD4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 458-1/2020/SEMECET, despesa com seguro do ônibus VW/5.190 EOD E UD ORE ESCOLAR, fabricação 2019, modelo 2020, placa OHU 7673.

A favor de: CONFIANÇA TOTAL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 07.827.671/0001-70.

Valor de R$ 3.519,60 (três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras

e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 3 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D514B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS COMO: ANEL DE CAPA, CONEXÃO EMENDA, CONEXÃO HIDRÁULICA, MANGUEIRA HIDRÁULICA, SALVA VIDA PRENSADA E OUTROS.** Para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1107/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 84.768,96 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/05/2020 até às 9h00 do dia 28/05/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/05/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:595AA403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020**, que tem como objeto: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: BORGES & PAIVA LTDA
CNPJ: 08.049.061/0001-55
Valor Total: R$ 3.251,90 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Pessoa Jurídica: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI.
CNPJ: 19.141.191/0001-95
Valor Total: R$ 47.224,41 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Pessoa Jurídica: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor Total: R$ 8.474,12 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
Pessoa Jurídica: ECOLIM EIRELI .
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Valor Total: R$ 3.506,94 (três mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
Pessoa Jurídica: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Valor Total: R$ 1.625,20 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL R$ 64.082,57 (SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Parecis/RO, 13 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8CD639EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 370/2020

B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 08.707.210/0001-26
VALOR R$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R$: 3.984,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C34FA5A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: O Município De Pimenteiras Do Oeste Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, neste ato representado pela Secretária Municipal ADNAIR GOMES DE FREITAS, CPF nº 025.725.092-10, RG nº 1265501 SESDEC/RO. ADNAIR GOMES DE FREITAS, CPF nº 025.725.092-10, RG nº 1265501 SESDEC/RO.
CREDOR: G. C. DE OLIVEIRA LOJA, CNPJ nº 02.329.421/0001-96
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais)**, decorrente das Notas Fiscais nº 49, emitida em 24/07/2019 e 64, emitida em 07/05/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço prestado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Reconhecimento de Dívida refere-se ao Prestação de Serviços Funerários.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços em questão foram executados pela empresa em 03/07/2019 e em 21/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação Orçamentária do Conselho Tutelar, classificada como **33.90.92 DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a o Foro do Município de Cerejeiras – RO como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pimenteiras do Oeste - RO de 13 de Maio de 2020.

ADNAIR GOMES DE FREITAS
Secretária – SEMTAS
Dec. 083/2020

Credor

G. C. DE OLIVEIRA LOJA
CNPJ nº 02.329.421/0001-96

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:4E35CF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 163/CMPV-2020

DECRETO Nº 163/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de maio de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Luis Henrique Pereira Norberto	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Tony Andrew Padilha da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2BA01F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 164/CMPV-2020

DECRETO Nº 164/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 01 de maio de 2020.

Nome	Do cargo	Para o cargo
Adriano Fernandes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Whisraniely A. Do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-05	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0F45CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 165/CMPV-2020

DECRETO Nº 165/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Esther Luiza da Silva Santos Silva, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-08, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C96285

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 166/CMPV-2020

DECRETO Nº 166/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Art. 1° - ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Gabriel Jackson Cruz Regis**, do cargo de Assessor Executivo da Presidência para Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração;

Art. 2° - ALTERAR a lotação do servidor acima mencionado do Gabinete da Presidência para o gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** a partir de 1° de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11046D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2020

DECRETO Nº 167/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Edilma da Silva Riojas**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30 para Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7051963

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 168/CMPV-2020

DECRETO Nº 168/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Geane Alves Barbosa da Silva,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A7BA6FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 169/CMPV-2020

DECRETO N° 169/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1° - ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Luiz Sérgio de Araújo Gomes,** de chefe da Divisão de Cadastro Funcional para o cargo de Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho;

Art. 2° - ALTERAR a lotação do servidor acima mencionado da Divisão de Cadastro Funcional para o Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664A1C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 170/CMPV-2020

DECRETO N° 170/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Marcia Souza da Silva,** no cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9926641E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2020

DECRETO Nº 171/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Maria Eloiza Ferreira Teles,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE07063F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 172/CMPV-2020

DECRETO Nº 172/CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Romilson de Oliveira Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA2C9D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 173CMPV-2020

DECRETO Nº 173CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Helmython Costa Pereira,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602353F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 174CMPV-2020

DECRETO Nº 174CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Irismar Costa Pereira Souza,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9003B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 175/CMPV-2020

DECRETO N° 175/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de maio de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
OTONIEL DOS SANTOS SILVA	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C39FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 176CMPV-2020

DECRETO Nº 176CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **GISLAINE REBECA DE JESUS SOUZA,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-20, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E576CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177CMPV-2020

DECRETO Nº 177CMPV-2020 De 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARIA DA PAZ MARTINS LIMA,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-08, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13730856

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 178CMPV-2020

DECRETO Nº 178CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **AIRTON FERNANDES DA SILVA,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A01F26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 179CMPV-2020

DECRETO Nº 179CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **DAIANA ALINE DESMAREST REIS,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7101CDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 180/CMPV-2020

DECRETO Nº 180/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Claudeane Martins Ximenes,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EA9386

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 181/CMPV-2020

DECRETO Nº 181/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Valber Filho Menezes Gama,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4236330

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 014/CMPV-2020

PORTARIA N° 014/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Luiz Sérgio de Araújo Gomes,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência na Assessoria de Cerimonial, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5459E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 182/CMPV-2020

DECRETO Nº 182/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR REGICLEI GOMES NINA, no cargo de **Chefe de Gabinete**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1° de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7959721F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 183/CMPV-2020

DECRETO Nº 183/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Diego da Silva Vasconcelos**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-10, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F93A92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 184/CMPV-2020

DECRETO Nº 184/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Rosinaldo Gomes Pires**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3934F68A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 185/CMPV-2020

DECRETO Nº 185/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Renan Batista da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-10, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F2C90C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 186/CMPV-2020

DECRETO Nº 186/CMPV-2020 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Leandro Francisco Silva Sena**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CDB40E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 187/CMPV-2020

DECRETO Nº 187/CMPV-2020 De 13 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 164/CMPV-2020, de 08/05/2020, que alterou os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 01 de maio de 2020.

Nome	Do cargo	Para o cargo
Adriano Fernandes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Whisraniely A. Do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-05	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6EB0845

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 188/MPV-2020

DECRETO Nº 188/MPV-2020 De 13 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR Geane Miranda de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 01 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8777E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 069/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR o Grupo de Trabalho para orientação administrativa nas medidas de contingenciamento de despesa nesta EMDUR diante do estado de calamidade pública declarado pela atual pandemia do coronavírus- COVID-19.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho o apoio, orientação e suporte administrativo ao Gestor, no processo de tomada de decisões.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados públicos:

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
171	ALINE TRAPPEL COSTA	PRESIDENTE
241-0	ELIZABETE MARCHETTO	VICE-PRESIDENTE
167-8	GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA	MEMBRO
131-7	MARIA LETICE PESSOA FREITAS	MEMBRO

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2020.

Dê-se ciência. Publique-se
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29E4787E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 67/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear o empregado público **IVAN TAVARES OLIVEIRA mat. 101-5** como fiscal do processo n°02.41.00012/2020 conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00012/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA COM A INTERNET.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46EC9F48

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 68/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

CONSIDERANDO:
O memorando n°06/CTGIPIT/EMDUR/2020, protocolado no dia 07 de maio de 2020 subscrito pelo presidente da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA RELATIVO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS/TABLETS, nomeados pela portaria nº039/2020/GAB/EMDUR, a qual solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, em decorrência da pandemia de COVID-19 e o quantitativo de pessoal foi reduzido em todos os setores, fazendo com que os membros acumulassem outras funções, demandando tempo maior para a conclusão dos trabalhos da comissão.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da portaria n. 039/2020/GAB/EMDUR, pelo período de 30 dias, a contar do dia 12 de maio de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D33C9A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, RELATIVA AO MÊS DE ABRIL/2020, REALIZADA EM 08/05/2020

ATA DO CONSELHO FISCAL DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, RELATIVA AO MÊS DE ABRIL/2020, REALIZADA EM 08/05/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e vinte minutos, por meio de teleconferência, por meio do sistema *GOBRUNCH,* como sistema de apoio, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/20, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, relativa ao mês de abril de 2020. O Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam conectados (microfone, áudio e vídeo), decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019; bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise dos Balancetes primeiro trimestre de 2020; 2) Leitura e análise do Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020, de contingenciamento; 3) Suspensão Temporária das Sessões do Conselho Fiscal; 4 Solicitar informações a cerca de compras com base no decreto de calamidade pública, COVID-19; 5) – Expedição de documento para que o Diretor-Presidente verifique junto ao prefeito formas alternativas para cobrir o custeio da EMDUR, bem como verificar a possibilidade de recebimento da COSIP, por outros meios que não a conta de energia elétrica; 6 – Sanear as pendências da EMDUR, para a possibilidade de obtenção de linha de crédito; Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item: 1) Que fica designado o membro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, para

analisar e elaborar relatório sobre a evolução das contas (balancetes) do primeiro trimestre de 2020; 2) Pela expedição de documento solicitando informações sobre as medidas adotadas pela EMDUR, para implementação e cumprimento do Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020, que versa sobre o contingenciamento de despesas; 3) Foram apresentadas as seguintes propostas: a) suspender as sessões de forma temporária, por 90 dias, apresentadas pelo sr. Gilson; b) realizá-las bimestralmente, apresentada pelo sr. Orlando; e c) com proposta para continuidade dos trabalhos, apresentada pelo sr. Salatiel. Após discussões sobre o benefício/prejuízo da suspensão, ou não, reuniões do Conselho Fiscal, iniciada a votação, restou vencedora a proposta de continuidade das sessões ordinárias mensais, sob o argumento de que o custo de paralização de um órgão de fiscalização, com três membros, não traria benefício financeiro significativo frente ao benefício de mantê-lo em funcionamento e atuante. Com recursos cada vez mais escassos, a fiscalização atuante é cada vez mais necessária, para tentar garantir o bom uso dos recursos disponíveis; 4) Pela expedição de documentos solicitar informações sobre compras, aquisições ou contratação de serviço com base no decreto de calamidade pública; 5) Expedir documento e encaminha ao Diretor-Presidente para elaboração de estudo de formas alternativas de aquisição de receita frente à queda na arrecadação da COSIP, junto ao setor público ou privado, bem como outras formas de arrecada a COSIP, desvinculando-a da conta de energia elétrica; 6) Expedir documento solicitando o saneamento de qualquer pendência que possa existir junto a outros órgão e entidades, visando a obtenção futura de linha de crédito para custeio ou investimentos; Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **29/05/2020**, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:32 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 08/05/2020 (sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBDDFA6D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 70/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os empregados públicos **JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA mat. 178-3** e **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA mat. 234-8** para atuarem como fiscais do processo n°02.41.00057/2020 a contar do dia 22 de abril de 2020 conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00057/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA EMDUR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A055DE9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00065/2020, volume I, foi dispensável a licitação para aquisição de álcool em gel, máscara e luvas descartáveis, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

REGIONAL COM. W SERV. E REP COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**
NOVA QUIMICA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 11.844.377/0001-43, no valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**
GRUPO GAMA CNPJ: 15.479.369/0001-04, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) e R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DD452B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00065/2020
ASSUNTO: Aquisição de álcool em gel, máscara e luvas descartáveis.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00065/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de álcool em gel, máscara e luvas descartáveis.

REGIONAL COM. W SERV. E REP COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**
NOVA QUIMICA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 11.844.377/0001-43, no valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**
GRUPO GAMA CNPJ: 15.479.369/0001-04, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) e R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80410F2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.686 , DE 13 DE MAIO DE 2018.

"*Concede Elogio ao servidor Antônio Marreiros de Souza da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elogio ao servidor **ANTÔNIO MARREIROS DE SOUZA NETO** – Assistente de arrecadação (mat. 33118), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, como forma de reconhecimento em virtude da competência, zelo, idoneidade, eficiência e compromisso, com que desempenha e executa suas atividades inerentes ao serviço público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93761413

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.517/I DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR a nomeação do servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de maio de 2020, constante do Decreto nº 5.516/I, de 12 de maio de 2020.

Onde se lê: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Leia-se: **FRANCISCO DE SOUZA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7293305F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.518/I DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALDEMARINA GALVÃO LOPES,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 01 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:446D97EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.519/I DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WALDEMARINA GALVÃO LOPES,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo , CC-17, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 01 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32880E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0476 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ARACI RODRIGUES DE BRITO,** Cadastro nº 218050, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 05/02/2020 a 03/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/03/2020, constantes nas fls 44, do processo nº 07.00002.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B0AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0477- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JEAN MIDGLASON MONTEIRO NEVES,** Cadastro nº 74857, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2023,** conforme Processo nº 07.01872.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36996898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0478 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **30/03/2020,** concedida a servidora **KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 272071, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** concedida através da Portaria nº 0736 de 17/07/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2253 de 19/07/2018, conforme processo nº 07.01789.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71CF2EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0479 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUZINETE GOMES RODRIGUES,** cadastro nº 12386, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **29/01/2020,** conforme processo nº 07.01773.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65104D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0480 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANDREA SOUZA FERRAZ,** cadastro nº 12550, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/03/2020,** conforme processo nº 07.01830.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08920C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0481 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 243775, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **17/02/2020,** conforme Ofício nº 653/DIAS/DGP/SEMAD, de 17/02/2020..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9613C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0482 - DESIGNAR ao servidor **ROSINEY AZEVEDO SOUZA,** Cadastro nº 103846**,** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Secretaria Escolar , para exercer no período de **16/03/2020 a 04/04/2020,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **EIDE RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 303587, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1379/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 20/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A1792C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0483 – RETIFICAR a Portaria nº 0314 de 05/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2666 de 09/03/2020, a qual declararou a vacância, a contar **08 de Fevereiro de 2020**, do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, ocupado por **ADAILTON LUIZ BORDIGNON**, Cadastro nº 98302, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00064 294 0019156 16, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/02/2020, conforme processo nº 07.01202.000/2020.

Onde se lê: ocupado por **ADAILTON LUIZ BORDIGNON**

Leia-se: ocupado por **ADALTON LUIZ BORDIGON**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A533A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 61/DA/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 018/PGM/2015**.

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – **CNPJ:** – 10.600.520/0001-99
Processo nº: 12.00006.000/2014
Contrato nº: 018/PGM/2015
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Lavagem e Higienização de Roupas da Unidade Institucional Lar do Bebê diariamente, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus anexos.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	GERCY SALETE PAGANINI	PRESIDENTE
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	MEMBRO
296120	CARLA TAJALA DA SILVA LINO	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.03.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A3E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº32/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 32/DTR/GAB/SEMTRAN/2020
Porto Velho-RO, 28 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMN-0009,** outorgada ao Sr.(a) **RONALDO VACARO,** portador do RG 0282142 SSP/AC, CPF Nº 488.064.809-44, falecido em 30 de maio de 2018, conforme Certidão de Óbito anexa fls. 10 do processo 14.00474-00/2019, em acordo com a Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB1BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 33/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 33/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 28 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos

pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0009 ao Sr.(a) **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA VACARO** portador do RG. 1297913-9 SSP/AC CPF Nº 033.609.092-75 residente e domiciliado na Rua Jurua, nº 501, Bairro: Centro, Distrito de Nova Califórnia vinculado ao **Processo 14.00474-00/2019**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49CE4A2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP.025/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **11.00024/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 185/SPACC/PGM/2020,** fls. 2527-2533, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
CONSTRUTORA DELTA LTDA VALOR TOTAL R$ 1.165.361,16 (um milhão cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos.)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2020

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A731CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-510/SEMAS/2020

LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de Preço de materiais de consumo/permanente para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Rubens Vieira Maciel. **VALOR ESTIMADO** R$ 33.745,41 (Trinta e três Mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9B09AA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-632/SEMOSP/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO** R$ 819.300,00 (Oitocentos e dezenove mil e trezentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Maio de 2020, ás 13h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:26676AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 562/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **003/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **562/SEMOSP/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO MINI ESTÁDIO LUCIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO- CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO A ESTE EDITAL.**

VALOR ESTIMADO: R$ **260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),**

DATA DE ABERTURA: **01 de junho de 2020, às 08h30min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139/1205.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:647896CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO Nº. 504/GLOBAL/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 504/GLOBAL/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ar condicionado, geladeira, armário e outros).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 317.431,32 (trezentos e dezesete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/05/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6DE4484B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSOS Nº. 637/SEMAS/563/SEMSAU/ 564/SEMEC/656/SEMAS/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 020/2020, do tipo "menor preço POR LOTE" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada os fundos municipais de assistência social, saúde e Secretária de Educação-SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas, Kit de higiene Pessoal e produtos de higienização. Conforme Termo de referência para atender aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 280.575,03 (duzentos e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e tres cenavos).

DATA DE ABERTURA: 28/05/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2020

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:00EB739F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1896/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	65.000,00
Total				**R$**	**65.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	65.000,00
Total				**R$**	**65.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:37E0B8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1897/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	168	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.500,00
Total					**R$ 1.500,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	165	08.244.0016.2074	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.500,00
Total					**R$1.500,0**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:56036004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020
Proc. Administrativo nº: 362/2019
Interessado: Secretarias do Município de Rio Crespo – RO

OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de Material Gráfico tipo: Carimbo, receituário, banner, licenças de alvarás, BCI, capa de processo e dentre outros com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**

ONDE-SE-LÊ:

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Urbanismo, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

LEIA-SE:

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Urbanismo, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os

Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

Rio Crespo - RO, 13 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – CPL - Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:48ECD8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020
Proc. Administrativo nº: 362/2019
Interessado: Secretarias do Município de Rio Crespo – RO

O Diretor do Departamento da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, a **PRORROGAÇÃO da data de abertura das propostas do referido certame para o dia 18 de maio de 2020, às 10h00min (horário Oficial de Brasília)**, cujo objeto é a "**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TIPO: CARIMBO, RECEITUÁRIO, BANNER, LICENÇAS DE ALVARÁS, BCI, CAPA DE PROCESSO E DENTRE OUTROS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**."

JUSTIFICATIVA:
A presente sessão do referido certame será prorrogada pelo o motivo em retificar erros no instrumento convocatório publicado no dia 27 de abril de 2020, a nova data para abertura das propostas dia (18/05/2020).

Rio Crespo - RO, 13 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – CPL - Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7AC0CEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO 009/2020

PROCESSO Nº. 248/2020
CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 15.533.772/0001-66 Estabelecida na, RUA: 3, n°. 800 Quadras C6 Lotes 73/75, Salas 404 a 408 –Setor Oeste, CEP: 74115-050 Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço Via Web de Tabela de Preços Genuínas de Veículos Linha Leve, Linha Pesada, Fornecimento em software com acesso para (01) uma pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 248/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº.248/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 5.500,00 (Cinco mil Quinhentos Reais)**, de acordo com disposto na presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência desta Minuta de Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0005.2.005 Apoio Administrativo da **SEMAPLAN**.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculada a Dispensa de Licitação n°. 013/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº.248/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 12 de Maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo
Contratante

CILIA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 15.533.772/0001-66
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:CC052D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2020

"Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo **nº 1942/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA JOSE MACHADO DE SOUZA** (PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H), Matrícula – **6870**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 656090 SSP/RO e do CPF nº 498.587.852-91, para prestar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Secretaria Municipal de Educação do Município Novo Horizonte D'Oeste/RO.
Art. 3º - A Cedência da mesma deve obedecer o Art. 43 da Lei Complementar 108/2012, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear a mesma em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F8D43A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Processo: 1946/2020
Dispensa: 46/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO

TOYOTA HILUX CDSR A4FD ANO 2019/2020 PLACA OHM 2713.
Fornecedor: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/CPF: 61.198.164/0100-41
Valor Total: R$ 3.502,21 três mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.502,21 três mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos

ROLIM DE MOURA,13 de maio de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8A55DC35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**. Valor estimado em R$ 583.854 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). O período para entrega das propostas é de 15 de maio de 2020, até o dia 03 de junho de 2020 às 10:00h (horário local), na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6353/2019.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 13 de maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 031/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7C6A256E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Processo: 2029/2020
Dispensa: 47/2020

Objeto: CONFECÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS JANELAS DE BLINDEX, COM INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLICLÍNICA.

Fornecedor: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 19.522.538/0001-94
Valor Total: R$ 1.445,00 um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.445,00 um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais

ROLIM DE MOURA,13 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5341DDF1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 015/GP/DP-2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULINO GOMES PADILHA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1165840 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 008.799.842-44, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Laudeci Pereira de Menezes**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2B70D03A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 011/2020.

PROCESSO Nº: 029/2020.

FORNECEDOR: Nobre Fonseca Ferro Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 20.110.399/00001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de arquitetura e engenharia de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03 de abril de 2020.

Ordenador
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C4006715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE Nº 239/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Pauta-5 Chamamento Público: foi comunicado que temos na conta cento e cinquenta e oito mil reais (R$ 158.000,000) na conta do FMDCA. No entanto, ainda será pagamentos a serem realizados de deliberações anteriores. Dentro deste cálculo estará disponível aproximadamente cem mil Reais (R$ 100,00,00). Ficou estabelecido lançar edital de chamamento para aplicação deste capital em projetos sociais. Para tanto foi montada as comissões necessárias para tal fim. Sendo assim, fica formada a primeira comissão que tem as seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar dos projetos, composta pelos membros: Sirlene da Silva Custódio Prado, Mauri Anderson G. Machado e Celia Aparecida Lira, bem como também a segunda comissão terá a seguinte atribuições acompanhar e fiscalizar os projetos.

LEIA-SE:

Pauta-5 Chamamento Público: foi comunicado que temos na conta cento e cinquenta e oito mil reais (R$ 158.000,000) na conta do FMDCA. No entanto, ainda será pagamentos a serem realizados de deliberações anteriores. Dentro deste cálculo estará disponível aproximadamente cem mil Reais (R$ 100,00,00). Ficou estabelecido lançar edital de chamamento para aplicação deste capital em projetos sociais. Para tanto foi montada as comissões necessárias para tal fim. Sendo assim, fica formada a primeira comissão que tem as seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar dos projetos, composta pelos membros: **Sirlene da Silva Custódio Prado, Mauri Anderson G. Machado e Celia Aparecida Lira,** bem como também a segunda comissão terá a seguinte atribuições acompanhar e fiscalizar os projetos aprovados, composta pelos seguinte membros: **Giovany Martins dos Santos dos Santos, Wesley Fernandes e Walmir Rocha.** Em relação ao senhor Giovany, foi destacado que mesmo é servidor público lotado na SEMAS e tem vasta experiência técnica para este trabalho, e atuou em várias outras atividades com muita competência. Sem mais nada a tratar, eu Secretária Executiva dos Conselhos, Sônia Cristina da Silva Chaves, subscrevi com as devidas correções esta errata que assinada por mim e por todos.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente:

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Vice Presidente

WALMIR ROCHA

WESLEY FERNANDES

MAURI ANDERSON GOMES MACHADO

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA RODRIGUES SCHOCK –

SIRLENE CUSTÓDIO. DA SILVA PRADO
Suplente:

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA REGINA DA SILVA-

ANGELA MARIA VAGO;
Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

SIMONE APARECIDA PAES ROSENILDA MARIA DA COSTA;
Suplente:

Secretaria de Fazenda:

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS-

LECI DE SOUSA BRAGA DOS SANTOS;
Suplente:

Procuradoria Geral do Município:

ERIVELTON KROSS –

LUCIANI FERNANDES.
Suplente

SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA
Representante Da SEMAS.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:92BD704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1662/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Presencial de nº 050/2020**, do processo licitatório **nº 1662/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Tratamento de Equoterapia.*

Empresa vencedora:
ADRIANO SANTOS OLIVEIRA FISIOTERAPIA
CNPJ: *36.013.211/0001-06*
Valor: *R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais*

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:603DF137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1681/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço de nº 004/2020**, do processo licitatório **nº 1681/2020.** Contratação de empresa Especializada para Executar Reforma na Escola Dina Sfat.*

Empresa vencedora:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ: *00.541.146/0001-44*
Valor: *R$ 729.164,03 (setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos)*

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:08BCE7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6496/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, do processo licitatório **nº 6496/2019.** Aquisição de Material de Consumo para execução do Projeto "Não dê dinheiro, dê oportunidades".*

Empresas vencedoras:
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
***CNPJ:** 01.060.256/0001-57*
***Valor:** R$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais)*

SANTOS & BARRETO LTDA
***CNPJ:** 15.539.260/0001-07*
***Valor:** 630,00 (seiscentos e trinta reais)*

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:99998013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE, localizada na Linha 188, Zona Rural do município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Maio de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:19233856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 044/2020**, do processo licitatório **nº 2035/2020.** Aquisição de Material de Higienização (álcool em gel 70%) devido a Pandemia do COVID-19, para ser utilizados pelos profissionais do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.*

Empresa vencedora:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
***CNPJ:** 02.049.227/0001-57*
***Valor:** R$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais)*
,
Rolim de Moura, 12 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:59B55A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 019/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 019/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos treze dias do mês de maio de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2020 às 14h30min, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 15: 00 hora.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C32F1DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de Certificado Digital A3 E/CPF Pessoa Física, com cartão, para a Controladora Deste Poder Legislativo, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA		
01	Certificado Digital A3 E/CPF pessoa física, com cartão.	**Serv.**	**01**

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O presente termo motiva-se pela necessidade de aquisição de certificado digital A3, pessoa Física, Com Cartão. Visando, atender as necessidades deste Poder Legislativo.

3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos:

3.1.-Após recebimento da nota de empenho;

3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 07h00min as 13h00min.

4-DO PREÇO

4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.

5-. DAS EXIGÊNCIAS

5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor.

Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6-. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7-. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de Maio de 2020

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças
Portaria 09 /GP/2013

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:1EBCC228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2020

DECRETO Nº 045/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 26/2020, de 21 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Luzia D' Oeste;

Considerando os critérios da Lei n. 908/PMSL/2018, 02 de outubro de 2018, que trata da regulamentação, concessão de benefícios eventuais e os critérios para sua concessão no âmbito do município de Santa Luzia D' Oeste/RO;

Considerando as disposições da Lei n. 988/PMSL/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Considerando o repasse financeiro para o enfrentamento da emergência de saúde, COVID-19, feito pelo Governo Federal (emenda parlamentar) e Governo Estadual;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), para dar cobertura às seguintes programações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Programa de Apoio – SAÚDE
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 293 Valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2117 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

TOTAL.....…….....R$ 134.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Extraordinário autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferências de recursos financeiros do feito pelo Governo Federal (emenda parlamentar) e Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F5A14B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2020

DECRETO Nº 46/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 32.665,34 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis – CM.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 – Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 22.665,34

VALOR TOTAL .....R$ 32.665,34

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R$ 32.665,34

VALOR TOTAL .....R$ 32.665,34

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:7F7A73B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2020

DECRETO Nº 47/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE - 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio
Ficha Orçamentária: 136 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 94.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Festividades do Munícipio
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 70 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 72 – Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 94.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:843EA06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2020

DECRETO Nº 48/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **10.574,39 (dez mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 291 - Valor: R$ 10.574,39

TOTAL.....R$ 10.574,39

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 10.574,39

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BB0F655C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009/2020

LEI Nº 1009/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 32.665,34 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis – CM.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 – Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 22.665,34

VALOR TOTAL .....R$ 32.665,34

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R$ 32.665,34

VALOR TOTAL .....R$ 32.665,34

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:191E925D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010/2020

LEI Nº 1010/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE - 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio
Ficha Orçamentária: 136 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 94.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Festividades do Munícipio
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 70 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 72 – Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 94.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:78587F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2020

LEI Nº 1011/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **10.574,39 (dez mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 291 - Valor: R$ 10.574,39

TOTAL.....R$ 10.574,39

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 10.574,39

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:39F530BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.78/GAP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº.78/GAP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

"Nomeia Médico Clínico Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 007/2020;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER**, brasileira, portador do RG. Nº 1049648, SESDEC/RO e CPF/MF nº 900.570.312-15 no cargo de **Médico Clínico Geral**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/04/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/ 05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA302D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 004/2020 SEMECE

PORTARIA N° 004/2020
São Felipe D´Oeste, 12 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO REGIME ESPECIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado da Rondônia , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Municipal e demais legislações correlatas e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1710/2020, de 16 março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo CONVID 19, e suspensão das aulas, e os demais Decretos Municipais de prorrogação das medidas preventivas ao Convid-19 ;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem e/ou em situações emergenciais,

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da Obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB,

desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para fins de cumprimento da Carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/PB nº 120/2020, que orienta o Sistema Estadual de Educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva de necessidade de prolongamento da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais presenciais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de ensino, o regime especial de ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, em consonância com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: O regime especial de ensino terá início no dia 13 de abril de 2020 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo municipal, na prevenção e combate ao COVID-19;

Parágrafo Segundo: e, de acordo com as possibilidades de cumprimento da Carga Horária Mínima, estabelecida pela LDB, (Lei

de Diretrizes e bases da Educação-Lei 9.294/96), haver ampliação das atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, caso seja necessário.

Art. 2º - As atividades complementares programadas para o ano letivo de 2020, durante o regime especial de ensino, deverão ser previamente planejadas e elaboradas pelo docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico. Portanto, deverão estar vinculadas às competências e habilidades previstas nos documentos curriculares propostos nacionalmente, (BNCC).

Art. 3º - Durante o regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação operacionalizará estratégias pedagógicas articuladas, considerando as especificidades da Educação Básica (Educação

de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo), assim como os diferentes contextos socioeconômicos de cada comunidade escolar e o acesso às atividades implementadas.

Art. 4º - Na Educação Infantil, dadas as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais não poderá ser aplicado. A reposição das aulas nessa etapa de ensino deverá ocorrer de forma presencial de modo que cada estudante esteja apto a cumprir no mínimo de 60 % do total das aulas, como convém o art. 31 da LDB, no entanto:

Parágrafo Primeiro: Orientamos para a Creche e Pré-escola que os Gestores busquem uma aproximação virtual dos Professores com as famílias, de modo a estreitar o vínculo e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais. As soluções propostas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando. Nesse caso, durante a suspensão de aulas, as atividades propostas devem ser educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

ART. 5º - Os estudantes matriculados nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental terão acesso às atividades por meio de roteiros de estudos sistematizados, que serão produzidos pelos professores e validados pela coordenação pedagógica da escola.

Parágrafo Primeiro: As atividades relatadas no caput serão disponibilizadas através de recursos digitais, cadeia de rádio, meio físico ou outros, que serão produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, professores e coordenação pedagógica da escola.

Parágrafo Segundo: Para os estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado, deverão ser disponibilizados roteiros de estudo adaptados às suas necessidades educacionais específicas.

Parágrafo Terceiro: Os Professores do Ensino Regular deverão manter parcerias pedagógicas com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais no sentido de que este professor seja um orientador de metodologias diferenciadas, a partir da real necessidade educacional dos estudantes.

Art. 6º - Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, considerando as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, deverá haver um diálogo com os estudantes para se buscar uma melhor forma e solução, levando em consideração a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora serão responsáveis por administrar e orientar os docentes e toda comunidade escolar enquanto durar o regime especial de ensino nos níveis, conforme diretrizes e normas complementares expedidas pela SME.

Parágrafo Primeiro: A equipe gestora, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá elaborar um Plano de Ação Estratégico do regime especial de ensino correspondente ao período desta portaria e encaminhar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O Plano de Ação Estratégico Escolar deverá constar de: I - Identificação da escola
II - Quantificação de docentes, turmas e estudantes;
III - Mapeamento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IV - Agenda de disponibilização dos roteiros de atividades, indicando os docentes responsáveis; V - Estratégia de monitoramento das atividades implementadas;
VI - Estratégia para manter a rotina de comunicação e engajamento dos estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução de atividades implementadas sejam sanadas;
VII - Estratégia de avaliação de adequação do Plano de Ação Estratégico Escolar;

Art. 8º - A fim de que seja garantida a execução das estratégias estabelecidas para a implementação de atividades pedagógicas durante o período de regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação irá expedir orientações específicas para o planejamento pedagógico e organização das aulas

Art. 9º - Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:

I – À Secretaria Municipal de Educação:

a) Garantir o suporte pedagógico, através da Coordenação pedagógica da SME na execução e monitoramento das aulas;

b) Divulgar amplamente as ações do regime especial de ensino em diversas mídias, tais como os canais de acesso aos conteúdos digitais disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros informes pedagógicos;

c) Elaborar orientações específicas articuladas com as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Rede para operacionalização das ações do regime especial de ensino;

d) Elaborar normas complementares de apoio as equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino;

e) Definir critérios e formas de operacionalização das atividades previstas nesta Portaria no âmbito do Sistema Saber, por meio de Instrução Normativa;

f) Elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações;

g) Analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria.

II- À Coordenação Pedagógica:

a) Conduzir o processo de orientação da equipe escolar quanto às diretrizes e normas atinentes ao regime especial de ensino, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Realizar o acompanhamento das ações do regime especial de ensino;

c) Orientar as equipes escolares acerca das informações necessárias à condução pedagógica e administrativa durante o período do regime especial de ensino.

III - Às unidades escolares:

a) Elaborar e implementar o Plano de Ação Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 7º, Parágrafo Segundo, desta Portaria, sistematizando as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;

b) Orientar os docentes para que sejam produzidos roteiros de estudos específicos para cada turma em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com facilidade de execução e compartilhamento, conforme recomendado nos documentos expedidos pela Secretaria de Educação;

c) Sendo o caso, acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.

Art. 10 - As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas, devem apresentar justificativa específica e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.

Parágrafo único: A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretaria municipal de Educação, que irá propor novo calendário letivo.

Art. 11 - As atividades programadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020.

Parágrafo único: O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.

Art. 12 - As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

Art. 13 - As ações apontadas nesta portaria poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.

Art. 14 - Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:09F04DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020
PROCESSO Nº 465/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020
PROCESSO nº 465/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 01 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO SENDO PEÇAS E MOTOR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 14/05/2020 ATE 01/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 01/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C7DE3007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1733/2020 DE 12/05/2020

Decreto nº 1733/2020 de 12/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 821/2020 de 12/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.229. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº 008/19/FITHA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115 - 3.3.90.39.00.00 20140037 113,22 Total Suplementação: 113,22
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
31 - 9.9.99.99.00.00 10000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 113,22
Total Redução: 113,22
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/05/2020

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD60AC1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção do centro de apoio comunitário, com área de 243,40m², a ser construído na Rua maracatiara, bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Recursos oriundos do Convenio nº 003/2020/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 618/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 29/05/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 275.248,19 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D91D77EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL MÁSCARAS DESCARTAVEIS E LUVAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DEMAIS SECRETARIAS**, Recurso Próprios. Processo sob o nº. 689/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 20/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **32.610,10 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2CBD9E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE LETRAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 371/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **26.000,00 (vinte e seis mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C417DBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 07 (SETE) USUARIOS E 01 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES, COM EMISSÃO DE RELATORIOS MENSAIS E ANUAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios, **Processo nº. 322/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 26/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **2.073,12 (dois mil e setenta e três reais e doze centavos).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A89E9B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULO CORSA CLASSIC PLACA NCP 9113 ANO 2014/2015, SOLICITADO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 373/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **5.212,68 (cinco mil duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F8E7A28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO SEMAFORO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 454/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 27/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **25.915,03 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7E04D88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 410/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **2.039,63 (dois mil e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:137081C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ROÇADEIRAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 605/SEMESC/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:90792DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO (LIMA CHATA, LUVA, FACÃO, ROÇADEIRA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 345/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **39.233,54 (trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:33FF764E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS,** Recurso Próprio. Processo sob o nº. 090/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **259.749,95 (duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:25849D61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2020
b) Licitação Nrº :	61/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVENIOS NO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU), EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$2.976,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:10957BB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	468/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/05/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE POÇOS ARTESIANOS COM REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.798.402/0001-98
Valor Total Homologado - R$39.347,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F2BD4316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	123/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS, ESCRIVANINHA, CADEIRAS LONGARINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$17.400,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0214F87B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	123/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS, ESCRIVANINHA, CADEIRAS LONGARINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$11.092,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FD379CA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	123/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS, ESCRIVANINHA, CADEIRAS LONGARINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00
Valor Total Homologado - R$118.410,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:29059BBC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 043/2020

PORTARIA 043/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de março de 2020, do (a) servidor (a)**: SIRLENE APARECIDA MARIANO COELHO,** matricula: **460,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2015 A 03/02/2020,** em favor do(a) Servidor(a):**SIRLENE APARECIDA MARIANO COELHO,** matricula**:460,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998, DEVIDO A AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR MUDOU A DATA DO PERIODO AQUISITIVO. USUFRUIRA NOS MESES DE MAIO/JUNHO/JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B1A9E8D8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 041/2020

PORTARIA 041/2020/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de abril de 2020 do servidor: **VANDERLEY APARECIDO DA SILVA,** matricula: **2241,** ocupante do cargo de **Vigilante 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **05/02/2009**.

Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio referente ao 2º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 05/02/2014 a 05/09/2019 a partir de maio/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5CFAE631

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.044/2020

PORTARIA 044/2020/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 06 de abril de 2020 do servidor: **SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA,** matricula: **2953,** ocupante do cargo de: Auxiliar de Serviços Diversos- **40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (**SEMTRAS)**, com admissão em **29/01/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER 03** (Três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **29/01/2014 a 29/01/2019. Usufruirá** a partir de 21 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ___/ _

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D49E358B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2020**, **realizado dia 13/05/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FC3AEFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 142/GAB/PMS/2020 - NOMEAR

Portaria nº 142/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 13 de maio de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o servidor**Cristiano Santos Tamandaré**, portador do CPF034.851.721-11e Cédula de Identidade nº 2283788-4 SSP/ MT, matrícula 1330, para **exercer a função de gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, em conformidade com Decreto Estadual nº 24.490/2019 em seu art. 8º, §3º, item VIII**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do ano letivo de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D7C39338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°019/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°019/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMTRAS, SEMAD E SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 149/SEMSAU/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 56.782,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 26/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. N º021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0CA1E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos Onze Dias Do Mês De Maio De Dois Mil E Vinte, às Nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 01/2020 - Inexigibilidade**, onde o mesmo irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza, papelaria e energia elétrica, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento devido a ter em nosso município apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais e também por ter uma **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras.** A associação apresentou as documentações da proposta e habilitação, os membros da comissão rubricaram as documentações e procedeu a análise, onde não constatamos nenhuma irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:1942A019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 104/GAB/2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 104/GAB/2020 Seringueiras, 13 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora, **CRISTIANE LIMA DIAS,** do cargo de **Tec. Educacional I- merendeira,** 40 hs, mat.1390, nomeada pelo Decreto nº. 049/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 12/05/2020, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:52783AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, **TORNA PÚBLICO A ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020, Onde Lê-se Processo nº 467/2020, Leia-Se Processo nº 508/2020.** maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 Maio de 2020

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Assessora de Administraçao I
Membra de CPL - Port. Nº022/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8C13DBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 04/SEMEC/2020 - DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E A ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGENS REMOTA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO REGIME ESPECIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19.

Portaria nº 04/SEMEC/2020 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2020.

Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere lei 921/2014, em especial a portaria nº 008/GAB/PMS/2018; e,

CONSIDERANDO o Art. 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO o Art. 2º da LDB, LEI 9394/1996 "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a LDB lei 9394/1996 dispõe no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31, que "a carga horária mínima anual será de 800 horas para o ensino fundamental, ensino médio e educação infantil";

CONSIDERANDO que a LDB LEI 9394/1996 dispõe no §2º do art,. 23, que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei";

CONSIDERANDO que o parecer CNE/CEB nº 05/97 dispõe que "não são apenas os limites de sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados";

CONSIDERAÇÃO a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronovírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Púbica em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59/2020, de 21 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 60/2020, de 22 de março de 2020, que "altera parcialmente o decreto nº. 059/2020 o qual declarou estado de calamidade pública no município de Seringueiras e dá outras providências";

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº. 075/2020, de 11 de abril de 2020**,** que "prorroga e altera o decreto nº 062/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do governo do estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2020, de 27 de abril de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município de Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 do governo do estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições escolares da Rede de Ensino Municipal de Seringueiras de qualquer etapa ou nível e as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica municipal e privada, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;
CONSIDERANDO a Resolução 1.253/2020-CEE/RO, de 13 de Abril de 2020, que " estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para combate ao COVID-19, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020, que "estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras previdências".

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da "reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19"

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de ensino de Seringueiras, reorganização do calendário escolar e o regime especial de ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes com professores nas dependências escolares, em consonância com a legislação em vigor, em especial a Resolução 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro: O regime especial de ensino, com Estratégias de Aprendizagens Remotas, terá validade do dia 17 de abril de 2020, como homologação da Resolução 03/CME/2020 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao COVID-19;

Parágrafo Segundo: e, de acordo com as possibilidades de cumprimento da Carga Horária Mínima, estabelecida pela LDB, (Lei de Diretrizes e bases da Educação-Lei 9.294/96), haver ampliação das atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, caso seja necessário.

Art. 2º - As atividades complementares programadas para o ano letivo de 2020, durante o regime especial de ensino, deverão ser previamente planejadas e elaboradas pelo docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico. Portanto, deverão estar vinculadas às competências e habilidades previstas nos documentos curriculares propostos nacionalmente, (BNCC).

Art. 3º - Durante o regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação operacionalizará estratégias pedagógicas articuladas juntamente com as unidades de ensino, considerando as especificidades da Educação Básica (Educação Especial), assim como os diferentes contextos socioeconômicos de cada comunidade escolar e o acesso às atividades implementadas.

Art. 4º - Na Educação Infantil, dadas as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais não poderá ser aplicado sendo computado como horas letivas efetivas. A reposição das aulas nessa etapa de ensino deverá ocorrer de forma presencial de modo que cada estudante esteja apto a cumprir no mínimo de 60 % do total das aulas, como convém o art. 31 da LDB, no entanto;

Parágrafo Primeiro: Orientamos para o Pré-escolar que os Gestores busquem uma aproximação virtual dos Professores com as famílias, de modo a estreitar o vínculo e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais. As soluções propostas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando. Nesse caso, durante a suspensão de aulas, as atividades propostas devem ser educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

Art. 5º - Os estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão acesso às atividades por meio de roteiros de estudos sistematizados, que serão produzidos pelos professores e validados pela coordenação pedagógica da escola.

Parágrafo Primeiro: As atividades relatadas no caput serão disponibilizadas através de recursos digitais, cadeia de rádio, meio físico ou outros, que serão produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, professores e coordenação pedagógica da escola.

Parágrafo Segundo: Para os estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado, deverão ser disponibilizados roteiros de estudo adaptados às suas necessidades educacionais específicas.

Parágrafo Terceiro: Os Professores do Ensino Regular deverão manter parcerias pedagógicas com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais no sentido de que este professor seja um orientador de metodologias diferenciadas, a partir da real necessidade educacional dos estudantes.

Parágrafo Quarto: O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora serão responsáveis por administrar e orientar os docentes e toda comunidade escolar enquanto durar o regime especial de ensino nos níveis, conforme diretrizes e normas complementares expedidas pela SEMEC.

Parágrafo Primeiro: A equipe gestora, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá elaborar um Plano de Ação Estratégico do regime especial de ensino correspondente ao período desta portaria e encaminhar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O Plano de Ação Estratégico Escolar deverá constar de:

I - Identificação da escola;

II - Quantificação de docentes, turmas e estudantes;

III - Mapeamento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IV - Agenda de disponibilização dos roteiros de atividades, indicando os docentes responsáveis;

V - Estratégia de monitoramento das atividades implementadas;

VI - Estratégia para manter a rotina de comunicação e engajamento dos estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução de atividades implementadas sejam sanadas;

VII - Estratégia de avaliação de adequação do Plano de Ação Estratégico Escolar;

Art. 7º - A fim de que seja garantida a execução das estratégias estabelecidas para a implementação de atividades pedagógicas durante o período de regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação irá expedir orientações específicas, se necessário, para o planejamento pedagógico e organização das aulas.

Art. 8º - Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:

I – À Secretaria Municipal de Educação:

a) Garantir o suporte pedagógico, através da Coordenação pedagógica da SEMEC na execução e monitoramento das aulas;

b) Divulgar amplamente as ações do regime especial de ensino em diversas mídias, tais como os canais de acesso aos conteúdos digitais disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros informes pedagógicos;

c) Elaborar orientações específicas articuladas com as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Rede para operacionalização das ações do regime especial de ensino;

d) Elaborar normas complementares de apoio as equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino;

e) Definir critérios e formas de operacionalização das atividades previstas nesta Portaria no âmbito do Sistema Saber, por meio de Instrução Normativa;

f) Elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações; g) Analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria.

II- À Coordenação Pedagógica:

a) Conduzir o processo de orientação da equipe escolar quanto às diretrizes e normas atinentes ao regime especial de ensino, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Realizar o acompanhamento das ações do regime especial de ensino;

c) Orientar as equipes escolares acerca das informações necessárias à condução pedagógica e administrativa durante o período do regime especial de ensino.

III - Às unidades escolares:

a) Elaborar e implementar o Plano de Ação Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 6º, Parágrafo Segundo, desta Portaria, sistematizando as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;

b) Orientar os docentes para que sejam produzidos roteiros de estudos específicos para cada turma em todas as etapas e modalidades da

Educação Básica, com facilidade de execução e compartilhamento, conforme recomendado nos documentos expedidos pela Secretaria de Educação;
c) Sendo o caso, acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.
Art. 9 - As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas, devem apresentar justificativa específica e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.
Parágrafo Único: A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, que irá propor novo calendário letivo.
A**rt. 10** - As atividades programadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020. **Parágrafo Único**: O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.
Art. 11 - As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.
Art. 12 - As ações apontadas nesta portaria poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.
Art. 13 - Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:13D00205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente e pedagógico (Lápis, caderno, apagador e outros)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86
Total Adjudicado R$ 5.580,00

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Total Adjudicado R$ 2.060,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50
Total Adjudicado R$ 320,12

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 7.960,12
Total Orçado R$ 12.171,00
Econ. % 34,60%
Economia R$ R$ 4.210,88

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F1D0379F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Prego n° 25 x 72)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Fornecedor: DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI - 35.641.546/0001-06
Total Adjudicado R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 3.000,00
Total Orçado R$ 4.335,00
Econ. % 30,80%
Economia R$ R$ 1.335,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61382593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 502/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DAS VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13.438,03M. DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E PLANTAS EM ANEXO. NO VALOR ESTIMA DE R$: DE R$ 2.114.229,71**

(DOIS MILHÕES, CENTO E QUATOREZE MIL E SETENTA E UM CENTAVOS).COM RECURSO PRÓPRIO E ORIUNDO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS.NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2020/CO, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888

THEOBROMA, 13 de MAIO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:55D99F63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 48/2020
DISPENSA PROCESSO N. 478/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0001-90

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA – RO.

Valor Total Homologado – R$ 16.675,00 (dezesseis mil seiscentos e setentas e cinco reais)

13 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D02350EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 021/2020** referente ao **Processo n. 408/2020/SEMSAU** que tem como objetivo **Material Laboratorial TESTE RÁPIDO COVID-19.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Decreto Municipal n. 055/2020 c/c078/2020, mediante a Declaração de Calamidade Pública, proveniente da pandemia do coronavírus – COVID-19. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM.E REPRES. DE PROD. HOSP. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ((Registro na ANVISA, ou registrado por autoridades sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do MS)	MED TESTE/HANGZHOU	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Urupá-RO, 13 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DDEEFAA7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2020 – SEMAP
PROCESSO N. 876/2019
TOMADA DE PREÇO N. 012/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.178.090/0001-73, com sede na Avenida Jaru, n. 3261, Sala A, Setor 05, CEP: 76.870-545, cidade e comarca de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE.**
DO OBJETO: O **2º aditivo do Contrato n. 001 de 06 de fevereiro de 2020**, tem por objeto prorrogação do prazo de execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa às fls. 962, parecer técnico emitido às fls. 964, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 965 dos autos, com fulcro permissivo legal previsto no §1º e §2º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
DO PRAZO: O prazo de execução do Contrato n. 001/2020, contado a partir da ordem de serviço, será aditivado por 30 (trinta) dias, e vigerá do dia 18 de maio de 2020 ao dia 17 de junho de 2020.
DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 001/2020, firmado em 06 de fevereiro de 2020,** exceto as cláusulas alteradas e com a inserção das previstas por este instrumento.

Urupá/RO, 13 de maio de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A7F514CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 40-SEMSAU

TERMO ADITIVO Nº 40/2020 – CONTRATO Nº 59/2019.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer valor ao Contrato nº 59/2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 6.016,13** (seis mil dezesseis reais e treze centavos).

CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMSAU, Elemento de despesa 44.90.51.91, Programações: 10.302.1004.2034, nos termos das notas de empenho nº 639/2020, Processo Administrativo nº 2-51/2019.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2019.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:791AD054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 49-SEMSAU.

RESUMO DE CONTRATO. Contrato n°: 49/2020.
Processo n°: 2-161/2020
Contratante:PREFEIRURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Objetivo: Contratação de empresa jurídica para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas através do cartão magnético paraaquisição de peças e manutenção/mão de obra, da - **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
Vigência: O presente contrato vigora por 12(doze) meses, contados a parti da data de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e prevista em lei e nestes instrumentos.
Valor Total de: R$ 87.200,00(oitenta e sete mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 27/04/2020. **Interveniente**: SEMSAU.

Vale do Paraiso RO. 12 de maio de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2ED2FD3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 54-SEMOSP

Contrato nº: 54/2020
Processo nº: 1-291/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a construção do portal de Vale do Paraíso – RO, com área de construção de 2.781,12m²; a obra será localizada na Avenida Paraná com a Rua esperança, Quadra 07, neste município. O portal será construído com passeio de concreto, meio fio, pergolados de madeira com vegetação, lixeiras, paisagismo e contará com um espaço que atendem a NBR 9050, com rampas e piso tátil, visando a acessibilidade e ergonomia. Contendo serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, super estrutura, revestimento de pisos, pintura, instalações elétricas, paisagismo e outros. Pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias. A execução será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro Responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Vigência: O prazo de vigência será **150 (cento e cinquenta dias) dias** corridos, iniciando após a data da publicação do contrato assinado. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo máximo para a **execução e para a entrega do objeto** deste CONTRATO é de **120 (cento e vinte) dias** corridos após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo SEMOSP, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
Valor Total: R$ 313.460,79 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 13/05/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9FDD9E5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS CORPO DE BOMBEIRO.

PAGAMENTO DE TAXAS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO Nº 1-434/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
OBJETO: Abertura de processo com Empenho para pagamento Taxas Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia: Centro Educacional Professora Maria Matilde, Centro Infantil Pequeno Paraíso, E.M.E. F Ivonete Venâncio e E.M.E.I.E. F Jorge Teixeira.
VALOR ESTIMATIVO: 1.079,81 (mil e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47.00
FICHA: 632

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Vale do Paraíso/ RO, 13 de maio de 2020.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Município de Educação Cultrura, Esporte e Turismo
Port. Nº 5091 de 02/06/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D7F9516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6020 DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia ILDEMAR DA SILVA BEZERRA para exercer o cargo de Assessor do Prefeito junto a SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 55/GABINETE/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ILDEMAR DA SILVA BEZERRA, CPF: 538.351.232-20 e RG: 1216697 SSP/RO para exercer o cargo de Assessor do Prefeito junto a SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1BDD6675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6019 DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia IANA PATRICIA DE SALLES para exercer o cargo de Assessora do Prefeito junto a SEMPLAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 55/GABINETE/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IANA PATRICIA DE SALLES, CPF: 893.765.442-34 e RG: 1047917 SESDEC/RO para exercer o cargo de Assessora do Prefeito junto a SEMPLAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E8FD19A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6018 DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia JULIANA GONÇALVES BARBOSA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito junto a SEMPLAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 55/GABINETE/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JULIANA GONÇALVES BARBOSA, CPF: 006.723.222-18 e RG: 1083326 SESDEC/RO para exercer o cargo de Assessora do Prefeito junto a SEMPLAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6A9BE83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6017 DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Executivo junto a SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 55/GABINETE/2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS, CPF: 457.175.402-72 e RG: 000494358 SSP/RO para exercer o cargo de Assessor Executivo junto a SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36EE4470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6016 DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 55/GABINETE/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO, CPF: 855.788.782-53 e RG: 1152452 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63CC06F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6015 DE 13 DE MAIO DE 2020

Revoga a Portaria nº 5085 de 29 de maio de 2017 que nomeou BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 55/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 5085 de 29 de maio de 2017 que nomeou BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 04 de maio de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8713944

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 13 TCE/RO

Consórcio Público Intermunicipal							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		14.145.719,69	13.436.271,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.544.019,57	13.268.364,96
ORDINÁRIO		14.145.719,69	13.436.271,67	ORDINÁRIO		13.544.019,57	12.979.557,68
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		486.979,93	1.315.906,10	VINCULADO		0,00	288.807,28
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		215.665,27	1.143.542,32	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	968,28
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	26.472,83				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		215.665,27	1.117.069,49	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	287.839,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		268.968,33	156.890,50	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.267.806,83	1.685.140,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		104.069,55	78.309,11	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		977.521,99	1.521.027,49
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	277,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		26.472,83	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		108.032,75	60.673,34	RP PROCESSADOS PAGOS		951.049,16	1.521.027,49
OUTROS CONSIGNATARIOS		43.641,09	10.121,81	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		287.938,51	148.639,47
PENSAO ALIMENTICIA		7.057,32	3.434,40	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		116.566,71	77.551,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		124,36	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	277,28
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	4.074,56	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		115.761,75	53.138,29
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.043,26	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		43.641,09	10.163,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.346,33	15.473,28	PENSAO ALIMENTICIA		7.057,32	3.434,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.346,33	539,94	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		109,75	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	14.933,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	4.074,64
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.801,89	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		754.450,63	955.778,06	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.346,33	15.473,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		754.450,63	955.778,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.346,33	539,94
TOTAL		15.387.150,25	15.707.955,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	14.933,34
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		575.323,85	754.450,63
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		575.323,85	754.450,63
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				TOTAL		15.387.150,25	15.707.955,83

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:52C73DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº028/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2020/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da

homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de ferramentas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades do departamento operacional do – CISAN CENTRAL/RO** conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 098/2019/CISAN, Pregão Eletrônico nº007/2020.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO N° 381 BAIRRO: PRINCESA ISABEL– CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF: 015.084.712-23
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 – 12 - 13 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 23 – 27

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UND*	*QUANT*	**MARCA**	**V. Unit**	**V. total**
	Alavanca ponta metálica de 210 cm e superior a 8,5 kg (especificações): Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, alavanca com 210 cm de comprimento, sextavado de 1/25, 4 mm, possui uma extremidade em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta, duas extremidades são afiadas	*UND*	4	TENACE	120,00	480,00
	"Alicate bomba d'água 12" Capacidade de abertura: 44 mm, ajustável em 7 posições, Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade.	*UND*	8	KALLA	19,00	152,00
	Alicate de pressão mordedente 10": Mordente reto, material: aço carbono especial, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, formato ergonômico para maior conforto.	*UND*	4	KALLA	30,00	120,00
	Ancinho estampado com cabo de madeira com 14 dentes: material do ancinho: aço carbono, material do cabo: madeira, comprimento (cm) 1245, largura (cm) 365.	*UND*	12	COLLINS	12,50	150,00
	Carrinho de mão pneu de borracha com câmara Peso: 10 kg, Espessura da caçamba: 0,60 mm, Capacidade: 65 litros	*UND*	4	MAESTRO	120,00	480,00
	Cavadeira articulada com cabo em madeira, 15 cm, tamanha da cavadeira com cabo 150 cm	*UND*	10	KALLA	58,00	580,00
	Cavadeira reta sem cabo, tipo com olho de 35 mm, medida da cavadeira 337 mm, em aço carbono	*UND*	100	MONFORT	24,00	240,00
	Colher de pedreiro 8" oval ,feita em aço traçado com cabo revestido por madeira	*UND*	4	KALLA	17,60	70,40
	Desempenadeira de plástico tipo lisa 320x220 mm	*UND*	4	KALLA	9,80	39,20
	Enxada larga para construção, com olho de 38mm e cabo de madeira 130cm	*UND*	12	TRAMONTINA	24,39	292,68
	Enxadão cabo madeira 150 cm	*UND*	12	TRAMONTINA	26,69	320,28
	Escada de fibra de vidro com doze degraus, 4,1 metros	*UND*	2	FIBERMAX	666,00	1.332,00
	Escada de Eletricista Extensível 7,20 Mt Fibra Alumínio	*UND*	2	FIBERMAX	1.123,18	2.246,36
	Escada de pintor, dois lados com nove degraus em alumínio ,capacidade de 120 kg, altura útil : 2,05 metros	*UND*	2	FIBERMAX	349,73	699,46
	Facão para mato 20" lâmina aço carbono cabo polipropileno	*UND*	10	COLLINS	32,19	321,90
	Ferrolho Tranca Trinco Com Alça 15cm	*UND*	10	KALLA	16,50	165,00
	Ferrolho Tranca Trinco Com Alça 20 cm	*UND*	10	KALLA	11,50	115,00
	Folha de Lixa p/ ferro n.80	*UND*	100		2,96	296,00
	Jogo Brocas para furadeira N° 6 ,8,10 e 12	*UND*	10		69,00	690,00

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: 69 3229-3034

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Bairro: Centro, nº1153, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde
CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 5 - 14 - 22 - 26 - 28 - 30 - 31 – 32 - 35 - 36 - 37

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UND*	*QUANT*	**MARCA**	**V. Unit**	**V. total**
5	Caixa de ferramentas sanfonada com medida padrão externa (largura x comprimento x altura): 200/560 x 530 x 230/295 mm	*UND*	4	MARCON	89,90	359,60
14	Esquadro em aço profissional 12" com cabo de alumínio	*UND*	4	MAX	16,48	65,92
22	Folha de Lixa p/ ferro n. 36	*UND*	100	STANLEY	3,30	330,00
26	Jogo Brocas para furadeira tendo de 1,5mm a 6,5mm.	*UND*	10	IRWIN	64,00	640,00
28	Jogo de ferramenta 110 pçs Largura(cm) : 6.00 Altura(cm) : 48.00; Comprimento(cm) : 82.00; Peso(kg) : 9	*UND*	2	STANLEY	450,00	900,00
30	Martelo unha 27 mm com cabo	*UND*	4	TRAMONTINA	29,20	116,80
31	Pá quadrada com cabo medida (MM) 255 MM X 250 MM, comprimento do cabo (cm) 130 cm	*UND*	8	PARABONI	29,26	234,08
32	Picareta alvião cabo madeira 90 cm	*UND*	12	PARABONI	42,00	504,00
35	Trena 50 mts Comprimento: 50 metros; Largura da fita: 13 mm; Escalas: milímetros, centímetro e metro;	*UND*	2	MTX	100,00	200,00
36	Trena 8 mts Comprimento: 10 metros; Largura da fita: 25 mm; Escalas: milímetros e polegadas;	*UND*	5	STANLEY	31,00	155,00
37	Vassoura tipo Gari, de Piaçava, tamanho de 40 cm e com cabo de 1,20 metros	*UND*	10	GM	29,10	291,00

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. O preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE ENTREGA: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº002/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II.Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº007/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico. Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Outros Materiais de consumo **Fonte de Recursos:** 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº007/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº007/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Representante Legal
CPF: 015.084.712-23

NILSON VILA VERDE
Representante Legal
CPF: 166.860.049-87

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:65E00D65

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO Nº013/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2020
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua

Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2020/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes pelo período de 12 (doze) meses visando atender as necessidades do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO"

conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 013/2020/CISAN, Pregão Eletrônico nº004/2020.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1. FORNECEDOR: N.S. KARYDI
CNPJ: 24.728.467/0001-10 TEL/FAX: (11) 2473-0474
ENDEREÇO: RUA RUTH FRANCO ROCHA N° 44, BRAGANÇA PAULISTA CEP: 12908-730
NOME DO REPRESENTANTE: NICOLAOS STAVROS KARYDI
CPF: 418.358.588-05
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1 a 9.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. Unit	V.Total
1.	Calça profissional confeccionada na cor Azul Royal, tecido em Brim 100% algodão, contendo faixa refletiva na cor prata e amarela esverdeada fluorescente forrada sobre o tecido, com 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros forrados, Cós com elástico embutido e 07 (sete) passantes, fechamento através de 01 (um) botão e vista embutida com zíper. Tamanho: (38-40) "P".	UND	108	RECIPROCA	29,90	3.163,32
2.	Calça profissional confeccionada na cor Azul Royal, tecido em Brim 100% algodão, contendo faixa refletiva na cor prata e amarela esverdeada fluorescente forrada sobre o tecido, com 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros forrados, Cós com elástico embutido e 07 (sete) passantes, fechamento através de 01 (um) botão e vista embutida com zíper. Tamanho: (42-44) "M".	UND	108	RECIPROCA	29,90	3.163,32
3.	Calça profissional confeccionada na cor Azul Royal, tecido em Brim 100% algodão, contendo faixa refletiva na cor prata e amarela esverdeada fluorescente forrada sobre o tecido, com 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros forrados, Cós com elástico embutido e 07 (sete) passantes, fechamento através de 01 (um) botão e vista embutida com zíper. Tamanho: (46-48) "G".	UND	108	RECIPROCA	29,90	3.163,32
4.	Calça profissional confeccionada na cor Azul Royal, tecido em Brim 100% algodão, contendo faixa refletiva na cor prata e amarela esverdeada fluorescente forrada sobre o tecido, com 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros forrados, Cós com elástico embutido e 07 (sete) passantes, fechamento através de 01 (um) botão e vista embutida com zíper. Tamanho: (50-52) "GG".	UND	108	RECIPROCA	29,90	3.163,32
5.	Camiseta profissional confeccionada na cor Azul Claro, tecido malha frios 67% poliéster e 33% viscose, manga longa na cor amarelo esverdeado com ribana de 02 cm, Gola tipo V, na frente do lado esquerdo retangular na altura do peito, serigrafado o CISAN e abaixo CTDR/Ariquemes e atrás estampado o logo do CISAN CENTRAL e abaixo CTDR/Ariquemes, faixa refletiva na cor prata e amarelo esverdeado fluorescente. Tamanho "P".	UND	108	RECIPROCA	19,53	2.109,24
6.	Camiseta profissional confeccionada na cor Azul Claro, tecido malha frios 67% poliéster e 33% viscose, manga longa na cor amarelo esverdeado com ribana de 02 cm, Gola tipo V, na frente do lado esquerdo retangular na altura do peito, serigrafado o CISAN e abaixo CTDR/Ariquemes e atrás estampado o logo do CISAN CENTRAL e abaixo CTDR/Ariquemes, faixa refletiva na cor prata e amarelo esverdeado fluorescente. Tamanho "M".	UND	108	RECIPROCA	19,53	2.109,24
7.	Camiseta profissional confeccionada na cor Azul Claro, tecido malha frios 67% poliéster e 33% viscose, manga longa na cor amarelo esverdeado com ribana de 02 cm, Gola tipo V, na frente do lado esquerdo retangular na altura do peito, serigrafado o CISAN e abaixo CTDR/Ariquemes e atrás estampado o logo do CISAN CENTRAL e abaixo CTDR/Ariquemes, faixa refletiva na cor prata e amarelo esverdeado fluorescente. Tamanho "G".	UND	108	RECIPROCA	19,53	2.109,24
8.	Camiseta profissional confeccionada na cor Azul Claro, tecido malha frios 67% poliéster e 33% viscose, manga longa na cor amarelo esverdeado com ribana de 02 cm, Gola tipo V, na frente do lado esquerdo retangular na altura do peito, serigrafado o CISAN e abaixo CTDR/Ariquemes e atrás estampado o logo do CISAN CENTRAL e abaixo CTDR/Ariquemes, faixa refletiva na cor prata e amarelo esverdeado fluorescente. Tamanho "GG".	UND	108	RECIPROCA	19,53	2.109,24
9.	Camiseta profissional confeccionada na cor Azul Claro, tecido malha frios 67% poliéster e 33% viscose, manga longa na cor amarelo esverdeado com ribana de 02 cm, Gola tipo V, na frente do lado esquerdo retangular na altura do peito, serigrafado o CISAN e abaixo CTDR/Ariquemes e atrás estampado o logo do CISAN CENTRAL e abaixo CTDR/Ariquemes, faixa refletiva na cor prata e amarelo esverdeado fluorescente. Tamanho "XG".	UND	108	RECIPROCA	19,53	2.109,24

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. O preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE ENTREGA: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº004/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº002/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico. Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Outros materiais de consumo **Fonte de Recursos:** 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº004/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº004/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN- Central/ RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN- Central /RO

NICOLAOS STAVROS KARYDI
Representante Legal
CPF: 418.358.588-05

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A47B1CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 067/2020

Decreto nº 067/2020 DE 11/MAIO/2020

Ementa: Abre Credito suplementar por Permuta no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas através da Lei Orçamentária 977/2019, de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64;
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 414-1/2020;

D E C R E T A
= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	145	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	143	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	412	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	410	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	48.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no Art. 43, Inc.III e parágrafo 3º da Lei 4.320/64;
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:DD0520B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.392, DE 13 DE MAIO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 66.678,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA UN

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.392, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 66.678,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante deAnulação de Dotação, até o montante de**R$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2608-EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO BÁSCIO - CONV./FUNASA Nº CV0461/2016				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	585	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.678,00
ANULAÇÃO	583	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-43.890,00
ANULAÇÃO	584	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-22.788,00
Fonte: 2.014.0036 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**66.678,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				**-66.678,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-1424/2020, Mensagem de nº 46/2.020, Projeto de Lei de nº 2966/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5B5F6AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 4.183 DE 13 MAIO 2020

DECRETO Nº 4183 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.921ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4183 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	57		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	83		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	2.160,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	258		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Familia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	64		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	92		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-2.160,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	256		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Familia	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de abril de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:2924108E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0279/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
LAIR BIANCHINI FERNADES	1761	15/04/2020	APOSENTADORIA ESPECIAL	ZELADORA
JOSE CORREIA DE ANDRADE	6401	14/04/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PEDREIRO
LUCINDA JULIETA PEREZ	3311	01/04/2020	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DANIELLE MORESCO SANVIDO	9335	01/04/2020	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E248D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.120 CANDEIAS DO JAMARI, 13 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, de Emenda Parlamentar na importância de R$ 738.525,15 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos vinte e cinco reais e quinze centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, do Senador Confúcio Moura conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa corrente, no valor de **R$ 738.525,15 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos vinte e cinco reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENTO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00 –C/C 1003	AIH´S	R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044	CAP´S	R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048	SAUDE BUCAL	R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049	FARMACIA BASICA	R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056	SAUDE BUCAL	R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059	PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060	SÃO PEDRO	R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061	SAUDE BUCAL	R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069	PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG SANITARIA	R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		R$. 738.525,15
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2124	MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 26.805,73

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2125	MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 28.874,14

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2126	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.644,62

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2127	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 226.718,93

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2128	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 24.292,48

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2129	MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 11.931,13

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2130	MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.831,64

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2131	MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.903,67

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2132	MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 30.000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2133	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 123.599,36

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2134	MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 183.907,91

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2135	MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 6.644,20

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.304.	VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA	
02.12.10.304.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.304.0017.2136	MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 67.371,34
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Superávit Financeiro** no exercício de 2020, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 738.525,15 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos vinte e cinco reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENTO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00 –C/C 1003	AIH´S	R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044	CAP´S	R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048	SAUDE BUCAL	R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049	FARMACIA BASICA	R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056	SAUDE BUCAL	R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059	PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060	SÃO PEDRO	R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061	SAUDE BUCAL	R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069	PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG SANITARIA	R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		R$. 738.525,15
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2124	MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 26.805,73

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2125	MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 28.874,14

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2126	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.644,62

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2127	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 226.718,93

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2128	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 24.292,48

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2129	MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 11.931,13

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2130	MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.831,64

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2131	MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$. 2.903,67

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2132	MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 30.000,00

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2133	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 123.599,36

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2134	MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 183.907,91

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2135	MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 6.644,20

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.304.	VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA	
02.12.10.304.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.304.0017.2136	MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 67.371,34
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Superávit Financeiro** no exercício de 2020, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa corrente e , no valor de**R$ 738.525,15 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos vinte e cinco reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENTO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00 –C/C 1003	AIH´S	R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044	CAP´S	R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048	SAUDE BUCAL	R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049	FARMACIA BASICA	R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056	SAUDE BUCAL	R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059	PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060	SÃO PEDRO	R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061	SAUDE BUCAL	R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069	PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG. SANITÁRIA	R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANVEIRO		R$. 738.525,15
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2124	MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 477)	R$. 26.805,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 26.805,73

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	

02.12.10.303.0017.2125	MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 478)	R$. 23.374,34
3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA (FICHA 479)	R$. 5.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 28.874,14

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2126	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 480)	R$. 2.644,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.644,62

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2127	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 481)	R$. 226.718,93
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 226.718,93

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2128	MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 482)	R$. 24.292,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 24.292,48

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2129	MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 483)	R$. 11.931,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 11.931,13

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2130	MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 484)	R$. 2.831,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.831,64
DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2131	MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 485)	R$. 2.903,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.903,67

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2132	MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069	
3.1.90.11	VENC E VANT FIXA (FICHA 486)	R$. 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 30.000,00

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2133	MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 487)	R$. 123.599,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 123.599,36

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2134	MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069	
3.1.90.11	VENC E VANT FIXA (FICHA 488)	R$. 183.907,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 183.907,91

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2135	MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 489)	R$. 6.644.20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 6.644.20

DESPESA UNID ORÇAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.304.	VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA	
02.12.10.304.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.304.0017.2136	MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069	
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FICHA 490)	R$. 67.371,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 67.371,34
TOTAL GERAL		R$. 738.525,15

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Superávit Financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D229085

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.121 CANDEIAS DO JAMARI, 13 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, de Emenda Parlamentar na importância de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, do Senador **Confúcio Moura** no valor de **R$ 400.000,00** e o Deputado Federal **Leo Morais** o Valor **R$ 100.000,00**, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2137	MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 500.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 500.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, do Senador **Confúcio Moura** no valor de **R$ 400.000,00** e o Deputado Federal **Leo Morais** o Valor **R$ 100.000,00**, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2137	MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 500.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 500.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar** no exercício de 2020, do Senador **Confúcio Moura** no valor de **R$ 400.000,00** e o Deputado Federal **Leo Morais** o Valor **R$ 100.000,00**, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2137	MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FILHA 491)	R$ 300.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC P JURIDICA (FILHA 491)	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 500.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 500.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação** , autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1EE58EBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.123 CANDEIAS DO JAMARI, 13 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação" na lei orçamentária (LOA) através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, com finalidade de adquirir livros didáticos voltados à educação infantil no valor de R$. 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com **finalidade de adquirir livros didáticos** voltados à educação infantil no valor de **R$. 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2031	MANUT DAS ATIVIDADE PROG. SALARIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2031.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA:145)	R$. 435.000,00
Total da Anulação		R$. 435.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$. 435.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com **finalidade de adquirir livros didáticos** voltados a educação infantil no valor de **R$. 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2031	MANUT DAS ATIVIDADE PROG. SALARIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2031.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA:144)	R$. 435.000,00
Total da Suplementação		R$. 435.000,00
TOTAL GERAL DASUPLEMENTAÇAO		R$. 435.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9FAD6BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020 - PREGÃO N° 008/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2020 - PMC
PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 14.905.502/0001-76 situada na Rua/Av. Sergipe, 1645, BELA VISTA Erechim RS 99700-000, representada pelo Srº(ª) Lia Marta Cima CPF nº 915.111.430-53, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22934	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP)	CX	3,00	R$ 298,00	R$ 894,00
1	13291	DIAZEPAM 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	200,00	R$ 2,96	R$ 592,00
1	5881	PROMETAZINA 25 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC X 20	CX	150,00	R$ 8,15	R$ 1.222,50
1	16681	FINASTERIDA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	CX	23,00	R$ 17,91	R$ 411,93
1	7155	FLUCONAZOL 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	CX	50,00	R$ 69,98	R$ 3.499,00
1	1800	HIDROXIDO DE ALUMINIO	UNID	260,00	R$ 6,81	R$ 1.770,60
1	11974	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	CX	100,00	R$ 4,95	R$ 495,00
1	11988	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	40,00	R$ 5,30	R$ 212,00

Valor Total Registrado R$ 9.097,03 (nove mil e noventa e sete reais e três centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 42/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME
14.905.502/0001-76
Empresa Detentora
LIA MARTA CIMA
915.111.430-53

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4954A70F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020 - PREGÃO 008/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 23.312.871/0001-46 situada na Rua/Av. Sergipe, 955 Sala Comercial – Erechim - RS, representada pelo Srº(ª) Cassiano Rodrigo CPF nº 948.635.630-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5882	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	4,00	R$ 230,00	R$ 920,00
1	17589	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRSC	10,00	R$ 71,50	R$ 715,00
1	24894	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	35,00	R$ 19,26	R$ 674,10
1	22888	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML	AMP	200,00	R$ 4,75	R$ 950,00
1	24911	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	UNID	20,00	R$ 8,15	R$ 163,00
1	1801	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML	FRSC	500,00	R$ 2,40	R$ 1.200,00

Valor Total Registrado R$ 4.622,10 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 43/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
23.312.871/0001-46
Empresa Detentora
CASSIANO RODRIGO
948.635.630-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D72BFB99

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32.364.822/0001-48 situada na Rua/Av. Machado de Assis, 1355-Erechin-RS, representada pelo Srº(ª) Maria Ferrari Spazzini CPF nº 883.741.060-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
TERRA SUL COMÃ‰RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	16636	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISNAG	5,00	R$ 195,60	R$ 978,00
1	22877	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML CX. C/50 AMPS.	CX	30,00	R$ 44,60	R$ 1.338,00
1	1827	SORO FISIOLOGICO 250 ML CX C/ 40 UND	CX	25,00	R$ 124,00	R$ 3.100,00
1	13160	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	FRSC	1.500,00	R$ 2,69	R$ 4.035,00
1	22901	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML	CX	28,00	R$ 69,44	R$ 1.944,32

Valor Total Registrado R$ 11.395,32 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo

ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .45/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA.
32.364.822/0001-48
Empresa Detentora
MARIA FERRARI SPAZZINI
883.741.060-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:834305F9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 20.918.668/0001-20 situada na Rua/Av. Henrique Schwering, 68-Centro-Erechim-RS, representada pelo Srº(ª) Maritania F. Folador CPF nº 636.437.740-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24913	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	60,00	R$ 13,34	R$ 800,40
1	12043	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60	CX	50,00	R$ 23,98	R$ 1.199,00
1	17562	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	26,00	R$ 37,92	R$ 985,92
1	24900	AMPICILINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	125,00	R$ 12,61	R$ 1.576,25

Valor Total Registrado R$ 4.561,57 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 48/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Medicinali Produtos Para Saude EIRELI
20.918.668/0001-20
Empresa Detentora
MARITANIA F. FOLADOR
636.437.740-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:47BA7E68

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI 28.643.008/0001-95 situada na Rua/Av. Adão Welker, 104, Centro, Barão de Cotegipe-RS, representada pelo Srº(ª) Vania Szymanski CPF nº 958.464.330-49, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24903	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML SOL/INJ	AMP	500,00	R$ 1,25	R$ 625,00
1	16924	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA XAPORE 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120ML+ CP MED	FRSC	350,00	R$ 3,42	R$ 1.197,00
1	21447	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XPE CT 50 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)	CX	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
1	17583	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	CX	20,00	R$ 161,00	R$ 3.220,00
1	16923	SINVASTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100,00	R$ 4,20	R$ 420,00
1	24895	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT 80 FR PET AMB X 100 ML	CX	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
1	17542	CINARIZINA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	24,00	R$ 7,50	R$ 180,00
1	7154	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMP	2.000,00	R$ 0,22	R$ 440,00
1	11929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FR C/ 10ML	FRSC	400,00	R$ 3,00	R$ 1.200,00
1	24924	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 1 ML	CX	50,00	R$ 32,40	R$ 1.620,00

Valor Total Registrado R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 49/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
28.643.008/0001-95
Empresa Detentora
VANIA SZYMANSKI
958.464.330-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EC1FAF89

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 50/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por

Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 20.590.555/0001-48 situada na Rua/Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes,418- Francisco Beltrão-PR, representada pelo Srº(ª) Anderson Ribeiro Lazzari CPF nº 050.166.999-09, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15326	Dexametasona 1 MG / G CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAG	1.000,00	R$ 1,10	R$ 1.100,00
1	19126	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	35,00	R$ 4,00	R$ 140,00
1	5864	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FRSC	600,00	R$ 1,36	R$ 816,00
1	431	NISTATINA 100.000 UI SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML	FRSC	200,00	R$ 4,69	R$ 938,00
1	17547	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	CX	200,00	R$ 1,45	R$ 290,00
1	21441	CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL X 10	CX	6,00	R$ 4,75	R$ 28,50
1	10459	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRSC	2.000,00	R$ 1,75	R$ 3.500,00
1	21436	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP	FRSC	200,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
1	24902	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ CT 50 FA + DIL X 4 ML (EMB HOSP)	CX	10,00	R$ 416,00	R$ 4.160,00
1	11954	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	500,00	R$ 3,98	R$ 1.990,00

Valor Total Registrado R$ 15.562,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 50/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
20.590.555/0001-48
Empresa Detentora
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
050.166.999-09

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BA61990B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2020 - PREGÃO 008/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa FERNAMED LTDA 04.759.433/0001-86 situada na Rua/Av. Cassiano Jorge Fernandes, 2058-Cascavel-PR, representada pelo Srº(ª) Gelson Martins Teixeira CPF nº 575.171.509-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
FERNAMED LTDA CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1778	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 3 ML	CX	800,00	R$ 4,57	R$ 3.656,00
1	24921	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5ML AMPOLA C/ 25MG	AMP	60,00	R$ 81,66	R$ 4.899,60
1	22893	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CX	4,00	R$ 291,92	R$ 1.167,68
1	24928	FENTANIL AMPOLA 10 ML 500 MCG AMP/FRSC	FRSC	60,00	R$ 11,58	R$ 694,80
1	24929	SUCCINIL COLIN 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	FRSC	80,00	R$ 18,18	R$ 1.454,40
1	7167	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT BL AL / AL X 30	CX	330,00	R$ 5,24	R$ 1.729,20
1	24898	AMPICILINA SODICA 1 G PÓ SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 (EMB HOSP)	CX	15,00	R$ 410,82	R$ 6.162,30
1	22902	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML SOL INAL CT FR VD AMB CGT X 20 ML	FRSC	50,00	R$ 4,58	R$ 229,00
1	16950	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	100,00	R$ 8,93	R$ 893,00
1	24906	PROFENID/CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	4,00	R$ 220,00	R$ 880,00
1	7153	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00

Valor Total Registrado R$ 23.015,98 (vinte e três mil e quinze reais e noventa e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 51/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Fernamed LTDA
04.759.433/0001-86
Empresa Detentora
GELSON MARTINS TEIXEIRA
575.171.509-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BA62E130

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26.419.311/0001-83 situada na Rua/Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099- Francisco Beltrão-PR representada pelo Srº(ª) Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi CPF nº 007.077.029-23, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas

aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21435	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	35,00	R$ 12,96	R$ 453,60
1	21437	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	FRSC	500,00	R$ 7,08	R$ 3.540,00
1	13169	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	500,00	R$ 1,78	R$ 890,00
1	13342	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 240	CX	23,00	R$ 21,60	R$ 496,80
1	24916	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG COMP	COMP	360,00	R$ 1,38	R$ 496,80
1	23752	Cefalexina 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FRSC	350,00	R$ 13,68	R$ 4.788,00
1	7142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50,00	R$ 2,40	R$ 120,00
1	16931	ACIDO VALPROICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40	CX	20,00	R$ 22,40	R$ 448,00
1	24927	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 30	CX	26,00	R$ 50,37	R$ 1.309,62
1	24889	SUCCINATO DE METOPROLOU (SELOZOK) 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 10	CX	25,00	R$ 4,20	R$ 105,00
1	24890	SUCCINATO DE METOPROLOU (SELOZOK) 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 10	CX	20,00	R$ 8,90	R$ 178,00
1	12037	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	830,00	R$ 0,60	R$ 498,00
1	7166	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	1.000,00	R$ 2,10	R$ 2.100,00
1	7169	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	CX	330,00	R$ 1,50	R$ 495,00
1	13377	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	15,00	R$ 12,90	R$ 193,50
1	17545	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
1	1809	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PVDC TRANS X 30	CX	135,00	R$ 0,90	R$ 121,50
1	16320	ACIDO FOLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	500,00	R$ 1,00	R$ 500,00
1	24893	ALENDRONATO DE SODIO TRIHIDRATADO 70 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	CX	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
1	21435	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	25,00	R$ 12,84	R$ 321,00
1	13259	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 12	CX	1.250,00	R$ 1,98	R$ 2.475,00
1	16949	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	100,00	R$ 3,60	R$ 360,00
1	13370	CEFALEXINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 10	CX	30,00	R$ 9,60	R$ 288,00
1	5846	CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT FA VD INC + DIL X 3,5 ML	AMP	2.000,00	R$ 9,74	R$ 19.480,00
1	13266	METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX	300,00	R$ 4,80	R$ 1.440,00
1	17547	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	CX	200,00	R$ 1,50	R$ 300,00
1	5953	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	266,00	R$ 0,90	R$ 239,40
1	11953	ITRACONAZOL 100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10	CX	150,00	R$ 9,90	R$ 1.485,00
1	13176	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP)	CX	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
1	10491	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	83,00	R$ 0,84	R$ 69,72
1	11971	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	CX	714,00	R$ 1,96	R$ 1.399,44
1	1806	PARACETAMOL 500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	CX	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00
1	13284	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	150,00	R$ 5,72	R$ 858,00
1	602	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	100,00	R$ 1,20	R$ 120,00
1	16943	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50,00	R$ 6,96	R$ 348,00
1	13256	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	1.500,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00
1	13257	CLONAZEPAN 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	250,00	R$ 1,20	R$ 300,00
1	7180	AMITRIPTILINA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	1.000,00	R$ 0,80	R$ 800,00
1	16944	CLORITATO SERTRALINA 50 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30	CX	100,00	R$ 4,80	R$ 480,00
1	13290	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	250,00	R$ 1,80	R$ 450,00
1	10567	FENITOINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	CX	80,00	R$ 4,25	R$ 340,00
1	16322	ACIDO VALPROICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 25	CX	80,00	R$ 7,00	R$ 560,00
1	13348	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	CX	100,00	R$ 21,00	R$ 2.100,00
1	17553	NIMODIPINO 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30	CX	15,00	R$ 12,00	R$ 180,00

Valor Total Registrado R$ 57.005,38 (cinquenta e sete mil e cinco reais e trinta e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 52/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
26.419.311/0001-83
Empresa Detentora
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI
007.077.029-23

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6C8F028C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0182/SEMSAU/2020 de 07/05/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do EDITAL SEMSAU nº. 001/2020 de 20/01/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020 e EDITAL SEMSAU Nº 004/2020 de 09/04/2020 constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4376 de 23/03/2020** e **4399 de 16/04/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados nos testes seletivos simplificados regidos pelos editais nºs 001/SEMSAU/2020 e 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, os quais desempenharão suas funções no isolamento/observação do Covid-19 (Prédio da UBS Materno Infantil, anexo ao Hospital Municipal) devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico em Enfermagem	17º
Porliane Basílio Pedro	Técnico em Enfermagem	18º
Elen Pereira Ferreira	Técnico em Enfermagem	19º
Zislene Moreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	20º
Silvana de Fátima Santana Rabelo	Técnico em Enfermagem	21º
Luzia Braz dos Santos Correia	Técnico em Enfermagem	22º
ENFERMEIROS		
Aline Brito Lira Cavalcante	Enfermeiro	4º
Núbia Zimermon	Enfermeiro	5º
Luis Carlos Neves	Enfermeiro	6º

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS TESTES SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 001/2020 E 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse)	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A5DF873A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2237/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.237/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 864241/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR	Construção de quadra Esportiva com Grama Sintética - **Convênio Siconv nº864241/2018**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº864241/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 045-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 047-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:144E7DD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2236/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.236/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Convênio 101/DPCN/2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Convênio 101/DPCN/2017,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
P/A CRIAR	**Manutenção das Atividades do Convênio 101/DPCN/2017**		
4.4.90.52.99	0100	Equipamentos e Material permanente F/Criar	150.000,00
Total Geral			**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Convênio 101/DPCN/2016 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**Convênio/101/DPCN/2017**	0060710017					150.000,00
TOTAL.....							150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 026-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 047-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EE2A4506

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2239/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.239/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

""Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 95.454,92** (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos**), referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº488, de 23 de março de 2020** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades –COVID -19		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	95.454,92
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**95.454,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde **referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº 488, de 23 de março de 2020** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**PORTARIA Nº 488/2020**	33539-8				95.454,92	**95.454,92**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5773B569

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2238/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.238 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

""Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 13.483,47** (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos**), referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº488, de 23 de março de 2020** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades –COVID -19		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	13.483,47
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**13.483,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde **referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº 488, de 23 de março de 2020** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**PORTARIA Nº 488/2020**	33.206-2				13.483,47	**13.483,47**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:657E4F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.745–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.745/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 864241/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.237 de 22 de abril de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção de quadra Esportiva com Grama Sintética - **Convênio Siconv nº864241/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº864241/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 045-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 047-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:509776B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.744–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.744/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Convênio 101/DPCN/2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.236 de 22 de abril de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Convênio 101/DPCN/2017,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
P/A CRIAR		**Manutenção das Atividades do Convênio 101/DPCN/2017**	
4.4.90.52.99	0100	Equipamentos e Material permanente F/Criar	150.000,00
Total Geral			**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Convênio 101/DPCN/2016 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**Convênio/101/DPCN/2017**	0060710017					150.000,00
TOTAL.....							150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 026-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 047-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1E689F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.716–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.716 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.230 de 08 de abril de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 677.943,12 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 184	R$ **250.000,00**
10.301.0018.0121.0000	**Manutenção das Atividades de Microscopista**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 211	R$ 6.000,00
10.301.0018.0122.0000	**Manutenção das Atividades PSF**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 218	R$ 95.000,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 219	R$ 162.000,00
10.301.0018.0126.0000	**Manutenção das Atividades de Saúde Bucal**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 225	R$ 30.817,68
10.301.0018.0129.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função	R$ 93.600,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 270	R$ 30.525,44
TOTAL		**667.943,12**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 677.943,12 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 186	R$ **250.000,00**

10.301.0018.0121.0000	**Manutenção das Atividades de Microscopista**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 210	R$ 6.000,00
10.301.0018.0122.0000	**Manutenção das Atividades PSF**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 217	R$ 95.000,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade Ficha 220	R$ 162.000,00
10.301.0018.0126.0000	**Manutenção das Atividades de Saúde Bucal**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 224	R$ 30.817,68
10.301.0018.0129.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários Ficha 234	R$ 93.600,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade Ficha 271	R$ 30.525,44
TOTAL		**667.943,12**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 013-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 017 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:73F2845D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.748–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.748/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

> ““Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.239 de 04 de maio de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 95.454,92** (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos**), referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº488, de 23 de março de 2020** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades –COVID -19		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	95.454,92
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**95.454,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde **referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº 488, de 23 de março de 2020** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**PORTARIA Nº 488/2020**	33539-8				95.454,92	**95.454,92**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C3E1A20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.747–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.747 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

""Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.238 de 04 de maio de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 13.483,47** (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos**)**, **referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº488, de 23 de março de 2020** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades –COVID -19		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	13.483,47
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**13.483,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde **referente ao repasse para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, conforme a PORTARIA Nº 488, de 23 de março de 2020** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**PORTARIA Nº 488/2020**	33.206-2				13.483,47	**13.483,47**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9E0CBC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB.SEMED/20 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação e prestação de contas dos repasses concedidos via Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Da Aplicação dos Recursos:
Art.1° - Os recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM), serão repassados à Unidade Executora da Escola, em conta corrente, especificamente aberta para esse fim, sendo responsáveis pela movimentação da mesma, os representantes legais constituídos na forma da Lei e dos Estatutos.
§1º - Os recursos a serem repassados as Unidades Executoras da Rede Pública Municipal, serão calculados pelo custo/aluno/mês, tendo como base os valores estipulados no Art. 3º da Lei nº 2.177/19.
§2º - Os recursos serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo que, a primeira parcela compreende os meses de janeiro a junho e a segunda parcela os meses de julho a dezembro.
§3º - É vedado o repasse de recursos financeiros via PROAFIM às Unidades Executoras pendentes de apresentação da prestação de contas.

Art. 2° - Os recursos do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM) destinam-se à cobertura de despesa com:

I – aquisição de bens e serviços;
II – aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;
III – aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
IV – serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;
V – despesas cartorárias (alteração de estatutos da Unidade Executora ou recomposição de membros).
§ 1º - Todas as despesas realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM) obedecerão aos preceitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§ 2º - Não serão consideradas despesas regulares as estabelecidas no Art. 71 da Lei Federal 9.394/96, que trata das Diretrizes e Base da Educação Nacional.
Art. 3° - É obrigatória a cotação de preços para compras e serviços.
Parágrafo único - Deverá ser realizadas pesquisas de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos.

Dos Requisitos
Art. 4° - Os Conselhos Escolares deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

É vedado:
Art. 5° - Aos Conselhos Escolares
I - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por essa Portaria;
II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.
III - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
V - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no PROAFIM.
VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Da Prestação de Contas

Art. 6° - A entidade que receber recursos provenientes do PROAFIM, na forma estabelecida nesta Portaria, ficará sujeito a apresentar prestação de contas de todo os recursos recebidos, que será constituída de:
I - Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEx;
II – Plano de Aplicação dos Recursos;
III – Relatório de Execução Físico – Financeiro;
IV – Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V – Relação de pagamentos;
VI – Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
VII – Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII – Conciliação Bancária;
IX – Termo de doação da UEx para a Escola (material permanente);
X – Termo de Cautela, quando for o caso;
XI – Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII – Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
XIII – Cópia dos cheques (quando houver);
XIV – Cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Art. 7° - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, e, devidamente identificados com referência ao título do PROAFIM.
§ 1° - Estabelece a obrigatoriedade da utilização da nota fiscal eletrônica (Material de Consumo e Prestação de Serviços/ Pessoa Física e Jurídica);
§2º As Unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROAFIM e sua prestação de contas nos murais das escolas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, com o controle desta divulgação feito pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo em boa ordem, bem como convertidos em formato digital, na Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.
Art. 8° - A UEx que receber os recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeita a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de vinte dias, após o término da primeira parcela que compreende os meses de janeiro a junho, ou seja até 20 (vinte) de julho, e a segunda parcela que compreende os meses de julho a dezembro, até 20 (vinte) de janeiro do ano seguinte.
Art. 9º - Esgotado o prazo de que trata o artigo anterior, será emitida pelo setor responsável pela Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, notificação com efeito de advertência, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias para apresentação das prestações de contas em atraso ou irregular, sob pena de ser declarada a inadimplência da Unidade Executora.
Art. 10 - A omissão do dever de prestar contas, no devido tempo, representa afronta ao princípio constitucional do dever de prestar contas, além de configurar crime de responsabilidade (art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967) e ato de improbidade administrativa (inciso VI do art. 11 da Lei nº 8.429/1992), estando os responsáveis sujeitos às sanções regulamentadas pelos citados dispositivos legais.

Art. 11 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, e exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o ordenador de despesas do órgão concedente, sob pena de responsabilização solidária, deverá:
§ 1° - Encaminhar o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica para instauração de Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.
§ 2° - Realizada a análise da prestação de contas pelo órgão de contabilidade analítica que, constatando irregularidades procederá à instauração da Tomada de Contas Especial, além de efetuar os registros de sua competência.
§ 3° - Encaminhar o processo de Tomada de Contas Especiais ao órgão de Controle Interno para os exames de auditoria e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras serão reprogramados para o uso no semestre posterior, sendo aplicado, independentemente de sua previsão de uso, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, cujo procedimento deve ser justificado em prestação de contas.

Art. 13 - Ao final do exercício financeiro fica vedada a Unidade Executora permanecer com saldo financeiro superior a 10% (dez por cento) do total do recurso recebido.

Parágrafo único. A unidade Executora que não cumprir o estipulado no caput deste artigo terá o valor do saldo abatido do montante que será recebido no exercício posterior.

Art. 14 - A inobservância do disposto nesta Portaria constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 15 - Ficam aprovados os formulários que constituem os anexos I a VII desta Portaria, que serão utilizados pelos convenentes para a respectiva prestação de contas.

Art. 16 - Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Portaria e as demais legislações pertinentes, e em especial:
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Portaria Interministerial nº 127/2008.
- Lei nº 2177/2019 – PROAFIM.

Art. 17 - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

PLANO DE APLICAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM			
I - IDENTIFICAÇÃO			
01. Nome do Estabelecimento de Ensino:			
02. Endereço:			
03. Nome da Unidade Executora:			
04. CNPJ Unidade Executora:			
II - RECURSOS LIBERADOS			
Valor da Parcela:			
III - ATIVIDADES PREVISTAS:			
Despesas de Custeio	Consumo	Serviço	Valor total
1 – Manutenção/Pequenos reparos			
2 – Aquisição de materiais/consumo			
3 – Avaliação de Aprendizagem			
4 – Implementação de Projetos			
5 – Atividades Educacionais			
6- Despesas Cartorárias			
TOTAL:			
Despesas de Capital	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.			
2.			
3.			
TOTAL:			
IV - RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES:			
V - APRECIAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR			
_____ Tesoureiro(a)	_____ Presidente Conselho Fiscal		
_____ Presidente Do Conselho Escolar			

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

UNIDADE EXECUTORA:	**LEI: 2177/GAB.PREF/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019**
RESUMO FINANCEIRO	MOEDA REAL
SALDO ANTERIOR–	R$
A – VALOR DO REPASSE	R$
B – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$
C – CONTRA – PARTIDA – RECURSO DO CONSELHO ESCOLAR	R$
D – TOTAL DA RECEITA (A+B+C)	R$
E – TOTAL DAS DESPESAS (GASTOS) incluir despesas bancárias	R$
F – DEVOLUÇÃO DE SALDO (D – E + F)	R$
G – SALDO FINAL (D – E + F)	R$
LOCAL E DATA:	Responsável pela Execução
	_____ Presidente do Conselho Escolar

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

UNIDADE EXECUTORA:	**LEI: 2177/GAB.PREF/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019**		
NATUREZA DAS DESPESAS	RECEITA	DESPESA	SALDO
DESPESAS CORRENTES – Saldo Anterior			
VALOR DO REPASSE:			
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA			
MATERIAL DE CUSTEIO			
OUTROS SERV. DE TERC. : PESSOA JURÍDICA			
OUTROS SERV. DE TERC. : PESSOA FÍSICA			
TOTAL R$:			
LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
	_____ Presidente do Conselho Escolar		

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

UNIDADE EXECUTORA:				**LEI: 2177/GAB.PREF/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019**				
ÍTEM	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ/ CPF	TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	Nº CH/OB	DATA	N.FISCAL	DATA	VALOR (R$)
TOTAL								R$
LOCAL E DATA				Responsável pela Execução				
				_____ Presidente do Conselho Escolar				

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

UNIDADE EXECUTORA:				**LEI: 2177/GAB.PREF/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019**	
DOC. N. º	DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R$)
Total					R$
LOCAL E DATA				Responsável pela Execução	
				_____ Presidente do Conselho Escolar	

ANEXO VI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL– PROAFIM

CONSELHO ESCOLAR:		**LEI: 2177/GAB.PREF/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019**	Conta-corrente nº	
OBJETO			BANCO:	
DATA	DISCRIMINAÇÃO	CRÉDITO (+)	DÉBITO (-)	SALDO
	SALDO BANCÁRIO	R$	R$	R$
	SALDO RAZÃO	R$	R$	R$
LOCAL E DATA		Responsável pela Execução		
		_____ Presidente do Conselho Escolar		

ANEXO VII
COTAÇÃO DE PREÇO

A FIRMA:_____

SOLICITAMOS COTAR O(S) MATERIAL (IS) SERVIÇOS (S) ABAIXO**:**

INFORMAÇÕES DA UEX	
UF:	Município:
Nome da UEx:	
CNPJ da UEx:	Pesquisa N°
Endereço:	Fone:
Data e Local:	

LEI:		*Presidente do Conselho Escolar*			
Bens de Material de Consumo ou Serviços a Contratar					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço Global R$
01					
02					
03					
04					
Valor Total da Cotação					
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Fornecedor prestador de serviço:					
Endereço:					
CPF ou CNPJ:					
Responsável:			Cargo		
Data e Local			Assinatura e Carimbo		

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A9B70377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5005/PMJ/2020
VALIDADE:13/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Vegetal (OGR)**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O produto deverá ser entregue em cargas mínimas de 15.000 (quinze mil) litros e máximas de 20.000 (vinte mil) litros.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRONATUS AMBIENTAL - LTDA **CNPJ: 33.336.017/0001-73**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO VEGETAL (OGR)	LT	177.962	ÓLEO VEGETAL (OGR)	R$ 3,60	R$ 640.663,20
VALOR TOTAL						**R$640.663,20**

Pronatus Ambiental - LTDA
CNPJ: 33.336.017/0001-73
DT INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA S/N
DISTRITO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA (DIAL)
LUZIÂNIA/GO
CEP: 72.832-000
FONE: (61) 3620-5546 / 9 9339-8007
EMAIL: PRONATUSAMBIENTAL@GMAIL.COM
MARCOS RAFAEL ALVES
CPF: 029.844.681-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:92BD3AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR A - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TERCEIRA CHAMADA

Onde se lê

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA DA PRIMEIRA CHAMADA, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MONICA LOPES ESTEVAM CARRILHO	31/03/2020 12:13	Indeferida
SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	**31/03/2020 16:27**	**Deferida**
THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	01/04/2020 14:47	Indeferida
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2020 19:44	Indeferida
LUCINERIO PEDRO MOREIRA	02/04/2020 10:45	Indeferida
DEJAIR DALECIO VALENZI PRIETO	03/04/2020 11:28	Indeferida
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	**04/04/2020 17:19**	**Deferida**
RAISA BABOLIM CASTRO	12/04/2020 21:18	Indeferida
ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	**13/04/2020 22:51**	**Deferida**
TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	**30/04/2020 13:37**	**Deferida**
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**30/04/2020 17:32**	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINE DESMARET SPINET	**31/03/2020 20:17**	**Deferida**
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**31/03/2020 22:20**	**Deferida**
DANIELLY PRESTES RIGOTTI	08/04/2020 17:37	Indeferida
GABRIELA MARIA NARA SADECK	13/04/2020 18:18	Indeferida
QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	Indeferida

Leia-se

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA DA PRIMEIRA CHAMADA, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	**13/04/2020 22:51**	**Deferida**
DEJAIR DALECIO VALENZI PRIETO	03/04/2020 11:28	Indeferida
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	**04/04/2020 17:19**	**Deferida**
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2020 19:44	Indeferida
LUCINERIO PEDRO MOREIRA	02/04/2020 10:45	Indeferida
MONICA LOPES ESTEVAM CARRILHO	31/03/2020 12:13	Indeferida
RAISA BABOLIM CASTRO	12/04/2020 21:18	Indeferida
SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	**31/03/2020 16:27**	**Deferida**
THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	01/04/2020 14:47	Indeferida
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**30/04/2020 17:32**	**Deferida**
THIAGO BALBI GONÇALVES	31/03/2020 15:49	**Deferida**
TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	**30/04/2020 13:37**	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINE DESMARET SPINET	**31/03/2020 20:17**	**Deferida**
DANIELLY PRESTES RIGOTTI	08/04/2020 17:37	Indeferida
GABRIELA MARIA NARA SADECK	13/04/2020 18:18	Indeferida
QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	Indeferida
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**31/03/2020 22:20**	**Deferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C904DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR - RESULTADO PROVISÓRIO - TERCEIRA CHAMADA

Onde se lê

RESULTADO PROVISÓRIO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 07/05/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
03	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
04	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
05	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Leia-se

RESULTADO PROVISÓRIO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 07/05/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	THIAGO BALBI GONÇALVES	31/03/2020 15:49	12
03	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
04	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
05	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
06	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FFCED0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.**

Cargo – Enfermeiro

Classificação	**Nome**
3º	Janida Campos Silva

Cargo – Psicólogo

Classificação	**Nome**
2º	Fernada Alves de Carvalho

Machadinho D'Oeste, 13 de maio de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	**Documento**	**Observação**
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	

01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:BD540C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 027/CPL/2020

CONTRATO Nº. 027/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **VIA NORTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASAGEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.224.783/0001-97 com sede à AV.GOV.JORGE TEIXEIRA, 1228 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representado por **ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES**, portador do CPF nº 781.785.762-87 e RG nº 860.935 SSP/RO, residente/ domiciliado à AV.GOV.JORGE TEIXEIRA, 1170, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, na cidade de PORTO VELHO/RO, **OBJETO:**

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	2.870 km	**TRAJETO – 02:LC 25 ESCOLAS URBANAS – 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42Com motorista e monitor. Período: Matutino e Vespertino: 136, Km diários. Área pavimentada= 14km**	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 14,22	R$ 40.811,40
02	25.010 km	**TRAJETO – 02:LC 25 ESCOLAS URBANAS – 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42Com motorista e monitor. Período: Matutino e Vespertino: 136, Km diários. Área não pavimentada: 122 km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,74	R$ 168.567,40
16	24.805 km	**TRAJETO 16: ESCOLA ULISSES GUIMARRÃES: 01 veículo com capacidade de 32 passageiros, com motorista e monitor. Período: Matutino e Vespertino, percorrendo 121 km diário. Não pavimentada: 121km.**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,49	R$ 185.789,45

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 395.168,25 (Trezentos noventa e cinco mil cento sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2BF081FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 028/CPL/2020

CONTRATO Nº. 028/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **A.M TRANSPORTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.088.861/0001-48 com sede à AV.GOV. JORGE TEIXEIRA, 2604 SETOR 02, na cidade de MONTE NEGRO/RO, neste ato representado por **MARCIO JOSE DE LIMA**, portador do CPF nº 633.321.402-72 e RG nº 541.261 SESDEC/RO, residente/ domiciliado AV.GOV. JORGE TEIXEIRA, 2604 SETOR 01, na cidade de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	1.640 km	**TRAJETO 12 – LC0 A ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e monitor. Área pavimentada: 8km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,25	R$ 20.090,00
12	20.746 km	**TRAJETO 12 – LC0 A ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e monitor.** Saindo do final da LC-0 (Sr. Totonho) da fazenda Coimbra até a LC05(7.5kmx2=**15km**/não pavimentada) entra na LC05 até a casa da D. Joana(3,5kmx4= **14km**/ não pavimentada), retornando pela LC-05 até o travessão da LC05 a LC0(2km x2=**4km**/ não pavimentada) entrando no Trav. do Sem Terra LC-0 indo passando o SrValmei até a casa do Sr. Zé Adilson(6,5kmx4=**26km**/não pavimentado) seguindo LC05 até o travessão da LC05 a LC10(1kmx2k=**2km**/não pavimentada) seguindo a LC 05 seguindo casa do Sr. Joilson(1.3kmx4= **5.2km**/não pavimentado) retornando ao travessão entre a LC05 a LC10 (6,5kmx2=**13km**/ não pavimentada) saindo da LC10 sentido Paulo dentista (3kmx4=**12km**/ não pavimentada) retornando pela LC 10 sentido BR 421 (15kmx2=**30km**/ não pavimentada) entra na BR 421(4km x2=**8km**/pavimentada) sentido E.M.E.I.E.F Justino Luiz Ronconi, período: Vespertino (109.2 km diário) **Área não pavimentada: 101.2km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,40	R$ 132.774,40
15	5.125 km	**TRAJETO 15 -ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor.** Saindo da casa do Sr. Márcio percorrendo a LC0(13km/não pavimentada), entrando no travessão da LC0 para LC05 (2,4km/não pavimentada) seguindo a LC05 em direção a BR421(11,6km/não pavimentada) entrando na BR 421 sentido Monte Negro (5km/pavimentada) até a E.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi, no período matutino. Retornando com os mesmos trajetospelo lado oposto na devolução dos alunos as suas casas, mesmo momento acolhendo os alunos do período vespertino,saindo da E.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi (05km/ pavimentada) até a entrada da LC05, percorrendo (11km/não pavimentada) seguindo o travessão da LC05 até LC0 (2,4 km/não pavimentada) entrando na LCO (16,1km/não pavimentada)chegando a BR 421, seguindo sentido Monte Negro (10km/ pavimentada), até E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi. Na saída vespertina o retorno sai daE.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi ,na Br 421(5km/ pavimentada) entrando na LC 05(11km/não pavimentada) entra no travessão LC05 A LC0 (2,4km/não pavimentada) seguindo na LC0 até a casa do Sr. Márcio(13km/não pavimentada). **Período Matutino e Vespertino, totalizando 109.1 km diário**. **Área pavimentada: 25km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,29	R$ 62.986,25
15	17.240,50 km	**TRAJETO 15 -ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor.** Saindo da casa do Sr. Márcio percorrendo a LC0(13km/não pavimentada), entrando no travessão da LC0 para LC05 (2,4km/não pavimentada) seguindo a LC05 em direção a BR421(11,6km/não pavimentada) entrando na BR 421 sentido Monte Negro (5km/pavimentada) até a E.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi, no período matutino. Retornando com os mesmos trajetospelo lado oposto na devolução dos alunos as suas casas, mesmo momento acolhendo os alunos do período vespertino,saindo da E.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi (05km/ pavimentada) até a entrada da LC05, percorrendo (11km/não pavimentada) seguindo o travessão da LC05 até LC0 (2,4 km/não pavimentada) entrando na LCO (16,1km/não pavimentada)chegando a BR 421, seguindo sentido Monte Negro (10km/ pavimentada), até E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi. Na saída vespertina o retorno sai daE.M.E.I.E.F.Justino Luiz Ronconi ,na Br 421(5km/ pavimentada) entrando na LC 05(11km/não pavimentada) entra no travessão LC05 A LC0 (2,4km/não pavimentada) seguindo na LC0 até a casa do Sr. Márcio(13km/não pavimentada). **Período Matutino e Vespertino, totalizando 109.1 km diário**. **Área não pavimentada: 84.1km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,56	R$ 113.097,68

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 328.948,33(Trezentos vinte e oito mil novecentos quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A516E6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 029/CPL/2020

CONTRATO Nº. 029/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **AGUIA E AÇO TRANSPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.721.672/0001-42 com sede à AV. AYRTON SENA, 2274 SETOR 03, na cidade de BURITIS/RO, neste ato representada por VANDERLEI DE SOUZA, portador do CPF nº 478.856.882-91 e RG nº 481.7371 SSP/RO, residente/ domiciliado AV. AYRTON SENA, 2274 SETOR 03, na cidade de BURITIS/RO.
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	13.202 km	**TRAJETO 03 – LC10/77 A E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI:01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da porteira do Sr. José Carlos na LC-10 do 77 até a BR421 (10km/não pavimentada) segue a BR 421(2,2km/pavimentada) entra na travessa da LC06(2kmx2=4km/não pavimentada) retorna a BR 421, km80, segue ao km 87 (7km/pavimentada), retorna pela BR 421 a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (13km/ pavimentada). A entrega dos alunos as suas residências saem do espaço escolar seguem pela BR 421 ao km 87 (13km/pavimentada), retorna (7km/pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada) entra no travessão entre a LC06 a LC10 (5km/não pavimentada), entra na LC10 a casa do Sr. Donizete, retorna sentido BR421 (11km/não pavimentada) e segue a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (3km/pavimentada). Retorno no período vespertino saem do km 74 ao km 77(3km/pavimentada) entra na LC 10 do km 77 (3kmx2=6/não pavimentada) retornado a BR 421 no km 77, segue a BR 421 ao km 87(9,2km/pavimentada), retorna a entrada na LC 06(7km/ pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada), segue travessão LC06 a LC10 entra no travessão (5km/não pavimentada) e retorna a casa do Sr. José carlos (10km/ não pavimentada**). Período: Matutinoe vespertino 138,4 km diário.** **Area pavimentada: 64.4km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,65	R$ 74.591,30
03	15.170 km	**TRAJETO 03 – LC10/77 A E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI:01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da porteira do Sr. José Carlos na LC-10 do 77 até a BR421 (10km/não pavimentada) segue a BR 421(2,2km/pavimentada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,60	R$ 69.782,00

		entra na travessa da LC06(2kmx2=4km/não pavimentada) retorna a BR 421, km80, segue ao km 87 (7km/pavimentada), retorna pela BR 421 a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (13km/ pavimentada). A entrega dos alunos as suas residências saem do espaço escolar seguem pela BR 421 ao km 87 (13km/pavimentada), retorna (7km/pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada) entra no travessão entre a LC06 a LC10 (5km/não pavimentada), entra na LC10 a casa do Sr. Donizete, retorna sentido BR421 (11km/não pavimentada) e segue a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (3km/pavimentada). Retorno no período vespertino saem do km 74 ao km 77(3km/pavimentada) entra na LC 10 do km 77 (3kmx2=6/não pavimentada) retornado a BR 421 no km 77, segue a BR 421 ao km 87(9,2km/pavimentada), retorna a entrada na LC 06(7km/ pavimentada) entra na LC06 (11.5km/não pavimentada), segue travessão LC06 a LC10 entra no travessão (5km/não pavimentada) e retorna a casa do Sr. José carlos (10km/ não pavimentada**). Período: Matutinoe vespertino 138,4 km diário.** **Area não pavimentada: 74km**				
07	2.050 KM	**TRAJETO 07 – TRAVESSÃO CACAULÂNDIA A ZONA URBANA:** 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 32 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindoda casa da fazenda do Miguel, (5km /não pavimentada) entrando na LC20 seguindo direção, BR 421(5km/não pavimentada) chega na área urbana seguindo até Setor 04) (2km/ pavimentada) entra na Estrada que da acesso a Chácara do Sr. Arthur (4,5km+4,5k= 9km/não pavimentada), atendendo o lado esquerdo e direito da mesma na chácara do Sr. Reginaldo(1km +1km= 2km/ não pavimentada), retornando até as Escolas da área urbana (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **53 Km diários. Pavimentada: 10 km pavimentada**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,17	R$ 24.948,50
07	8.815 km	**TRAJETO 07 – TRAVESSÃO CACAULÂNDIA A ZONA URBANA:** 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 32 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindoda casa da fazenda do Miguel, (5km /não pavimentada) entrando na LC20 seguindo direção, BR 421(5km/não pavimentada) chega na área urbana seguindo até Setor 04) (2km/ pavimentada) entra na Estrada que da acesso a Chácara do Sr. Arthur (4,5km+4,5k= 9km/não pavimentada), atendendo o lado esquerdo e direito da mesma na chácara do Sr. Reginaldo(1km +1km= 2km/ não pavimentada), retornando até as Escolas da área urbana (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **53 Km diários. Não pavimentada: 43km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,54	R$ 110.540,10
18	28.905km	**TRAJETO 18:ESCOLA ULISSES GUIMARRÃES 01 veículo com capacidade de 32 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da fazenda Novo Horizonte,LC 50, passando pela antiga escolinha, pela ponte do rio Santa Cruz, pelo posto de saúde, entrando no travessão do Rio Massangana até a LC 52 e seguindo até Vila São Geraldo, Escola Ulisses Guimarães, (extensão E.E.E.F.M. Mato Grosso e Extensão E.M.E.I.E.F.M. Mário Palmério) **Período: Matutino e Vespertino, percorrendo 141 km diário. Não pavimentada: 141km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,08	R$ 175.742,40

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 455.604,30 (Quatrocentos cinqüenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FB746E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 030/ CPL/2020

CONTRATO Nº. 030/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **T.LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.438.851/0001-28 com sede à,na cidade de BURITIS/RO, neste ato representada por Thonatan Libarde portador do CPF nº 331.968.378-04 e RG nº 762.187 SESDEC/RO, residente/ domiciliado Rua Castelo Branco, 2124 Setor 02, na cidade de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.435 km	**TRAJETO 01: LC30 AS ESCOLAS URBANAS 01 veículo com capacidade de 42 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do TBO entre as LC25 a LC30(700mt), seguindo a LC30 até a Igreja Assembleia (20km/não pavimentada), seguindo o travessão do Senhor Virgílio(6,300 km/ não pavimentada) até a área urbana as escolas: Creche são	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,20	R$ 16.072,00

		Francisco de Assis, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, perfazendo (3,5km/ pavimentada) área urbana: **Período: Vespertino 61 Km diários. Área pavimentada: 7km**				
01	11.070 km	**TRAJETO 01: LC30 AS ESCOLAS URBANAS 01 veículo com capacidade de 42 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do TBO entre as LC25 a LC30(700mt), seguindo a LC30 até a Igreja Assembleia (20km/não pavimentada), seguindo o travessão do Senhor Virgílio(6,300 km/ não pavimentada) até a área urbana as escolas: Creche são Francisco de Assis, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, perfazendo (3,5km/ pavimentada) área urbana: **Período: Vespertino 61 Km diários. Área não pavimentada: 54 km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,37	R$ 103.725,90
04	17.015 km	**TRAJETO 04**: **MIRCÃO PARA E.M.E.I.F.22DE ABRIL 01 veículo com capacidade de 32 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo da fazenda do Mircão até saída direcionada para LC35pelo travessão da LC40 para LC35 (21,5km/ não pavimentada)) seguindo a LC 35 até o Grotão (8km/não pavimentada) entra no grotão a casa do Sr. Gaúcho(2km+2km=4km/ não pavimentada) retorna LC35 até a E.M.E.I.E.F.22 de Abril (8,2km /não pavimentada). **Período: Matutino. 83,4 km diário/ Área não pavimentada: 83.4km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,55	R$ 128.463,25

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 248.261,15 (Duzentos quarenta e oito mil duzentos sessenta e um reais e quinze centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DCDDF9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 031CPL/2020

CONTRATO Nº. 031/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 20.088.627/0001-53 com sede à, na Rodovia BR 421 km 20 Linha. C 50, neste ato representado por Edvaldo Borges dos Santos, portador do CPF nº 561.377.292-49 e RG nº 611.125 SESP/RO, residente/ domiciliado BR 421 km 20 Linha. C 50, na cidade de MONTE NEGRO/RO
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	16.318 km	**TRAJETO 09 –LC 50 A ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor.** Saindo da LC 50 após a areia branca, pelo travessão da Serraria atétravessão da borracharia (3 kmx4=12km/não pavimentado) entra no pé de galinha e retorna ao travessão da borracharia (2km+2km=4kmx3=12/não pavimentado) segue no travessão até a Vila Massangana entra na vias da Vila Massangana (2.8 kmx4=11.2km/ pavimentada) entra no travessão do aeroporto (2.8km+2.8km = 5.6kmx3=16.8km/ não pavimentado), após entra no travessão da LC-50 (6.9kmx4=27.6km/não pavimentado) até a E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério.**perfazendo – matutino e vespertino 79.6 km diário. Área não pavimentada:79.6km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$8,08	R$ 131.849,44
14	2.050 km	**TRAJETO 14 -ESCOLA SANTA LÚCIA E MARIO PALMÉRIO**: **01 (um) veículo Ônibus com cap. de mínima p/ 32 passageiros, com motorista e monitor.** Saindoda BR 421 KM 20 na entrada da LC-50 (**12,5 km**) a E.M.E.I.M.E.F.MárioPalmério. No horário de 11:15h retorna pela LC-50 sentido BR 421 (**12,5**/não pavimentada) segue sentido a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia(**5km**/pavimentada) retornando até entrada da LC50(**5km**/pavimentada),entrando na LC50 a E.M.E.I.M.E.F. Mário palmério (12,5km/não pavimentada) a BR 421. **Período: Matutino e Vespertino**, **totalizando 60 km diário Área pavimentada: 10 km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,94	R$ 22.427,00
14	10.250 km	**TRAJETO 14 -ESCOLA SANTA LÚCIA E MARIO PALMÉRIO**: **01 (um) veículo Ônibus com cap. de mínima p/ 32 passageiros, com motorista e monitor.** Saindoda BR 421 KM 20 na entrada da LC-50 (**12,5 km**) a E.M.E.I.M.E.F.MárioPalmério. No horário de 11:15h retorna pela LC-50 sentido BR 421 (**12,5**/não pavimentada) segue sentido a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia(**5km**/pavimentada) retornando até entrada da LC50(**5km**/pavimentada),entrando na LC50 a E.M.E.I.M.E.F. Mário palmério (12,5km/não pavimentada) a BR 421. **Período: Matutino e Vespertino**, **totalizando 60 km diárioÁrea não pavimentada: 50km.**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,38	R$ 96.145,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 250.421,44 (Duzentos e cinqüenta mil quatrocentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:02A2DC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 032CPL/2020

CONTRATO Nº. 032/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **J.APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 08.879.357/0001-01 com sede à Av. Juscelino Kubitchek, na cidade de Monte negro/RO, neste ato representada por José

Aparecido de Lima, portador do CPF nº 690.797.228-04 e RG nº 3825582 SSP/RO, residente/ domiciliado Av. Juscelino Kubitchek, Setor 03, na cidade de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	6.765 km	**TRAJETO 06– GADO ROXO/ LC15 A ZONA URBANA**: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindo da casa do Sr. Zé Aristeu na LC 63 lado esquerdo da BR 421 a BR 421(2,4KM/não pavimentada) retorna sentido Campo Novo na BR 421 (200M/pavimentada) entra lado direito da BR 421 na linha nomeada Gado Roxo da LC15 (6,5km+6,5km= 13km /não pavimentada), seguindo pela BR-421, retornando para Monte Negro(13,2km pavimentada), até as escolas urbanas (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **63,8 Km diários.Pavimentada: 33 km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,94	R$ 94.304,10
06	6.314 km	**TRAJETO 06– GADO ROXO/ LC15 A ZONA URBANA**: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, c/ motorista e com monitor. Saindo da casa do Sr. Zé Aristeu na LC 63 lado esquerdo da BR 421 a BR 421(2,4KM/não pavimentada) retorna sentido Campo Novo na BR 421 (200M/pavimentada) entra lado direito da BR 421 na linha nomeada Gado Roxo da LC15 (6,5km+6,5km= 13km /não pavimentada), seguindo pela BR-421, retornando para Monte Negro(13,2km pavimentada), até as escolas urbanas (3,5km/ pavimentada): E.E.E.F.M.Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco e Creche São Francisco de Assis, período matutino: **63,8 Km diários.Não pavimentada: 30.8km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$14,36	R$90,669,04
10	1.435 km	**TRAJETO 10 : LC 35 A ESCOLA 22 DE ABRIL E AREA URBANA: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do final da Lc 35 (12km/ não pavimentada) entrando no travessão que chega a casa do Sr. Gaucho (2,5km+ 2,5km=5km) retornando sentido escola 22 deAbril (9km/ não pavimentada) Retornando o percurso inverso as 11: 30 devolvendo os alunos até o final da LC 35. No período vespertino saindo do final da LC 35 até o travessão do Sr. Gaúcho (9km/ não pavimentada) entrando até a casa do Sr, Gaucho(2,5 km+ 2,5km= 5km/ não pavimentada) seguindo em direção a escola 22 de Abril (12km/ não pavimentada) seguindo pelo travessão da LC 35 para LC30 (4.850km/ não pavimentada), entrando no travessão do Sr. Virgílio até a área urbana.(6.3km/ não pavimentada) Chegando pelo setor 04 até as escolas urbanas: E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso (3,5 km/ pavimentada) **perfazendo – matutino e vespertino 133.3 km diário. Área pavimentada: 7km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,83	R$ 19.846,05
10	25.891,50 km	**TRAJETO 10 : LC 35 A ESCOLA 22 DE ABRIL E AREA URBANA: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do final da Lc 35 (12km/ não pavimentada) entrando no travessão que chega a casa do Sr. Gaucho (2,5km+ 2,5km=5km) retornando sentido escola 22 deAbril (9km/ não pavimentada) Retornando o percurso inverso as 11: 30 devolvendo os alunos até o final da LC 35. No período vespertino saindo do final da LC 35 até o travessão do Sr. Gaúcho (9km/ não pavimentada) entrando até a casa do Sr, Gaucho(2,5 km+ 2,5km= 5km/ não pavimentada) seguindo em direção a escola 22 de Abril (12km/ não pavimentada) seguindo pelo travessão da LC 35 para LC30 (4.850km/ não pavimentada), entrando no travessão do Sr. Virgílio até a área urbana.(6.3km/ não pavimentada) Chegando pelo setor 04 até as escolas urbanas: E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F. Mato Grosso (3,5 km/ pavimentada) **perfazendo – matutino e vespertino 133.3 km diário.Área não pavimentada:126.3km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$6,32	R$ 163.634,28
11	1.640 km	**TRAJETO 11 – LC0 AESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do final da LC-0 (Sr. Totonho) da fazenda Coimbra até a LC05(7.5kmx2=15km/não pavimentada) entra na LC05 até a casa da D. Joana(3,5kmx4= **14km**/ não pavimentada), retornando pela LC-05 até o travessão da LC05 a LC10(1.5km x2=**3km**/ não pavimentada) seguindo LC05 até casa do SR. Joilson(1.3kmx4= **5.2km**/não pavimentado) retornando ao travessão entre a LC05 a LC10 (6,5kmx2=**13km**/ não pavimentada) saindo da LC10 sentido Paulo dentista(5.3kmx4=**21.2km**/ não pavimentada) retornando pela LC 10 sentido BR 421 no km 70 (15kmx2=**30km**/ não pavimentada) entra na BR 421(4km x2=**8km**/pavimentada) sentido E.M.E.I.E.F Justino Luiz Ronconi, período: Matutino (109.2 km diário)**Área pavimentada: 8km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,81	R$ 22.648,40
11	20.746 km	**TRAJETO 11 – LC0 AESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**: **01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo do final da LC-0 (Sr. Totonho) da fazenda Coimbra até a LC05(7.5kmx2=15km/não pavimentada) entra na LC05 até a casa da D. Joana(3,5kmx4= **14km**/ não pavimentada), retornando pela LC-05 até o travessão da LC05 a LC10(1.5km x2=**3km**/ não pavimentada) seguindo LC05 até casa do SR. Joilson(1.3kmx4= **5.2km**/não pavimentado) retornando ao travessão entre a LC05 a LC10 (6,5kmx2=**13km**/ não pavimentada) saindo da LC10 sentido Paulo dentista(5.3kmx4=**21.2km**/ não pavimentada) retornando pela LC 10 sentido BR 421 no km 70 (15kmx2=**30km**/ não pavimentada) entra na BR 421(4km x2=**8km**/pavimentada) sentido E.M.E.I.E.F Justino Luiz Ronconi, período: Matutino (109.2 km diário)**Área não pavimentada:101.2km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,09	R$ 126.343,14

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 517.445,01 (Quinhentos e dezessete mil quatrocentos quarenta e cinco reais e um centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2DA21C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 033CPL/2020

CONTRATO Nº. 033/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 33.835.746/0001-74 com sede à Rodovia BR 421 km 78 Linha C 14 ,na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada por Elis Gilvvania de Brito Otowicz, portador do CPF nº 003.301.302-00 e RG nº 112.7578 SESDEC/RO, residente/ domiciliado Rodovia BR 421 km 78 Linha C 14 de MONTE NEGRO/RO
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	19.106 km	**TRAJETO 08: LC/14 A ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI– 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 32 passageiros com motorista e monitor**. Saindo do primeiro travessão da Linha C – 14, município de Campo Novo de Rondônia, próximo ao Sr. Antonio Cavalheiro, seguindo direto sentido BR 421, km 74, à E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (23.3km,não/pavimentada). **Período: Matutino e Vespertino. Perfazendo um total de 93.2 Km diário.Área não pavimentada: 93.2km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,84	R$ 111.579,04
13	21.320 km	**TRAJETO 13- BR 421 AESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI: 01 (um) veículo ônibus c/ capacidade mínima de 36 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo de Monte Negro perfazendo um total (1kmx4=04km/pavimentada) na zona urbana a Br 421 no km 74 a E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi (24kmx 4=96km/pavimentada), período: Matutino e Vespertino, totalizando 104 km diário. **Área pavimentada: 104km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,76	R$ 144.123,20

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 255.702,24 (Duzentos cinqüenta e cinco mil setecentos e dois reais e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3021AF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 034CPL/2020

CONTRATO Nº. 034/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29, 1, 2,3 e 4/2019 SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/CPL/2020

Aos 11 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - **R.S NEVES TRANSPORTES** inscrita no CNPJ sob nº. 17.340.729/0001-00 com sede à Rua Valdir Eugênio nº 2363, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado por Rita Santana Neves, portador do CPF nº 961.713.082-34 e RG nº 727.851 SSP/RO, residente/ domiciliado Rua Valdir Eugênio nº 2363, na cidade de MONTE NEGRO/R.
OBJETO:

Lote	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	MARCA	MOELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	11.029 km	**TRAJETO 05 – LC 40 A ESCOLA 22 DEABRIL** 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42 passageiros. Saindo do lado esquerdo da Serra até o final do retorno (7,7km/não pavimentada), segue a LC 40 (3,100 + 3100 = 6.2 KM/ não pavimentada) retorna pelo braço direito LC 40 (8,2km/ não pavimentada),segue LC40 até o travessão da LC 40 para LC 35 (4.830km/ não pavimentada) , até a E.M.E.I.E.F. 22 de Abril no **período (Matutino) percorrendo 53,8km diário Área não pavimentada: 53,8km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,61	R$ 117.017,69
17	23.780 km	**TRAJETO 17- ESCOLA ULISSES GUIMARRÃES:01 veículo com capacidade de 32 passageiros, com motorista e monitor**. Saindo doponto final LC 46. da casa do sr Cláudio do Rio Santa Cruz, na LC 46 na porteira no pé da serra indo até Travessão da LC 50 retornando e entra no Travessão Santa Helena,(2km+2km=4km), retorna a LC 50 até o Travessão do Rio Massangana seguindo a LC 52 entra até Vila São Geraldo, Escola Ulisses Guimarães, (extensão E.E.E.F.M. Mato Grosso e Extensão E.M.E.I.E.F.M. Mário Palmério) no período matutino, Retorna todo o trajeto feito período matutino, retorna e entra Travessão Massangana indo pela LC 52 retornando a Escola Ulisses Guimarães, (extensão E.E.E.F.M. Mato Grosso e Extensão E.M.E.I.E.F.M. Mário Palmério) **Período: Matutino e Vespertino, percorrendo 116 km diário.**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,24	R$ 172.167,20
19	13.530 km	**TRAJETO – 19: LC 45 A ESCOLA SANTA LÚCIA:** 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42 passageiros, com motorista e monitora. Saindo da Escola Santa Lúcia na LC 45, sobe no sentido crescente percorrendo a distância 13,7 km/não pavimentada entrando no Trav. Do Geraldinho, percorrendo a distância de 1,6 km/ não pavimentada), saindo na estrada do Massangana, seguindo no sentido do B3 (3km/ não pavimentada) retornando sentido BR 421, 23.5 km/ não pavimentada, seguindo sentido decrescente(Ariquemes) a entrada da Quarentinha (1,5km/ pavimentada) entrando na Linha Quarentinha (6.9km+ 6,9km= 13.8km/não pavimentada) retornando sentido Ariquemes até a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia (2,5km), fazendo retorno com os mesmos trajeto. Período Matutino:**119.2 Km diários.Área pavimentada:66km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,10	R$ 82.533,00
19	17.138 km	**TRAJETO – 19: LC 45 A ESCOLA SANTA LÚCIA:** 01 (um) veículo ônibus com capacidade de mínima para 42 passageiros, com motorista e monitora. Saindo da Escola Santa Lúcia na LC 45, sobe no sentido crescente percorrendo a distância 13,7 km/não pavimentada entrando no Trav. Do Geraldinho, percorrendo a distância de 1,6 km/ não pavimentada), saindo na estrada do Massangana, seguindo no sentido do B3 (3km/ não pavimentada) retornando sentido BR 421, 23.5 km/ não pavimentada, seguindo sentido decrescente(Ariquemes) a entrada da Quarentinha (1,5km/ pavimentada) entrando na Linha Quarentinha (6.9km+ 6,9km= 13.8km/não pavimentada) retornando sentido Ariquemes até a E.M.E.I.E.F.Santa Lúcia (2,5km), fazendo retorno com os mesmos trajeto. Período Matutino:**119.2 Km diários.Área não pavimentada:83.6km**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$4,92	R$ 84.318,96

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 456.036,85 (Quatrocentos cinqüenta e seis mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A0BBEBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1878

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1878, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	229	02.07.00	10.301.0017.2052	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.9999	
Recurso	228	02.07.00	10.301.0017.2052	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.9999	5.000,00
Crédito	229	02.07.00	10.301.0017.2052	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.9999	
Recurso	230	02.07.00	10.301.0017.2052	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.9999	10.000,00
Crédito	238	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D5AECA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01 – Ji-Paraná
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrilica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Tamanho g, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho.**	Par	Super Safety	200	15,00	3.000,00
Total						3.000,00

Nova União – RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CDFABC5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 713, DE 13 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.303.0011.2122.3.3.90.30**, no valor de R$ 42.560,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2122	Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2117.3.1.90.11, no valor de R$ 14.657,45

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa administrativo da Semospama
Ação	2117	Pagamento Pessoal Aporte Usina Santo Antonio
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.14.20.608.0030.1553.4.4.90.52, no valor de R$ 1.375,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0030	Programação da Semades
Ação	1553	Estruturação Administrativo da Semades
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio S.A, no valor de R$ 58.436,12 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)
b) Saldo de rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2020 no valor de R$ 64,39 (sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); e fevereiro/2020 no valor de R$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro

centavos), e março/2020 no valor de R$ 46,30(quarenta e seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R$ 156,33 (Cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União.
Art. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			01	
FINANCEIRA			1.375,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal da Agricultura			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	1.375,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62782031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 289/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 225/GAB/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **RUBENS CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 225/CPL/2020, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP 4 X 4, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO 884191/DPCN/2019, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como vencedora a empresa:
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.426.859/0001-53

1	1,00	Und	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP 4 X4 ZERO KM, conferme especificações descritas no termo de referencia e plano de trabalho em anexo ao edital.	FIAT	TORO	R$ 121.999,95	R$ 121.999,95
Total R$ 121.999,95							

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Maio 2020.

RUBENS CHEREGATTO
Secretario De Gabinete

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4032FBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/EMDUR-RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/EMDUR-RETIFICADO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, empresa pública, regida pela Decreto nº. 1.200, de 13 de agosto de 1980, com sede no município de Porto Velho/RO, situada na Rua Brasília, nº 1576 – Bairro Santa Bárbara – CEP: 76.804-490, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.763.223/0001-61, torna público o presente Edital com devidas retificações, para conhecimento dos interessados, que está aberta a prospecção no mercado imobiliário de Porto Velho/RO, objetivando LOCAÇÃO DE IMOVÉL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA para o funcionamento do Almoxarifado e Transportes, Conforme Processo Administrativo n. 02.41.00099/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a Locação de Imóvel estilo Galpão em área urbana para uso institucional e funcionamento dos setores do Almoxarifado e Transportes da EMDUR.

Item	Especificações	Serv.	Tipo de Locação	Período
01	Locação de um Imóvel tipo Galpão para instalação dos setores do Almoxarifado e Transporte da EMDUR, com sistema de iluminação, com área para entrada e saída de veículos/caminhões tipo munk, carreta, cesto aéreo, vão livre, piso plano sem rachaduras, no mínimo 2 (duas) salas de apoio, banheiros, instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, sistema de combate a incêndio, sistema de alarme de segurança, pontos com tomadas elétricas de 110/220 volts, fornecimento de água encanada, poço artesiano, cobertura sem risco de infiltrações em períodos de chuva, pintura e chaves em bom estado, com área útil mínima de 799m² e máxima de 1300 m².	01	mensal	36 meses

2. JUSTITICATIVA

2.1. Locação de Imóvel tipo Galpão destina-se a acomodação dos setores do Almoxarifado e Transporte da EMDUR, justifica-se pela necessidade de minimizar a problemática quanto ao espaço na sede da EMDUR, conforme justificativa e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
a) Termo de Referência (Anexo I);
b) Caderno de Especificações (Anexo II);
c) Mapa Localização (Anexo III);
d) Da Avaliação e Pontuação do Imóvel (Anexo IV);
e) Modelo de Formulário de Proposta de Locação (Anexo V);
f) Planilha de Formação de Preço (Anexo VI);
g) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (Anexo VII);
h) Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condições de Aprendiz (Anexo VIII);
j) Minuta do Contrato (Anexo IX).

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo pessoas físicas ou jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
4.2. Estará impedido de participar deste Chamamento Público o interessado que:
I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR;
III. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal
IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem;
V. se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38 e incisos;
VI. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 6 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos/imagens do imóvel colorido;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e em perfeitas condições.
5.1.1 Os documentos deverão ser encaminhados numerados e rubricados, em envelope devidamente lacrado.

5.2 Da validade da Proposta

5.2.1 A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega ao setor da Gerência Administrativa desta Empresa de Desenvolvimento Urbano.
5.2.2 A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

5.3 Do Local De Entrega e Abertura Das Propostas

5.3.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados identificados contendo os documentos de habilitação das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira na Gerência Administrativa, situado na Rua Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, Cep 76.804-490.
5.3.2. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, contendo em sua parte frontal o seguinte endereçamento:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2019/EMDUR – LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO.
A/C DA PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA EMDUR.
NOME COMPLETO DO PROPONENTE (PESSOA FISICA/JURÍDICA).

5.4 Prazo:

5.4.1. A entrega das propostas para participação ocorrerá em 15 (quinze) dias uteis, contados da data de publicação deste Edital.
5.4.2. A abertura das propostas ocorrerá no Décimo Sexto dia (útil);
5.4.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMDUR.
5.4.4. Não serão consideradas e nem avaliadas as propostas apresentadas fora do prazo e do horário estipulados neste Edital;

5.5 DAS VISITAS TÉCNICAS

5.5.1. A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis (tipo galpão);
5.5.2. Para fins de classificação da propostas os imóveis serão previamente vistoriados pela Comissão para verificação de capacidade e adequação. Nesta vistoria será realizado o preenchimento do formulário de a avaliação e pontuação do imóvel, conforme anexo IV, bem como, registrada em Ata, devidamente publicada no sítio eletrônico da Emdur e no Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha;
5.5.3. As vistorias não geram obrigações de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária;
5.5.4. Após as visitas a Comissão decidirá qual imóvel atende as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, e apresentará através de Relatório Final da Comissão, devidamente publicado no sítio eletrônico da Emdur e no Diário Oficial Municipal, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.6 Da Seleção Das Propostas

5.6.1 O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada à EMDUR, tampouco a que tiver ofertado menor valor estimativo. A EMDUR reserva-se ao direito de escolher a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração. Todavia, a seleção da melhor proposta entre as qualificadas levará em consideração, em especial, os seguintes critérios:
5.6.1.1 As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas pelo proponente. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas;
5.6.1.2 As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta dias) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado;
5.6.1.3 A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela EMDUR: **a sua localização, qualidade das instalações físicas do imóvel, idade de construção do imóvel, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, conforme formulário do anexo IV, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.**
5.6.2 A Comissão de Técnica do Chamamento Público da EMDUR nomeada através de Portaria analisará os documentos apresentados para inscrição no credenciamento, bem como os critérios de seleção do imóvel e especificações exigidas neste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento de toda documentação.
5.6.3 A Comissão será responsável pela a classificação e desclassificação das propostas, devendo relatar em ata os motivos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas que atendam ao Edital e seus anexos e que obtiverem sido classificada pela Comissão de Técnica do Chamamento Público da EMDUR;
6.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade;
6.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, correndo por conta e risco do ofertante;
6.4.A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização;

6.5. Serão solicitados os seguintes documentos para locação do imóvel e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.5.1 Pessoa Física:

Item	PESSOA FÍSICA
01	RG, CPF dos Proprietários ou Representante Legal
02	Comprovante de Residência dos Proprietários
03	Certidão de Casamento (Quando Houver)
04	Certidão de Quitação de Água e Energia – Poço Artesiano - Declaração
05	Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso
06	Certidão Negativa do IPTU
07	Certidão Negativa do Cartório de Protestos
08	Certidão Negativa de Tributos Municipais
09	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
10	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
11	Certidão de Inteiro Teor
12	Cópia Atualizada da Matrícula Do Terreno
13	Plantas, Memorial Descritivo e Especificações do Terreno
14	Título ou Documento que Comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel
15	Carta de Habita-se
16	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
17	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016);
18	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura),em específico do telhado;
19	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico;
20	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio.

6.5.2 Pessoa Jurídica

Item	PESSOA JURÍDICA
01	Cartão do CNPJ
02	Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
03	RG, CPF dos Proprietários ou Representante Legal
04	Comprovante de Residência dos Proprietários ou Representante Legal
05	Certidão de Casamento (Quando Houver)
06	Certidão Negativa do IPTU
07	Certidão Negativa do Cartório De Protestos
08	Certidão Negativa de Tributos Municipais
09	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
10	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
11	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS E FGTS
12	Certidão Negativa dos feitos na Justiça do Trabalho
13	Plantas, Memorial Descritivo e Especificações do Terreno
14	Cópia Atualizada da Matrícula Do Terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal
15	Certidão de Quitação de Água e Energia – Poço Artesiano - Declaração
16	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacificado Imóvel.
17	Carta de Habita-se
18	Certidão de Inteiro Teor
19	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016);
20	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura),em específico do telhado;
21	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico;
22	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio.

6.5.3 Para fins deste termo consideram-se atualizadas as certidões com prazo máximo de emissão de 30 trinta dias.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL

7.1. O(s) proprietário(s) (pessoa física ou jurídica) deverá (ao) atender as exigências de adequações no imóvel consoante previsto no termo de referência e seus anexos;
7.1.2 Localização no município de Porto Velho no raio de 3km, com 5km de distância da sede da EMDUR, não poderá está situado na área central, devido ao tráfego do transito, que dificulta o acesso do caminhões;;
7.1.3 O imóvel deverá possuir sistema de iluminação, com área para entrada e saída de veículos tipo munk, carreta, cesto aéreo, vão livre, piso plano sem rachaduras, salas de apoio, instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, sistema de combate a incêndio, sistema de alarme de segurança, pontos com tomadas elétricas de 110 e 220 volts, fornecimento de água encanada e poço artesiano, cobertura sem risco de infiltrações em períodos de chuva, pintura e chaves em bom estado, com área útil mínima de 799m² e máxima de 1300m².

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção das propostas dos imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho;
8.2 Após o resultado final será convocado (os) proprietário (os) para a formalização do contrato, na forma da Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 (Apoio a logística Serviços Básicos)
PROJETO DE ATIVIDADE:15 122 0007.2.303 000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou 33.90.36 (Outros Serviços de Pessoa Física).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;

10.1 Para a prestação de serviços de locação será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este edital e seus Anexos e da proposta do interessado classificado;
10.2 O prazo para a prestação de serviços de 36 (trinta seis) meses;

10.3 Depois da divulgação do resultado do Chamamento Público, o interessado classificado será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e seus Anexos;
10.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do interessado classificado, consulta aos documentos comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
10.5 A prestação de serviço de locação será fiscalizado pelo responsável de acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos e na proposta;
10.6. A prestação de serviço de locação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.7. O recebimento da prestação de serviço de locação provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.8 O Imóvel tipo Galpão deve atender as especificações no item 01 deste edital, e seus Anexos, caso não atenda será desclassificação do certame.

11. DO VALOR DO CONTRATO

11. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

12. DO REAJUSTES

12.1 O valor do aluguel poderá ser reajustado após cada 12 meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de comum acordo e dentro das regras estabelecidas pela tabela do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM fornecida pela Fundação Getúlio Vargas, e no de caso extinção desse, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo;
12.2 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente;
12.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura ou Recibo (caso pessoa física) emitido, que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação do pagamento;
12.2.2. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel de referência até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à referência, mediante depósito, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na conta corrente informada pelo proprietário, que valerá como a respectiva quitação.
12.2.3. O LOCATÁRIO obrigar-se-á pelo pagamento de energia elétrica, água e esgoto que incidirem sobre o imóvel durante o período da vigência da locação.
12.2.4. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento do IPTU do imóvel e demais taxas, bem como o seguro complementar contra fogo, conforme o artigo 22, Inciso VIII da Lei n. 8.245 de 18 outubro de 199.

13. RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

13.1. O imóvel deverá ser entregue mediante disponibilização formal das chaves, com a infraestrutura adequada, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupados e com as instalações em funcionamento de acordo com o descrito nos Anexos deste Edital.
13.2. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela EMDUR, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas neste Edital e seus Anexos, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o Termo de Vistoria Inicial.
13.3. **A EMDUR emitirá Termo de Recebimento Definitivo** do Imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste Edital e seus Anexos e, que todas eventuais pendências informadas pela área técnica da EMDUR tenham sido sanadas.
13.4. **O Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel** é condição essencial para aprovação da proposta de contratação da locação do imóvel.
13.5. Em caso de atraso na entrega do imóvel ou desistência do proponente durante os prazos previstos neste item, a EMDUR aplicará, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades previstas deste Edital, além das seguintes:
13.5.1. Advertência;
13.5.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação, limitado até 20% (vinte por cento);
13.5.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigações assumidas.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
13.7. Após atraso injustificado, igual ou superior a 20 (vinte) dias, a EMDUR poderá dissolver a promessa de locação, sem originar direito a eventual indenização ou ressarcimento ao Proponente.

14. RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

14.1. Entregar o imóvel nas condições contratadas, com a infraestrutura adequada, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupados e com as instalações em funcionamento de acordo com o descrito no Anexo I, II e III deste Edital, Termo de Referência e Caderno e seus anexos;
14.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada. 16.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
14.4. Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
14.5. Incorrer nas despesas relacionadas com:
a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

14.6. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste EDITAL e seus anexos, bem como a Lei 13.303/2016 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto a EMDUR apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;
14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação expedida pelo locatário, exceto em situações que representem risco e comprometimento da utilização do imóvel;
14.8. Responder pelos danos diretamente causados a EMDUR ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;
14.9. O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO (EMDUR) quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; 16.10. O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/1991.
14.11. O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
14.12 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza.

15. RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

15.1. Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;
15.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
15.3. Aplicar a LOCADORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, caso necessário;
15.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
15.6. O LOCATÁRIO deverá comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”
15.7. Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
15.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
15.9. Entregar ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
15.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto, internet e gás, se houver gás encanado;
15.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
15.12. Deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
15.13. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
15.14. Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;

16. DAS SANÇÕES:

16.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDUR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais cominações legais, com observância ao devido Processo Administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega do Imóvel e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:
16.3 Advertência escrita – a comunicação formal ao locador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega do Imóvel, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
16.4 Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
16.5 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente.
16.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
16.7 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
16.8 De 6 (seis) meses, nos casos de:
a. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou,
b. Prestação de serviço de baixa qualidade.
16.9 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
16.10 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
b. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;
c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da EMDUR; ou e. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

16.11 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
16.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
16.13 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
16.14 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
16.15 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
16.16 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
16.17 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.18 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.
16.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

16.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES E PRAZOS

17.1. Das decisões da Comissão Técnica de Chamamento Público cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração
17.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Técnica de Chamamento Público por meio do Protocolo Geral da EMDUR, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.
II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
17.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
17.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
17.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Técnica de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
17.5.1. Cumprido o item 17.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
17.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

18. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

18.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 32294879, no horário de 08:00 as 14:00hs, de segunda a sexta feira ou através do email: adm@emdurpvh.gmail.com
18.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados através do e-mail http://www.emdurportovelho.com.br
18.3. A forma de execução para o cumprimento das disposições técnicas de que trata o objeto, ficará adstrito ao preenchimento adequado do ANEXO I II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Chamamento Público n° 001/2019/EMDUR, no momento em que se encontrará disponível no site da http://www.emdurportovelho.com.br.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2020.

Elaborado:

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos

ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO
Chefe da Seção de Transportes

Ciente e de Acordo:

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Gerente do Almoxarifado

ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA
Gerente de Transportes

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR-RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO:
1.1 **Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
1.2 **Departamento:** Gerente de almoxarifado/Gerente de Transporte.
2. OBJETO: Locação de Imóvel tipo Galpão para instalação dos setores do Almoxarifado e Transporte da EMDUR, conforme condições e estabelecidas neste Termo de Referência em consonância com as legislações, Lei nº 13.303/2016, Lei n° 8.245/91, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar Nº 665/17, Acórdão TCE nº 0904/2017/2ªCâmara.

Item	Especificações	Serv.	Tipo de Locação	Período
01	Locação de um Imóvel tipo Galpão para instalação dos setores do Almoxarifado e Transporte da EMDUR, com sistema de iluminação, com área para entrada e saída de veículos/caminhões tipo munk, carreta, cesto aéreo, vão livre, piso plano sem rachaduras, no mínimo 2 (duas) salas de apoio, banheiros, instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, sistema de combate a incêndio, sistema de alarme de segurança, pontos com tomadas elétricas de 110/220 volts, fornecimento de água encanada, poço artesiano, cobertura sem risco de infiltrações em períodos de chuva, pintura e chaves em bom estado, com área útil mínima de 799m² e máxima de 1300m².	01	mensal	36 meses

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As demandas oriundas do Sistema de Atendimento ao Público da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR Call-Center, causaram um impacto nas atividades corriqueiras da empresa, aumentando o fluxo da produtividade das equipes de Iluminação Pública que executam a manutenção e a implantação da iluminação no município de Porto Velho e seus Distritos. Vale destacar que, esse crescimento demandou a compra de mais materiais elétricos, equipamentos e caminhões, tornando o espaço do almoxarifado e do transporte insuficiente.
3.2 Atualmente o almoxarifado está superlotado e já foram protocolados vários documentos solicitando providências quanto a problemática, através do Relatório de Diligência do Ministério público do Trabalho – MPT descritas nos Memorandos nº. 011/Alm/2019; Mem. 014/Alm/2019; 051/Alm/2019, em anexo. O conteúdo precedente, acusava a inviabilidade do espaço físico para armazenar todos os materiais existentes, uma vez que, o volume de estoque atingiu o máximo disponível, deixando parte dos materiais no pátio. Nesta oportunidade ressaltamos que atualmente os matérias tais como postes, cruzetas, braços para luminárias entre outros, estão alojados no pátio/estacionamento dividindo espaço com os caminhões, ou seja, não havendo espaço para a frota de caminhões da EMDUR.
3.3 Ademais, com passar dos anos, verificamos que com a mudança no organograma da empresa o quadro de empregados também teve um aumento considerável, trazendo um tormento para os setores administrativos com a falta de espaço para abrigar seus empregados, assim observamos que estávamos diante de uma problemática crescente quanto ao espaço.
3.4 A equipe da Diretoria Técnica através da Gerência de Projetos em busca de uma solução formalizaram um Processo Administrativo 02.4100165/2019 alusivo a contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia objetivando a construção da nova sede da EMDUR, visando solucionar o transtorno da logística do Almoxarifado em relação a superlotação, do Transporte quanto ao estacionamento.
3.5 Segundo informações da equipe técnica o galpão existente de estrutura metálica construída por cima do atual edifício sede da EMDUR, que cobre uma área de 376,56 m², possui um padrão construtivo antigo com falhas estruturais existente na viga, fissuras nas paredes, pisos irregulares, instalações elétricas antiga mal distribuída e rede de lógica confusa, não se adequando aos padrões necessários para um ambiente de trabalho adequado e com qualidade.
3.6 A equipe corroborou ainda que, será construído um novo edifício, onde a equipe da EMDUR irá ocupar, entretanto após a mudança, onde é hoje o edifício da sede será demolido o padrão construtivo, mantendo a estrutura metálica e convertendo em galpão para nova sede do almoxarifado que atenderá aos padrões necessários, para alojar todos os materiais.
3.7 Pelo exposto, compreende-se que as medidas implantadas para melhoria da infraestrutura da sede da EMDUR são extremamente necessárias, tendo vista a problemática quanto a logística do espaço dos setores administrativos, almoxarifado e transporte, de modo que dificulta a permanência dos empregados na mesma estrutura. Mas, para que essa transformação ocorra é imprescindível a locação de imóvel tipo galpão de vão livre para alojarmos o Almoxarifado e o Transporte, até a conclusão das fases de construção da nova seda da EMDUR e reforma do estacionamento e do Almoxarifado.
3.8 Porém é imperioso salientar que, a mudança deverá correr de forma segura e adequada, planejada com as adequações necessárias para atender os setores, minimizando a problemática e otimizando o controle de estoque, alocação e organização dos materiais, objetivando uma organização na logística, nas operações do transporte.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com relação ao procedimento da futura contratação, entende não ser o caso de inexigibilidade de licitação, com o fito de darmos publicidade ao certame, levando-se em consideração a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara. Onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis*:
Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara "*que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a. dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público*";

Bem como explica o artigo **29 da Lei 13.303/2016, inc. V**, sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vejamos:

*Art. 29. "**É dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*V - para a **compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas**, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

Salientamos que, o procedimento utilizado para contratação será o chamamento público, que vem sendo empregado pela administração por ser um procedimento prévio que permiti a contratação direta de determinado serviço, chamando pessoa física ou empresas interessadas e devidamente qualificadas para se habilitarem no processo de dispensa, com a juntada de propostas, orçamentos e documentos solicitados através das especificações constantes no Termo de Referência disponibilizado por sítio eletrônico. Assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância das etapas dessas formalidades legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);

c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 6 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;

f) Valor;

g) Fotos/imagens do imóvel colorido;

h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e em perfeitas condições.

5.1.1 Os documentos deverão ser encaminhados numerados e rubricados, em envelope devidamente lacrado.

5.2 Da validade da Proposta

5.2.1 A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega ao setor da Gerência Administrativa desta Empresa de Desenvolvimento Urbano.

5.2.2 A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

5.3 Do Local De Entrega e Abertura Das Propostas

5.3.1 As propostas deverão ser entregues na Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, na Gerência Administrativa da EMDUR de Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00 as 14:00 horas. Situada à Av. Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, CEP 76.804-490.

5.4 Das visitas técnicas

5.4.1. A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis (tipo galpão);

5.4.2. Para fins de classificação da propostas os imóveis serão previamente vistoriados pela Comissão para verificação de capacidade e adequação. Nesta vistoria será realizado o preenchimento do formulário de a avaliação e pontuação do imóvel, conforme anexo IV, bem como, registrada em Ata, devidamente publicada no sítio eletrônico da Emdur e no Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha;

5.4.3. As vistorias não geram obrigações de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária;

5.4.4. Após as visitas a Comissão decidirá qual imóvel atende as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, e apresentará através de Relatório Final da Comissão, devidamente publicado no sítio eletrônico da Emdur e no Diário Oficial Municipal, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.6 Da Seleção Das Propostas

5.6.1 O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada à EMDUR, tampouco a que tiver ofertado menor valor estimativo. A EMDUR reserva-se ao direito de escolher a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração. Todavia, a seleção da melhor proposta entre as qualificadas levará em consideração, em especial, os seguintes critérios:

5.6.1.1 As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas pelo proponente. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas;

5.6.1.2 As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta dias) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado;

5.6.1.3 A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela EMDUR: **a sua localização, qualidade das instalações físicas do imóvel, idade de construção do imóvel, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, conforme formulário do anexo IV, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.**

5.6.2 A Comissão de Técnica do Chamamento Público da EMDUR nomeada através de Portaria analisará os documentos apresentados para inscrição no credenciamento, bem como os critérios de seleção do imóvel e especificações exigidas neste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento de toda documentação.

5.6.3 A Comissão será responsável pela a classificação e desclassificação das propostas, devendo relatar em ata os motivos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas que atendam ao Edital e seus anexos e que obtiverem sido classificada pela Comissão de Técnica do Chamamento Público da EMDUR;

6.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade;

6.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, correndo por conta e risco do ofertante;

6.4.A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização;

6.5. Serão solicitados os seguintes documentos para locação do imóvel e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias:

6.5.1 Pessoa Física:

Item	PESSOA FÍSICA
01	RG, CPF dos Proprietários ou Representante Legal
02	Comprovante de Residência dos Proprietários
03	Certidão de Casamento (Quando Houver)
04	Certidão de Quitação de Água e Energia – Poço Artesiano - Declaração
05	Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso
06	Certidão Negativa do IPTU
07	Certidão Negativa do Cartório de Protestos

08	Certidão Negativa de Tributos Municipais
09	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
10	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
11	Certidão de Inteiro Teor
12	Cópia Atualizada da Matrícula Do Terreno
13	Plantas, Memorial Descritivo e Especificações do Terreno
14	Título ou Documento que Comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel
15	Carta de Habita-se
16	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
17	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016);
18	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura),em específico do telhado;
19	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico;
20	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio.

6.5.2 Pessoa Jurídica

Item	PESSOA JURÍDICA
01	Cartão do CNPJ
02	Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
03	RG, CPF dos Proprietários ou Representante Legal
04	Comprovante de Residência dos Proprietários ou Representante Legal
05	Certidão de Casamento (Quando Houver)
06	Certidão Negativa do IPTU
07	Certidão Negativa do Cartório De Protestos
08	Certidão Negativa de Tributos Municipais
09	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
10	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
11	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS E FGTS
12	Certidão Negativa dos feitos na Justiça do Trabalho
13	Plantas, Memorial Descritivo e Especificações do Terreno
14	Cópia Atualizada da Matrícula Do Terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal
15	Certidão de Quitação de Água e Energia – Poço Artesiano - Declaração
16	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacificado Imóvel.
17	Carta de Habita-se
18	Certidão de Inteiro Teor
19	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016);
20	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado;
21	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico;
22	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio.

6.5.3 Para fins deste termo consideram-se atualizadas as certidões com prazo máximo de emissão de 30 trinta dias.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL

7.1. O(s) proprietário(s) (pessoa física ou jurídica) deverá (ao) atender as exigências de adequações no imóvel consoante previsto no termo de referência e seus anexos;
7.1.2 Localização no município de Porto Velho no raio de 3km, com 5km de distância da sede da EMDUR, não poderá está situado na área central,devido ao tráfego do transito, que dificulta o acesso do caminhões;
7.1.3 O imóvel deverá possuir sistema de iluminação, com área para entrada e saída de veículos tipo munk, carreta, cesto aéreo, vão livre, piso plano sem rachaduras, salas de apoio, instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, sistema de combate a incêndio, sistema de alarme de segurança, pontos com tomadas elétricas de 110 e 220 volts, fornecimento de água encanada e poço artesiano, cobertura sem risco de infiltrações em períodos de chuva, pintura e chaves em bom estado, com área útil mínima de 799 m² e máxima de 1300m².

7.2 Da Convocação/Divulgação do Resultado

7.2.1 O resultado da seleção das propostas dos imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho;
7.2.2 Após o resultado final será convocado (os) proprietário (os) para a formalização do contrato, na forma da Lei.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;

8.1 Para a prestação de serviços de locação será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Anexos e da proposta do interessado classificado;
8.2 O prazo para a prestação de serviços de 36 (trinta seis) meses;
8.3 Depois da divulgação do resultado do Chamamento Público, o interessado classificado será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e seus Anexos;
8.5. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do interessado classificado, consulta aos documentos comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
8.6 A prestação de serviço de locação será fiscalizado pelo responsável de acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta;
8.7. A prestação de serviço de locação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.8. O recebimento da prestação de serviço de locação provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.9 O Imóvel tipo Galpão deve atender as especificações no item 02 deste termo de referência, e seus Anexos, caso não atenda será desclassificação do certame.

8.10. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento do IPTU do imóvel e demais taxas, bem como o seguro complementar contra fogo, conforme o artigo 22, Inciso VIII da Lei n. 8.245 de 18 outubro de 199.

8.1 Vigência Do Contrato

8.1.1 O prazo de vigência contratual será de 36 (vinte seis) meses, contados a partir data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

9. DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.
9.2 Quanto ao custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este Termo de Referência.

10 DO REAJUSTES

10.1 O valor do aluguel poderá ser reajustado após cada 12 meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de comum acordo e dentro das regras estabelecidas pela tabela do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM fornecida pela Fundação Getúlio Vargas, e no de caso extinção desse, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo;
10.2 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente;
10.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido nos moldes da Lei n.º 13.303/2016, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
11.1.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O locatário poderá adaptar o imóvel para atender as necessidades precípuas dos seus serviços, desde que não lhe afete as características;
12.2 O locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel lotado até que seja devidamente indenizado pela execução, nela;

a) de benfeitorias necessárias, quando do LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las, ele próprio;
b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

12.3 Antes da ocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO, será elaborado e assinado por ambas as partes, um termo de vistoria que fará parte integrante deste instrumento, sobre as condições de conservação do imóvel que servirá de base para comparação com o Termo a condições de conservação do imóvel, que servirá de base para comparação com o TERMO a ser feito, quando da devolução do imóvel;
12.4 O LOCATÁRIO compromete-se a utilizar o imóvel para suas atividades, não podendo subloca-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte sem prévia autorização por escritos do LOCADOR;
12.5 Caso o imóvel venha a ser desapropriado pelo poder público, o LOCADOR deverá comunicar tal fato, de imediato ao LOCATÁRIO;
12.6 O LOCATÁRIO se reserva o direito exclusivo de retirar todas as instalações que forem adicionadas ao imóvel para sua adequação, exceto aquelas de natureza estrutural. Todos os elementos a retirar e a permanecer quando da desocupação encontram-se relacionados em inventário especifico, também assinado por ambas as partes, constituindo parte integrante deste instrumento;
12.7 O LOCADOR obriga-se, no caso de venda ou alienação de seus direitos a fazer constar da escritura respectiva existência do presente contrato, a fim de que ele venha as ser respeitado pela nova adquirente.

13. RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

13.1. O imóvel deverá ser entregue mediante disponibilização formal das chaves, com a infraestrutura adequada, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupados e com as instalações em funcionamento de acordo com o descrito nos Anexos deste Edital.
13.2. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo EMDUR, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas no Anexo I, II e III deste Edital, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o Termo de Vistoria Inicial.
13.3. A EMDUR emitirá Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste Edital e seus Anexos e, que todas eventuais pendências informadas pela área técnica da EMDUR tenham sido sanadas.
13.4. **O Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel é condição essencial para aprovação da proposta de contratação da locação do imóvel**.
13.5. Em caso de atraso na entrega do imóvel ou desistência do proponente durante os prazos previstos neste item, a EMDUR aplicará, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades previstas deste Edital, além das seguintes:
13.5.1. Advertência;
13.5.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação, limitado até 20% (vinte por cento);
13.5.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigações assumidas.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
13.7. Após atraso injustificado, igual ou superior a 30 (trinta) dias, a EMDUR poderá dissolver a promessa de locação, sem originar direito a eventual indenização ou ressarcimento ao Proponente.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

14.1. O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupados e com as instalações em funcionamento de acordo com o descrito no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
14.2. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo EMDUR, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas no Anexo I, II e III deste Edital, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o **Termo de Vistoria Inicial.**
14.3. **A EMDUR emitirá Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel**, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste Edital e seus Anexos e, que todas eventuais pendências informadas pela área técnica da EMDUR tenham sido sanadas.

15. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

15.1 Após o recebimento e vistoria no imóvel, para verificação de sua adequação às especificações contidas no Caderno de Especificações do Imóvel e subsequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá se dar no máximo, em 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.
15.2. Os órgãos e unidades ministeriais passarão a ocupar o imóvel a partir do recebimento definitivo de que trata o subitem anterior.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O fiscal do contrato administrativo será designado pelo gestor da EMDUR exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16.2 No caso de impedimentos e/ou afastamentos legais o fiscal nomeado, será designado através de Portaria um substituto;
16.3 As exigências do Fiscal da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes;
16.4 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;
16.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone 69 3229 4879;
16.6 O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre
a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
g) Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.
h) Receber a nota fiscal/fatura/recibo, verificar a veracidade do documento e instruir o processo para pagamento.

17. DA MANUTENÇÃO

17.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada de rede elétrica, caixa d'agua ou poço, hidráulicos, recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a EMDUR.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Para o exercício de 2019, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 10.10 (Apoio a logística Serviços Básicos)
PROJETO DE ATIVIDADE:15 122 0007.2.303 000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou 33.90.36 (Outros Serviços de Pessoa Física)

20. DO ESTIMATIVA DA DESPESA

20.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão apresentados pelo interessados no Chamamento Público, através de propostas. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse desta empresa pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada pela Comissão Técnica.

21. DAS SANÇÕES:
21.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDUR, serão aplicadas as sanções previstas no **art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016,** e demais cominações legais, com observância ao devido Processo Administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega do Imóvel e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:
21.3 Advertência escrita – a comunicação formal ao locador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega do Imóvel, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
21.3.1 Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

21.5 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente.
21.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
21.7 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
21.8 De 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
b. Prestação de serviço de baixa qualidade.

21.9 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
21.10 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
b. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;
c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da EMDUR; ou
e. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

21.11 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
21.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
21.13 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
21.14 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
21.15 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
21.16 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
21.17 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.18 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.
21.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

21.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

22. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES E PRAZOS

22.1. Das decisões da Comissão Técnica de Chamamento Público cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração
22.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Técnica de Chamamento Público por meio do Protocolo Geral da EMDUR, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.
II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
22.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
22. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

22.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Técnica de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

22.5.1. Cumprido o item 21.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

22.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
22.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não prestar o serviço de locação conforme especificados e estipulados no Termo de Referência e seus Anexos, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a prestação de serviços de locação, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
23.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.
23.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regras do direito privado;

Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência objetivando a Autorização para realização do Chamamento Público da EMDUR.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

Aprovação do Ordenador de Despesa:

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Elaborado Por:

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Chefe da Seção do Almoxarifado

ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO
Chefe da Seção de Transporte

Ciente e de Acordo:

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Gerente do Almoxarifado

ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA
Gerente de Transportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES ANEXO

Este documento visa fornecer, aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para atendimento do objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não servindo para limitar as propostas a serem ofertadas pelos interessados. Contudo o Imóvel ofertado devera possuir as características mínimas descritas neste Caderno de Especificações, conforme a seguir:

Item	1. Características Do Imóvel
1.1	O dimensionamento do imóvel tipo galpão a ser alugado deve ser de aproximadamente de 799m² a 1300 m².
1.2	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica, lógica, telefônica, de água encanada, poço e esgoto, sistema de alarme de segurança e combate a incêndio.
1.3	A área do depósito imóvel deverá ser apresentada em vãos livres, sem vigas.
1.4	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros dimensionados segundo os normativos vigentes, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso
1.5	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 9 (nove) vagas internas de garagem para os caminhões oficiais;
1.6	O piso das áreas operacionais deverá ser resistente, sem rachaduras devendo suportar a carga aos depósitos do almoxarifado (materiais) e transporte (caminhões).
1.8	Os pisos das áreas externas deverão apresentar resistência compatível com o tráfego previsto, observando-se também o atendimento quanto ao não escorregamento e acessibilidade.
1.7	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 2 (duas) salas de apoio,1 (uma) copa, equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110/220V).
1.8	O sistema preventivo de combate a incêndio deverá estar de acordo com as instruções normativas dos órgãos competentes.
1.9	O imóvel deve dispor de sistema de segurança com câmera em perfeito estado.
Item	**2. Acesso e Da Locação Do Imóvel**
2.1	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas.

2.2	O imóvel deve ser localizado em via de fácil acesso, atendido satisfatoriamente pela rede de transporte público regular da Região Metropolitana de Porto Velho.
2.3	O imóvel deve ser localizado, preferencialmente, no Raio de 3 quilômetros, a 5 quilômetros de distância da sede da EMDUR.
Item	**3 – Acabamentos**
3.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas com tinta lavável nas cores (cinza ou verde).
3.2	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3.3	Estrutura metálica deve ser resistente, incluindo SPDA.
3.4	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações, nem peças/placas faltantes). Se houver.
3.5	Caso imóvel apresente esquadrias (Janelas e Portas) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, dentre outros.
Item	**4 - Instalações Elétricas, Eletrônicas e Refrigeração**
4.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR nº 5.410, NBR nº 5.413, NBR nº 6.880 e NBR nº 7.288.
4.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas por meio de relógio medidor.
4.3	O imóvel deve apresentar iluminação em todos os compartimentos habitáveis, nas aéreas externas.
4.4	O imóvel deve possuir instalação elétrica, contemplando, caso necessário, alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks de propriedade do órgão; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/micromputadores/central telefônica, apresentando resistência máxima de 5 ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20%.
4.5	O imóvel deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas próprias vigentes, tais como, extintores, mangueiras, entre outros.
Item	**5.0 - Sinalização**
5.1	O edifício deverá oferecer condições adequadas para a empresa instalar fachada que permita a sinalização e identificação visual da EMDUR na fachada externa ou outro local a ser definido.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019 ANEXO III
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Os imóveis apresentados deverão estar localizado num raio de 3km, com 5km de distância da sede da EMDUR, no entorno de vias pavimentadas. A localização necessita ser em área com acesso facilitado para manobra de caminhão que realizará carregamento e descarregamento. Segue Mapa de localização do imóvel, tipo “Google Maps” ou similar:

Não estar localizada em áreas alagadas ou sujeitas a inundações, ainda que periódicas;

No raio do perímetro estabelecido deve ser comtemplado com sistema de internet.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019

ANEXO IV

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO IMÓVEL

- DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DO IMÓVEL

A Comissão Técnica de Chamamento Público da EMDUR, avaliará em todo as condições e especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como os requisitos de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO			
Itens	**1. Área útil de construção**	**Pontuação Máxima (Item)**	**Pontuação Total De Máxima Do Critério**
1.0	Acima de 799 m² a metragem a 1300m².		
Itens	**2. Localização**	**Pontuação Máxima (Item)**	**Pontuação Total De Máxima Do Critério**
2.1	O Raio e Quilômetros de distanciamento da sede da EMDUR deverá estar de acordo com exigido no Edital e seus Anexos.		
Itens	**3. Estrutura/instalações do Galpão**	**Pontuação Máxima (Item)**	**Pontuação Total De Máxima Do Critério**
3.1	Vãos livres, sem vigas na área do deposito de acordo com as normas vigentes de edificações.		
3.2	Os banheiros devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.		
3.3	No Mínimo 9 (nove) vagas internas de garagem para os caminhões oficiais.		
3.4	O piso das áreas operacionais deverá possui uma estrutura resistente, sem rachaduras. Devendo suportar a carga aos depósitos do almoxarifado (materiais) e transporte (caminhões).		
3.5	Os pisos das áreas externas deverão apresentar resistência compatível com o tráfego previsto, observando-se também o atendimento quanto ao não escorregamento e acessibilidade.		
3.6	As paredes do imóvel em perfeitas condições sem infiltrações, rachaduras, trincas e outras. A pintura das paredes deve ser lavável, em cores claras (cinza ou verde).		
3.7	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.		
3.8	Estrutura metálica da cobertura do galpão deverá ser resistente com sistema de SPDA.		
3.9	A fachada deve estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações, nem peças/placas faltantes), se houver.		
4.0	Caso imóvel apresente esquadrias (Janela e Porta) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, dentre outros.		
4.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR nº 5.410, NBR nº 5.413, NBR nº 6.880 e NBR nº 7.288.		
4.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas por meio de relógio medidor.		
4.3	O imóvel deve apresentar iluminação em todos os compartimentos habitáveis, nas aéreas externas.		
4.4	O imóvel deve possuir instalação elétrica, contemplando, caso necessário, alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede: local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks, sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/micromputadores/central telefônica, apresentado resistência máxima de 5 ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20%.		
4.5	O imóvel deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas próprias vigentes, tais como, extintores, mangueiras, entre outros.		
Itens	**5. Pontuações Extras**	**Pontuação Máxima (Item)**	**Pontuação Total De Máxima Do Critério**
5.1	Área para copa/cozinha equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110 /220 V).		
5.1	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.		
5.2	Construção em toda área do terreno.		

5.3	Fachada para sinalização e identificação visual da empresa.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

- PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise de cada critério a Comissão atribuirá a pontuação de acordo o quadro abaixo:

Pontuação	**Avaliação**
1	Não atende
2	Atende insuficientemente
3	Atende parcialmente
4	Atende satisfatoriamente
5	Atende plenamente

A pontuação máxima será soma de todos os 23 itens acima que totaliza 115 (cento quinze) pontos.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios técnicos mencionados objetivam a classificar as propostas de locação de imóvel tipo galpão que se adequem as solicitações e necessidades da EMDUR, dentre os qualificados caberá a administração pública decidir de forma discricionária, qual melhor edifício que atendem suas necessidades.

A classificação dos imóveis não cria nenhuma obrigatoriedade da EMDUR em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. A Edificação que for qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da EMDUR analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações dos imóveis para decidir, com base nos princípios constitucionais.

Nos caso de empate, caberá aos gestores da EMDUR analisar as propostas, os preços, localização, condições estruturais do imóvel, conjuntamente as pontuações dos imóveis para decidir, com fundamento nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR ANEXO V
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

À Comissão Técnica do Chamamento Público,

Eu,_, ao participar do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR, por meio da Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, apresento um imóvel, manifestando interesse em locá-lo para os fins especificados no Edital e seus anexos, conforme informações no quadro abaixo:

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) / PROCURADOR (A).

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de contato:

e-mail:

* No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/Identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de Inscrição da Secretaria da Fazenda:
Código de Identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de Identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO:

Valor mensal da locação do imóvel:

Valor do IPTU:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O IMÓVEL:

Área total em (m²) metros quadrados, conforme "Carta de Habite-se": Área livre:
Está localizado no município de Porto Velho/RO?

Sim_Não

Está situado em local de fácil acesso para veículos, inclusive de cargas?

Sim_Não

As vias de acesso são devidamente pavimentadas. As vias de acesso, as vias periféricas e o local onde se localiza o imóvel são sujeitos a Alagamentos?

Sim_Não

Possui disponibilidade de transporte público coletivo nas proximidades?

Sim_Não

Possui destinação de uso comercial, de escritório, para atividades empresariais e institucionais?

Sim_Não

A estrutura está em condições adequadas de segurança e possui capacidade para suportar a carga decorrente da demanda e do uso, sem riscos, fissuras,

rupturas, desgastes ou quaisquer problemas que possam comprometer sua resistência conforme os parâmetros de cálculo de estruturas de edificações da ABNT NBR 6.120/1980?

Sim_Não

Possui "Carta de Habite-se"?

Sim_Não

Possui escritura de posse?

Sim_Não

Possui cadastro regular no SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa ou Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal?

Sim_Não

Possui outras certidões negativas, de nada consta e demais documentos comprobatórios de regularidade que permita a contratação com a Administração Pública?

Sim_Não

Está disponível para a contratação da locação pelo prazo de 60 (sessenta) meses?

Sim_Não

Porto Velho,...de..... de 2019.

Assinatura e Identificação do interessado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR ANEXO VI

PANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Meses	Quantidade Anual	Valor Estimado	
					Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
01	Locação de imóvel comercial	mês	36	12	xxxx	xxxx
Total					**R$ xxx**	**R$ xxx**

Os valores constantes da presente proposta estão de acordo com as exigências do edital de Chamamento Pública nº 001/2019/EMDUR. A presente proposta tem validade de 90 dias a contar da data de sua entrega.

(local e data)

(Representante Legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em caso de proponente pessoa jurídica.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR ANEXO VII
MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

O(A) Sr(a)./Empresa....., CPF/CNPJ nº....., residente e domiciliado(a) em....., Declara, sob as penas da Lei , que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, ... de de 2019.

Assinatura e Identificação do interessado CPF/CNPJ nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/EMDUR
ANEXO VIII

MODELO "C": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ Órgão expedidor__ e do C.P.F nº_ , **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Assinatura e Identificação CPF/CNPJ nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019 AMEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2019/ASJUR/EMDUR CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** E **xxxxxx,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa
Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, n°.1.576 — 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Sr. Thiago dos Santos Tezzari**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 000760627 SSP/RO e CPF n° 790.128.332-72, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e de outro_, Sr. **xxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no RG sob o n._e no CPF n._, residente e domiciliado na Rua , Porto Velho – RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente CONTRATO que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 02.41.00099/2019,** formalizado mediante **Chamamento Público nº 001/EMDUR/2019/PVH**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 13.303/2016 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.16, e suas alterações, e pela Portaria nº 109/2018/GAB/EMDUR (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço XXXXX, bairro XXXXX, no município de Porto Velho-RO, objeto da matrícula nº XXXX, do XXº Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho-RO, para abrigar as instalações do almoxarifado da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, consoante especificações do objeto constantes no anexo I, do Projeto Básico/Edital de Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR/PVH, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2019, que integra o presente contrato, juntamente com a proposta do LOCADOR, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – É parte integrante desde contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e tem plena validade, o Termo de Referência de fls. 03/20.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO: – O aluguel mensal da locação, a partir de •(_/_/_será de R$_(_), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2019.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel ora fixado sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses da data de assinatura do presente contrato, de comum acordo e dentro das regras estabelecidas pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o exercício de 2019, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano: FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ou 33.90.36 (Outros Serviços de Pessoa Física).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 81 da Lei nº 13303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao mês 7vencido, ao LOCADOR, ou a quem este por escrito indicar.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Salvo disposição escrita em contrário por parte do LOCADOR, o aluguel sera pago através de depósito bancário, junto ao banco_, agência_, conta corrente_, não se admitindo qualquer outra modalidade de pagamento como prova de quitação das obrigações assumidas no presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o pagamento dos alugueres, o LOCADOR deverá apresentar com o Nota Fiscal, os seguintes documentos:
Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PFFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os documentos de cobrança estejam incorretos, o LOCATÁRIO informará fato ao LOCADOR que emitirá novo documento de cobrança, escoimado daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
PARÁGRAFO QUARTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo LOCATÁRIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365		

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o locador descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o LOCATÁRIO reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao LOCATÁRIO resultante desta situação.
PARÁGRAFO OITAVO: O LOCATÁRIO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao LOCADOR, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
PARÁGRAFO NONO: A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO DÉCIMO: O LOCATÁRIO Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante do Recibo/Fatura/Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, ser prorrogado nos termos da Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As eventuais prorrogações deverão ser precedidas de comprovação de vantajosidade da medida para a Administração, inclusiva mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

Constituem-se obrigações e responsabilidades do LOCADOR:
Entregar o imóvel em perfeitas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitários (s);
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter sobre a coisa alugada;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
Incorrer nas despesas relacionadas com
As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste EDITAL e seus anexos, bem como a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto a ENDUR apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação expedida pelo locatário, exceto em situações que se representem risco e comprometimento da utilização do imóvel;
Responder pelos danos diretamente causados a EMDUR ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;
O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO (EMDUR) quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/1991;

O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo; caso ocorra um sinistro desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Constituem-se obrigações e responsabilidades do LOCATÁRIO:
Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;
Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
Aplicar a LOCADORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, caso necessários;
Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;
O LOCATÁRIO deverá comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.245. de 1991;
Entregar ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto, internet e gás, se houve gás encanado;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Deverá restituir o imóvel, fina a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa par o fim a que se destinava.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O Fiscal do presente contrato será ser designado pela LOCATÁRIA, para fiscalizar a execução do mesmo, verificar eventuais dúvidas surgidas, procedendo ao acompanhamento e certificação do cumprimento do contrato, mantendo a Administração informada sobre este, caso exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de impedimento e/ou afastamentos legais do fiscal nomeado, sera designado através de Portaria um substituto.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As exigências, do Fiscal do contrato se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes;
PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização exercerá todos os atos necessaries à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes dos serviço;
PARÁGRAFO QUARTO: As informações e os esclarecimentos solicitados pelo LOCADOR deverão ser prestados pelo fiscal do contrato, através do telephone (69) 3229-4879.
PARÁGRAFO SEXTO: O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o LOCADOR e a equipe de fiscalização Do LOCATÁRIO, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:
Fornecer ao LOCADOR todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo LOCADOR;
Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas ao LOCADOR;
Transmitir ao LOCADOR, por escrito, as instruções sobre modificações, especificações, prazos e cronogramas dos serviço;
Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO: Não constituem inadimplemento contratual do LOCADOR, atrasos na Prestação do Serviço objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva do LOCADOR ou quando públicos e notórios forem os eventos, determinantes do referido atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O LOCADOR, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito seguintes sanções previstas no Art. 82, da Lei nº 13.303, de 2016, e demais cominações legais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Processo de Chamamento Público, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega do imóvel e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as seguintes penalidades:
PARÁGRAFO SEGUNDO: Advertência Escrita – Comunicação formal ao locador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega do Imóvel, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso é o limite e 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrências;
De 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
PARÁGRAFO SEXTO: Suspensões Temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos prazos:
De 06 (seis) meses, nos casos de:

Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida; ou Prestação de serviço de baixa qualidade.
De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato;
De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: c.1.Retardamento imotivado no fornecimento do(s) objeto(s);
Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;
Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da EMDUR; ou
Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
De até 5 (cinco) anos
PARÁGRAFO SÉTIMO: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
PARÁGRAFO OITAVO: Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
PARÁGRAFO NONO: As penalidades de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispões o 2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após que devrãos e aplicadas sanções de grau mais significativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor do LOCADOR, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Também ficam sujeitas às penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas pro praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: É vedado
ao LOCADOR transferir ou ceder, total, ou parcialmente a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato, salvo nos casos em que haja previsão pelos instrumentos integrantes e que haja consentimento expresso da EMDUR.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL:
O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupados e com as instalações em funcionamento de acordo com os descrito no Anexo I, II, III, IV, V, VI e VII do Edital do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR/PVH.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela EMDUR, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas no Anexo I, II e III do Edital do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR/PVH, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o **Termo de Vistoria Inicial.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMDUR emitirá Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste Edital e seu Anexos e, que todas eventuais pendências informadas pela área técnica da EMDUR tenham sido sanadas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL:
Após o recebimento e vistoria no imóvel, para verificação de sua adequação às especificações contidas no Caderno de Especificações do Imóvel e subsequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá se dar no máximo, em 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os órgãos e unidades ministeriais passarão a ocupar o imóvel a partir do recebimento definitivo de que trata a presente cláusula.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL: O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e a rescisão ocorrerá conforme previsão na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO: O Foro da Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente, exclusivamente, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas acerca deste negócio jurídico, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar. E, por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, (data) 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	***XXXXXXXXXXXXXXX***
Diretor Presidente/EMDUR	xxxxxxxxxx.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EEB7A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº062/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00106-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de executar os serviços de roço, limpeza e retirada de entulhos nas unidades distritais do I CTCA Distrital, CCI e CRAS Pe.Teodoro Crommo, no período de 28 a 30 de Maio de 2020. Conforme solicitação constante no Memo. Nº026/DML/SEMASF/2020 e Memo. Nº168/2020/DPAIF/DPSB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
José de Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 e 1/2	R$: 120,00	**R$: 2.100,00**
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$: 120,00	
Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado		02 e 1/2	R$: 120,00	
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$: 120,00	
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado		02 e 1/2	R$: 120,00	
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$: 120,00	
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista		02 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9071B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.665 DE 06 DE MAIO 2020

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 213.092,96 (duzentos e treze mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.39	1.023	42.520,48	-
				1.000	10.287,00	-
			3.3.90.36	1.023	15.000,00	-
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	3.998,91	-
			3.3.90.39	1.023	44.200,00	-
			3.3.90.30	1.000	425,96	-
				1.023	1.278,79	-
			3.3.90.14	1.000	31.010,00	-
			3.3.90.33	1.023	30.684,52	-
			3.3.90.36	1.023	21.687,30	-
			4.4.90.52	1.023	12.000,00	-
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	-	41.297,00
				1.023	-	121.892,30
			3.1.90.13	1.000	-	49.903,66
SUBTOTAL					**213.092,96**	**213.092,96**
TOTAL					**213.092,96**	**213.092,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB62655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Processo nº 1662/2020
Licitação: Pregão presencial nº 50/2020

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA".

VALIDADE DA ATA: 14.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado;

1) ADRIANO SANTOS OLIVEIRA FISIOTERAPIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.013.211/0001-06, situada na AV: Recife nº 4303 Centro, telefone: (69) 3442-7057 ou 98412-6964 e-mail: fisiovida@outlook.com.br, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adriano Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 652815 SSP/RO e CPF sob nº 762.500.332-15, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatária do Pregão Presencial nº 50/2020, para Registro de Preços nº 26/2020 doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 36.013.211/0001-06 ADRIANO SANTOS OLIVEIRA FISIOTERAPIA					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA: com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, através de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o tratamento de equoterapia. - 4 Sessões por participantes/Mês, Sendo 30 Minutos por sessão - 1 (uma) vez por semana.	SERV	528,0000	120,0000	63.360,00
Total do Fornecedor:					**63.360,00**
Totalização					**63.360,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Objetivando a reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de 30 (trinta) minutos por paciente em local adequado, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apear os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.
Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.
Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento.
Encaminhar mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade.
Realizar todo o tratamento na zona urbana do Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39, conforme projetos atividade: 2.123. Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) ADRIANO SANTOS OLIVEIRA FISIOTERAPIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.013.211/0001-06, situada na AV: Recife nº 4303 Centro, telefone: (69) 3442-7057 ou 98412-6964 e-mail: fisiovida@outlook.com.br, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adriano Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 652815 SSP/RO e CPF sob nº 762.500.332-15, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:81C955F9

ROLIM PREVI
APR - NOVEMBRO/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0241/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**01/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.829,50**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0242/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**01/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **183.371,97**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0243/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**04/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**50.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0244/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**04/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**25.774,61**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0245/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**9.294,44**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0246/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**1.875,35**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0247/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**06/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**42.880,61**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0248/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**07/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**19.323,69**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0249/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**07/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.204,98**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0250/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**08/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **548.330,17**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0251/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**11/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**3.216,79**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0252/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**12/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**22.205,76**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0253/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **49.613,77**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0254/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **35.927,69**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%

CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0255/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**3.748,59**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0256/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**898,14**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0257/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**18/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**62.740,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 85500-6		
Característica do Ativo		
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN		CNPJ: 13.322.205/0001-35
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0258/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**18/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**48,84**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		

Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0259/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**20/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**287,37**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0260/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**21/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**126,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0261/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**18.576,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0262/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		

VALOR (R$):**72.253,85**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0263/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**11.327,39**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0264/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**2.154,98**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0265/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**270.858,55**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		

ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0266/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**10,20**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0267/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**116.746,93**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0268/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**4.392,95**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0269/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**23.863,63**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0270/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**29/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **41.502,25**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0271/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**29/11/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**980,66**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1CC3F5F7

ROLIM PREVI
APR - DEZEMBRO/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:		**0272/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **31/12/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):		Dispositivo de Resolução CMN: **955.466,05 Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, Valores de Aplicações em Fundo de Resgate e Aplicação Automática para fins de Rentabilização de Saldos Remanescentes ou para o Pronto Pagamento.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .:	30.822.936/0001-69	
Gestão .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .:	30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .:	FI Referenciado RF ou RF	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**0273/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**31/12/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	

VALOR (R$):		Dispositivo de Resolução CMN: **56.107,19 Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, Valores de Aplicações em Fundo de Resgate e Aplicação Automática para fins de Rentabilização de Saldos Remanescentes ou para o Pronto Pagamento.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .:	30.822.936/0001-69	
Gestão .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .:	30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .:	FI Referenciado RF ou RF	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	CPF: 327.465.122-20	Validade: 00/01/1900
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
	Validade: 17/11/2020	

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:		**0274/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**31/12/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):		Dispositivo de Resolução CMN: **4.246.573,93 Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, Valores de Aplicações em Fundo de Resgate e Aplicação Automática para fins de Rentabilização de Saldos Remanescentes ou para o Pronto Pagamento.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .:	30.822.936/0001-69	
Gestão .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .:	30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .:	FI Referenciado RF ou RF	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:		**0275/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA Data:		**31/12/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):		Dispositivo de Resolução CMN: **79.337,25 Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, Valores de Aplicações em Fundo de Resgate e Aplicação Automática para fins de Rentabilização de Saldos Remanescentes ou para o Pronto Pagamento.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .:	30.822.936/0001-69	
Gestão .:	BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .:	30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .:	FI Referenciado RF ou RF	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:28A499AC

ROLIM PREVI
APR - JANEIRO/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:		**01/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/01/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **186.591,63**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		

Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**02/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **06/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.457,90**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**03/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **07/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.284,30**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**04/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **07/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **285.217,39**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**05/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **08/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.084,63**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**06/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **743,01**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**07/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **10/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.640,77**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**08/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **13/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **14.483,69**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**09/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **15/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.224,91**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**010/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **16/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **69,23**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**011/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **17/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4,50**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**012/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **20/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3,40**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		

BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**013/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **21/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **104.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**014/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **21/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **104.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**015/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **22/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.922.856,80**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para troca de fundos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**016/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **22/01/2020**	

CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **24.442,65**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**017/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **22/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 8º, II, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 7000-2		
Característica do Ativo		
ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES	CNPJ: 01.063.897/0001-65	
Administrador .: Socopa	Tx Adm .: 2,00%	
CNPJ Administrador .: 62.285.390/0001-40		
Gestão .: Brax Investimentos	Bench. .: Não informado	
CNPJ Gestão .: 12.216.351/0001-13		
Tipo de Ativo .: FIA - Fundo de Ações		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**018/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **23/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10,20**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**019/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **23/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 8º, II, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB SMALL CAPS FIC AÇÕES, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	CNPJ: 05.100.221/0001-55	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 3,00%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: Não definido	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FIA - Fundo de Ações		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15

Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**020/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **23/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 8º, II, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	CNPJ: 15.154.220/0001-47	
Administrador .: Caixa Econômica Federal	Tx Adm .: 0,35%	
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal	Bench. .: Não Informado	
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FIA – Fundo de Ações		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**021/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **150.615,50**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**022/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.706,99**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**023/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **28/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **135.499,16**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	

CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**024/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **29/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **17.940,32**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**025/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **30/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.097,57**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**026/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **31/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.604,92**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:	**027/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **31/01/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **17.087,54**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:44A98913

ROLIM PREVI
APR - FEVEREIRO/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**028/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**03/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.181,96**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**029/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**03/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **167.497,75**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**030/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**04/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.019,79**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**031/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**04/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **2.204,98**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8	

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**032/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**05/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **10.837,03**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0	

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**033/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**07/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **316.826,66**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0	

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**034/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**11/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **13.713,15**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**035/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**11/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **399.216,25**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**036/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**12/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **288,41**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**037/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**13/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **7.484,17**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05

Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**038/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**18/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.778,09**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**039/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**18/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.539,27**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**040/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**20/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **104.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**041/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**20/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **75.508,41**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**042/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**21/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **300.803,06**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**043/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**21/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.118,74**	Dispositivo de Resolução CMN:**Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**044/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**26/02/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.716,55**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		

Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**045/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**27/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **18.760,82**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69	
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**046/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**28/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **60.890,13**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69	
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**047/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**28/02/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **20.772,94**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-8	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69	
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7257D17F

ROLIM PREVI
APR - MARÇO/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **048/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **02/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.629,35**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **049/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **03/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **193.181,69**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **050/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **05/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.865,18**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **051/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE	Data: **06/03/2020**	

MOURA		
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.928,83**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **052/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **06/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.365,81**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **053/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.644,83**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **054/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **10/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **447,18**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	

CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **055/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **18/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **714.600,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **056/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **20/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **79.095,89**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **057/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **23/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **468.444,18**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **058/2020**	

Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **23/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **58.856,51**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **059/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **24/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **526,97**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **060/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **24/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10,20**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **061/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **30/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **447,18**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	

CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **062/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **31/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **60.025,25**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **063/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **31/03/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **35.238,93**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ CPF: 327.465.122-20 Certificação: ANBIMA CPA 10	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AF4B4353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	18.567.714,00	5.194.856,01	27,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	3.683.883,01	52,50
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	3.067.962,02	58,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	615.920,99	34,47

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	246.341,62	12,38
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	244.535,43	12,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	1.806,19	34,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	1.003.872,07	16,32
1.3.1- ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	998.876,02	16,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	4.996,05	6,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	260.759,31	7,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	52.560.568,00	9.545.363,30	18,16
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	25.852.990,00	4.929.681,15	19,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	23.724.629,00	4.929.681,15	20,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	3.419.917,65	16,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	17.278,21	14,01
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	2.287,68	3,10
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	1.176.198,61	20,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	71.128.282,00	14.740.219,31	20,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	238.896,86	13,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	197.094,86	20,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	41.802,00	6,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	238.896,86	5,85

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	1.991.826,55	19,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	1.068.690,16	22,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	683.983,48	16,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	3.455,64	14,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	457,50	3,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	235.239,77	20,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	21.192.977,00	3.892.492,95	18,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	21.178.171,00	3.890.745,37	18,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	1.747,58	11,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	11.091.730,00	1.898.918,82	17,12
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	14.981.298,08	2.536.762,76	16,93	2.536.717,58	16,93	45,18
13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	3.654.798,08	635.074,86	17,38	635.030,68	17,38	44,18
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	11.326.500,00	1.901.687,90	16,79	1.901.686,90	16,79	1,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	6.211.678,92	1.314.170,54	21,16	1.313.622,78	21,15	547,76
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.719.000,00	359.973,35	20,94	359.742,84	20,93	230,51
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	4.492.678,92	954.197,19	21,24	953.879,94	21,23	317,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	21.192.977,00	3.850.933,30	18,17	3.850.340,36	18,17	592,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	3.850.340,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	7.441.570,57	1.736.938,78	23,34	1.083.586,99	14,56	0,00
22.1 - Creche	7.368.223,01	7.441.570,57	1.736.938,78	23,34	1.083.586,99	14,56	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	5.373.798,08	995.048,21	18,52	994.773,52	18,51	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.067.772,49	741.890,57	35,88	88.813,47	4,30	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	23.234.772,41	5.704.672,75	24,55	3.382.841,39	14,56	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	15.819.178,92	2.855.885,09	18,05	2.855.566,84	18,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	7.415.593,49	2.848.787,66	38,42	527.274,55	7,11	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	30.676.342,98	7.441.611,53	24,26	4.466.428,38	14,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.898.918,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.898.918,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.567.509,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	960.000,00	553.813,76	57,69	278.574,42	29,02	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	6.387.847,26	2.132.780,94	33,39	112.325,54	1,76	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	7.347.847,26	2.686.594,70	36,56	390.899,96	5,32	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	38.024.190,24	10.128.206,23	26,64	4.857.328,34	12,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	511.696,36	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	509.882,87	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.813,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	340.789,54	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.890.745,37	197.094,86
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.620.156,72	264.093,82
47.1 Orçamento do Exercício	3.620.156,72	264.093,82
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.747,58	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	613.125,77	477.111,99
50- (+) Ajustes	-4.365,69	-50,45
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-4.365,69	-50,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	608.760,08	477.061,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 02m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:4189 9474234
Dados: 2020.05.11 12:56:45 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:391260 72904
Dados: 2020.05.11 12:45:12 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF1A559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	52.299,00	0,00	52.299,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 06m.			

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.05.1112:58:41-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.05.1112:48:06-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CEAE358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	18.567.714,00	5.194.856,01	27,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	3.683.883,01	52,50
IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	3.067.962,02	58,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	615.920,99	34,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	246.341,62	12,38
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	244.535,43	12,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	1.806,19	34,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	1.003.872,07	16,32
ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	998.876,02	16,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	4.996,05	6,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	260.759,31	7,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	50.432.207,00	9.545.363,30	18,93
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	4.929.681,15	20,78
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	2.287,68	3,10
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	1.176.198,61	20,85
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	3.419.917,65	16,39
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	17.278,21	14,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**68.999.921,00**	**14.740.219,31**	**21,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	3.297.100,00	702.145,82	21,30	702.145,82	21,30	697.696,58	21,16
Despesas Correntes	3.297.100,00	3.297.100,00	702.145,82	21,30	702.145,82	21,30	697.696,58	21,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	9.586.488,15	2.339.500,48	24,40	2.334.500,48	24,35	2.188.657,41	22,83
Despesas Correntes	10.026.488,15	9.576.488,15	2.334.500,48	24,38	2.334.500,48	24,38	2.188.657,41	22,85
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	4.922.200,00	1.327.702,74	26,97	674.134,74	13,70	613.553,56	12,47
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.908.200,00	1.327.702,74	27,05	674.134,74	13,73	613.553,56	12,50
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**17.805.788,15**	**4.369.349,04**	**24.54**	**3.710.781,04**	**20,84**	**3.499.907,55**	**19,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.369.349,04	3.710.781,04	3.499.907,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.369.349,04**	**3.710.781,04**	**3.499.907,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.211.032,90	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.499.748,14	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**25,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	12.923.740,00	2.489.872,61	19,27
Proveniente da União	12.766.847,00	12.766.847,00	2.489.472,61	19,50
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	400,00	0,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	82.734,78	481,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**12.940.926,00**	**2.572.607,39**	**19,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	4.909.517,00	1.207.355,54	24,59	899.104,80	18,31	665.992,68	13,57
Despesas Correntes	3.659.557,00	4.759.557,00	1.152.770,59	24,22	886.569,85	18,63	665.992,68	13,99
Despesas de Capital	0,00	149.960,00	54.584,95	36,40	12.534,95	8,36	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.732.786,00	7.422.187,09	1.911.119,56	25,75	1.200.965,40	16,18	1.031.095,21	13,89
Despesas Correntes	6.732.786,00	7.232.786,00	1.911.119,56	26,42	1.200.965,40	16,60	1.031.095,21	14,26
Despesas de Capital	0,00	189.401,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**12.331.704,09**	**3.118.475,10**	25,29	**2.100.070,20**	17,03	**1.697.087,89**	13,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	9.615.802,00	2.375.907,44	24,71	1.916.083,38	19,93	1.576.582,92	16,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.769.274,15	17.008.675,24	4.250.620,04	24,99	3.535.465,88	20,79	3.219.752,62	18,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.412,00	486.412,00	85.243,64	17,52	39.385,48	8,10	28.927,40	5,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.472.200,00	4.922.200,00	1.327.702,74	26,97	674.134,74	13,70	613.553,56	12,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.093.728,15**	**32.033.089,24**	**8.039.473,86**	**25,10**	**6.165.069,48**	**19,25**	**5.438.816,50**	**16,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**58.607.578,00**	**56.668.216,91**	**11.621.744,21**	**20,51**	**12.640.149,11**	**22,31**	**13.043.131,42**	**23,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 07m.								

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899 474234
Dados:2020.05.1112:59:16 -04'00'
EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:391260 72904
Dados: 2020.05.1112:49:14 -04'00'
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8F397116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 10m.											
Nota:											

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:4189947 4234
Dados: 2020.05.11 12:59:47 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:391260729 04
Dados: 2020.05.11 12:50:00 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8EA1DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	146.900.743,52
Receitas Realizadas	26.108.776,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	296.767,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	148.231.168,92
Despesas Empenhadas	37.850.626,29
Despesas Liquidadas	19.270.502,33
Despesas Pagas	17.109.178,15
Superávit Orçamentário	6.838.274,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	37.850.626,29
Despesas Liquidadas	19.270.502,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	134.538.827,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	134.538.827,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.538.827,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	634.626,81

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	634.626,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.625.322,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.625.322,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.625.322,61

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.244.907,64	800.538,78	-5,25
Resultado Primário	-1.490.726,58	679.421,24	-45,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	0,00	4.604.986,22	2.501.384,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.921.411,48	181,42	2.959.069,85	15.962.160,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.027.782,40	181,42	7.564.056,07	18.463.544,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.567.509,56	<18% / 25%>	17,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.536.717,58	60%	65,17
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.052.143,38		12.402.937,05	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	32.078.114,74	38.445.471,62	52.532.484,86	52.009.181,49
Despesas Previdenciárias	15.899.021,10	19.892.308,91	34.022.864,36	44.343.724,27
Resultado Previdenciário	16.179.093,64	18.553.162,71	18.509.620,50	7.665.457,22
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	116.672,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.710.781,04	15,00	25,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 38m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.05.11 13:00:15-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.05.11 12:50:57-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E017086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

EDITAL; 017/2020
Processo número: 260/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº016/2020
Registro de Preço 05/2020
Objeto: SERVIÇOS COM FUNERARIOS COMPLETOS
FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS

Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Serviços funerários completos com paramentação (preparação do corpo) para até 24 horas, translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 50km, distantes da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão 06 (seis) alças duras, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, TAMANHO ADULTO: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**8**	1.300,00	10.400,00
Serviços funerários completos com paramentação (preparação do corpo) para até 24 horas, translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 50km, distantes da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO, velório e	SERV	**01**	1.050,00	1.050,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

13/05/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E50CA61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 344/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 344/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Presencial;
Edital de Licitação nº. 22/2020
DATA HOMOLOGACAO: 05/05/2020
OBJETO: Aquisição e Instalação de adesivas protetoras na cor preta para veículos ônibus que compõe a frota escolar conforme Resolução do CONTRAN
INTERESSADO: SEMECE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.237 – Convênio Estadual Transporte Escolar – Programa Ir e Vir – 33.90.30.00 - Empenho: 412/2020.
Fonte de Recursos: Convênio do Estado - Educação
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ROGIANIA VIEIRA – MEI - CNPJ N°. 26.222.567/0001-04**
Valor Contratado: R$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais)

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	14759	Película adesiva protetora na cor preta para vidro de veículos do tipo ônibus, transparência em conformidade com a Resolução vigente do CONTRAN, instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	metros	178	R$ 51,00	R$ 9.078,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de maio de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ROGIANIA VIEIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CE77451F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	41.157.955,86	7.488.876,23	18,20	14.288.231,23	34,72	26.869.724,63
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	37.400.759,24	5.723.391,23	15,30	10.677.642,90	28,55	26.723.116,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	358.280,14	17,55	630.649,23	30,89	1.411.255,32
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	306.461,95	16,08	531.546,28	27,88	1.374.753,92
Taxas	135.604,35	135.604,35	51.818,19	38,21	99.102,95	73,08	36.501,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	197.039,58	17,17	321.226,23	27,99	826.442,67
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	186.913,89	17,30	299.267,27	27,70	781.182,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	10.125,69	15,06	21.958,96	32,67	45.259,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	210.668,53	12,12	445.935,00	25,65	1.292.697,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	210.668,53	12,12	445.935,00	25,65	1.292.697,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	32.220.111,75	4.943.608,41	15,34	9.258.439,15	28,73	22.961.672,60
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	12.445.329,80	1.985.631,95	15,95	3.807.507,91	30,59	8.637.821,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	11.920.840,75	2.007.464,17	16,84	3.523.752,41	29,56	8.397.088,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.853.941,20	950.512,29	12,10	1.927.178,83	24,54	5.926.762,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	13.794,57	7,52	21.393,29	11,66	162.011,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	50,01	0,00	69,62	0,00	-69,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	7.488,58	24,88	14.787,01	49,13	15.311,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	6.255,98	4,08	6.536,66	4,26	146.769,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.757.196,62	1.765.485,00	46,99	3.610.588,33	96,10	146.608,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.757.196,62	1.765.485,00	46,99	3.610.588,33	96,10	146.608,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.114.913,29	1.765.485,00	56,68	3.165.305,00	101,62	-50.391,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	0,00	0,00	445.283,33	69,33	197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	469.971,10	24,06	748.132,00	38,30	1.205.368,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	43.111.455,86	7.958.847,33	18,46	15.036.363,23	34,88	28.075.092,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	43.111.455,86	7.958.847,33	18,46	15.036.363,23	34,88	28.075.092,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	43.111.455,86	7.958.847,33	18,46	15.036.363,23	34,88	28.075.092,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.672.810,11	-	-	233.195,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.672.810,11	-	-	233.195,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	44.407.122,53	5.054.762,45	13.734.173,45	30.672.949,08	4.599.026,10	8.478.822,81	35.928.299,72	8.230.787,23
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	35.667.754,48	4.794.258,27	13.212.924,27	22.454.830,21	4.552.135,15	8.382.631,80	27.285.122,68	8.141.191,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	20.914.082,73	3.102.284,15	6.156.590,48	14.757.492,25	3.102.284,15	6.156.590,48	14.757.492,25	6.036.711,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	14.753.671,75	1.691.974,12	7.056.333,79	7.697.337,96	1.449.851,00	2.226.041,32	12.527.630,43	2.104.479,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	14.753.671,75	1.691.974,12	7.056.333,79	7.697.337,96	1.449.851,00	2.226.041,32	12.527.630,43	2.104.479,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	7.028.124,76	260.504,18	521.249,18	6.506.875,58	46.890,95	96.191,01	6.931.933,75	89.596,01
INVESTIMENTOS	570.452,68	6.581.124,76	260.504,18	265.249,18	6.315.875,58	1.850,00	6.595,00	6.574.529,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	191.000,00	45.040,95	89.596,01	357.403,99	89.596,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.711.243,29	0,00	0,00	1.711.243,29	0,00	0,00	1.711.243,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.377.143,44	439.670,67	818.186,78	1.558.956,66	439.544,00	818.060,11	1.559.083,33	670.225,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	46.784.265,97	5.494.433,12	14.552.360,23	32.231.905,74	5.038.570,10	9.296.882,92	37.487.383,05	8.901.012,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	46.784.265,97	5.494.433,12	14.552.360,23	32.231.905,74	5.038.570,10	9.296.882,92	37.487.383,05	8.901.012,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	484.003,00	-	-	5.739.480,31	-	6.135.350,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	46.784.265,97	5.494.433,12	15.036.363,23	-	5.038.570,10	15.036.363,23	-	15.036.363,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 12/mai/2020 as 20h e 40m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	469.971,10	24,06	748.132,00	38,30	1.205.368,00
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	469.971,10	24,06	748.132,00	38,30	1.205.368,00
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	469.971,10	24,06	748.132,00	38,30	1.205.368,00
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	469.971,10	24,06	748.132,00	38,30	1.205.368,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.377.143,44	439.670,67	818.186,78	1.558.956,66	439.544,00	818.060,11	1.559.083,33	670.225,71
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.377.143,44	439.670,67	818.186,78	1.558.956,66	439.544,00	818.060,11	1.559.083,33	670.225,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.377.143,44	439.670,67	818.186,78	1.558.956,66	439.544,00	818.060,11	1.559.083,33	670.225,71

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E6A882E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	530.130,96	28,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	41.539,36	16,59
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	41.539,36	35,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	87.878,17	31,80
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	86.640,83	31,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	1.237,34	172,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	197.460,41	27,46
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	191.714,59	26,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	5.745,82	236,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	203.253,02	32,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	6.357.466,93	30,21
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	3.019.307,55	30,04
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	3.019.307,55	32,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	3.048.567,29	29,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	11.411,83	38,04
2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	1.078,74	10,06
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	277.101,52	42,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	6.887.597,89	30,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	160.124,70	24,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	76.201,55	28,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	49.052,80	25,82
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	34.268,79	16,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	601,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.480.167,35	1.221.911,79	35,11
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.480.167,35	1.220.075,77	35,06
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.836,02	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	4.141.321,25	1.382.036,49	33,37

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	1.331.412,23	32,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	663.780,49	35,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	609.713,37	29,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	2.282,36	38,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	215,71	10,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	55.420,30	42,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	1.903.444,61	24,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	1.902.629,65	24,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	814,96	2,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	571.217,42	15,10
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	5.873.185,25	1.367.137,73	23,28	1.367.137,73	23,28	0,00
13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	665.002,50	137.846,70	20,73	137.846,70	20,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	5.208.182,75	1.229.291,03	23,60	1.229.291,03	23,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	2.013.941,20	787.510,16	39,10	316.338,72	15,71	471.171,44
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	2.013.941,20	787.510,16	39,10	316.338,72	15,71	471.171,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	7.887.126,45	2.154.647,89	27,32	1.683.476,45	21,34	471.171,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.683.476,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	665.002,50	137.846,70	20,73	137.846,70	20,73	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	665.002,50	137.846,70	20,73	137.846,70	20,73	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	665.002,50	137.846,70	20,73	137.846,70	20,73	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	10.407.594,95	3.146.065,61	30,23	2.633.584,41	25,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	7.222.123,95	2.016.801,19	27,93	1.545.629,75	21,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.185.471,00	1.129.264,42	35,45	1.087.954,66	34,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	11.072.697,45	3.283.912,31	29,66	2.771.431,11	25,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	571.217,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	571.217,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.200.213,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	315.338,76	251.603,30	79,79	16.242,99	5,15	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	4.212.053,04	1.382.815,52	32,83	438.306,07	10,41	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	4.527.391,80	1.634.418,82	36,10	454.549,06	10,04	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	15.600.089,25	4.918.331,13	31,53	3.225.980,17	20,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.305,60	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.305,60	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.902.629,65	76.201,55
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.683.047,45	34.257,63
47.1 Orçamento do Exercício	1.683.047,45	16.242,99
47.2 Restos a Pagar	0,00	18.014,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	814,96	182,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	220.397,16	99.005,58
50- (+) Ajustes	225,29	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	225,29	0,00

51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	220.622,45	99.005,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 12/mai/2020 as 20h e 44m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9BEE9B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	530.130,96	28,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	41.539,36	16,59
IPTU	133.705,95	133.705,95	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	41.539,36	35,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	87.878,17	31,80
ITBI	275.625,00	275.625,00	86.640,83	31,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	1.237,34	172,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	197.460,41	27,46
ISS	716.625,00	716.625,00	191.714,59	26,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	5.745,82	236,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	203.253,02	32,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	6.357.466,93	31,22
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	3.019.307,55	32,23
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	1.078,74	10,06
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	277.101,52	42,63
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	3.048.567,29	29,65
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	11.411,83	38,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.234.533,87**	**22.234.533,87**	**6.887.597,89**	**30,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.986,25	15.986,25	6.837,75	42,77	3.020,75	18,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.986,25	15.986,25	6.837,75	42,77	3.020,75	18,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	6.239.100,00	2.127.120,02	34,09	1.920.077,91	30,77	1.803.121,30	28,90
Despesas Correntes	6.232.800,00	6.232.800,00	2.127.120,02	34,13	1.920.077,91	30,81	1.803.121,30	28,93
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.255.086,25**	**6.255.086,25**	**2.133.957,77**	**34.12**	**1.923.098,66**	**30,74**	**1.803.121,30**	**28,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.133.957,77	1.923.098,66	1.803.121,30
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.133.957,77**	**1.923.098,66**	**1.803.121,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.033.139,68
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			889.958,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**27,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.776.029,90	5.941.637,08	3.960.311,66	66,65
Proveniente da União	2.776.029,90	5.914.818,66	3.933.493,24	66,50
Proveniente dos Estados	0,00	26.818,42	26.818,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.393,20	496.107,49	453.582,87	91,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.906.423,10**	**6.437.744,57**	**4.413.894,53**	**68,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.001,49	6.851.201,69	2.106.465,81	30,75	870.854,28	12,71	797.899,88	11,65
Despesas Correntes	2.164.001,49	3.605.452,69	2.036.100,81	56,47	870.854,28	24,15	797.899,88	22,13
Despesas de Capital	0,00	3.245.749,00	70.365,00	2,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.164.001,49**	**6.851.201,69**	**2.106.465,81**	30,75	**870.854,28**	12,71	**797.899,88**	11,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.132,90	7.684.031,52	2.295.574,89	29,87	996.730,31	12,97	919.111,92	11,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	6.239.100,00	6.239.100,00	2.127.120,02	34,09	1.920.077,91	30,77	1.803.121,30	28,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	337.365,00	337.365,00	167.457,67	49,64	22.507,19	6,67	21.343,89	6,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.084.597,90**	**14.260.496,52**	**4.590.152,58**	**32,19**	**2.939.315,41**	**20,61**	**2.743.577,11**	**19,24**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.070.532,38**	**15.383.332,18**	**4.781.132,08**	**31,08**	**6.016.743,61**	**39,11**	**6.089.698,01**	**39,59**

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A2603441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.535.204,56	44.407.122,53	5.054.762,45	13.734.173,45	94,38	30.672.949,08	4.599.026,10	8.478.822,81	91,20	35.928.299,72
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.375.000,00	209.141,56	518.734,75	3,56	856.265,25	205.544,78	394.879,69	4,25	980.120,31
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.375.000,00	209.141,56	518.734,75	3,56	856.265,25	205.544,78	394.879,69	4,25	980.120,31
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.205.966,76	453.317,55	1.619.147,00	11,13	2.586.819,76	502.499,80	956.481,69	10,29	3.249.485,07
Administração Geral	3.845.305,96	3.830.454,26	453.317,55	1.304.147,00	8,96	2.526.307,26	440.444,24	843.926,35	9,08	2.986.527,91
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	0,00	315.000,00	2,16	55.000,00	62.055,56	112.555,34	1,21	257.444,66
Defesa Terrestre	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.257.040,09	189.910,62	366.588,27	2,52	890.451,82	156.632,64	277.297,62	2,98	979.742,47
Assistência ao Idoso	24.255,00	67.755,00	2.867,30	4.092,89	0,03	63.662,11	3.537,70	3.705,89	0,04	64.049,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	62.291,25	76.932,65	18.907,75	23.790,05	0,16	53.142,60	2.309,30	5.102,22	0,05	71.830,43
Assistência Comunitária	952.053,83	1.112.352,44	168.135,57	338.705,33	2,33	773.647,11	150.785,64	268.489,51	2,89	843.862,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	200.118,76	533.313,03	3,66	3.827.136,97	218.370,41	475.303,11	5,11	3.885.146,89
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	200.118,76	533.313,03	3,66	3.827.136,97	218.370,41	475.303,11	5,11	3.885.146,89
SAÚDE	8.312.754,46	13.488.653,08	1.870.080,36	4.340.281,28	29,83	9.148.371,80	1.497.070,91	2.689.444,11	28,93	10.799.208,97
Atenção Básica	2.456.289,46	7.632.188,08	941.926,68	2.275.828,10	15,64	5.356.359,98	615.063,69	976.983,52	10,51	6.655.204,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	5.519.100,00	819.761,62	1.896.995,51	13,04	3.622.104,49	864.830,73	1.689.953,40	18,18	3.829.146,60
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	108.392,06	167.457,67	1,15	169.907,33	17.176,49	22.507,19	0,24	314.857,81
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	14.751.515,33	1.471.725,30	4.520.516,57	31,06	10.230.998,76	1.532.163,03	2.828.165,61	30,42	11.923.349,72
Administração Geral	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Ensino Fundamental	9.708.648,85	13.239.997,39	1.405.188,89	4.408.666,57	30,30	8.831.330,82	1.465.626,62	2.716.315,61	29,22	10.523.681,78
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	595.000,00	672.739,36	66.536,41	111.850,00	0,77	560.889,36	66.536,41	111.850,00	1,20	560.889,36
Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58
CULTURA	21.700,00	16.700,00	10.336,28	10.336,28	0,07	6.363,72	0,00	0,00	0,00	16.700,00
Difusão Cultural	21.700,00	16.700,00	10.336,28	10.336,28	0,07	6.363,72	0,00	0,00	0,00	16.700,00
URBANISMO	173.203,25	173.203,25	57.165,60	59.765,60	0,41	113.437,65	0,00	0,00	0,00	173.203,25
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	57.165,60	59.765,60	0,41	58.202,40	0,00	0,00	0,00	117.968,00
Serviços Urbanos	55.235,25	55.235,25	0,00	0,00	0,00	55.235,25	0,00	0,00	0,00	55.235,25
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	184.800,00	1.940,00	173.444,70	1,19	11.355,30	28.885,41	43.347,85	0,47	141.452,15
Controle Ambiental	198.800,00	184.800,00	1.940,00	173.444,70	1,19	11.355,30	28.885,41	43.347,85	0,47	141.452,15
AGRICULTURA	563.671,25	602.839,43	75.719,36	272.036,88	1,87	330.802,55	80.607,27	146.457,70	1,58	456.381,73
Administração Geral	472.167,50	495.334,50	75.719,36	184.584,20	1,27	310.750,30	79.941,27	136.790,52	1,47	358.543,98
Extensão Rural	91.503,75	107.504,93	0,00	87.452,68	0,60	20.052,25	666,00	9.667,18	0,10	97.837,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75

TRANSPORTE	1.548.240,75	2.530.031,51	489.027,06	962.251,19	6,61	1.567.780,32	291.350,70	502.953,55	5,41	2.027.077,96
Administração Geral	1.048.477,50	1.055.877,00	214.793,75	410.957,54	2,82	644.919,46	188.890,02	356.740,36	3,84	699.136,64
Serviços Urbanos	0,00	72.317,26	0,00	0,00	0,00	72.317,26	0,00	0,00	0,00	72.317,26
Transporte Rodoviário	499.763,25	1.401.837,25	274.233,31	551.293,65	3,79	850.543,60	102.460,68	146.213,19	1,57	1.255.624,06
DESPORTO E LAZER	279.563,71	786.231,04	26.280,00	101.757,90	0,70	684.473,14	40.860,20	74.895,87	0,81	711.335,17
Administração Geral	279.563,71	281.897,71	26.280,00	101.757,90	0,70	180.139,81	40.860,20	74.895,87	0,81	207.001,84
Infra-Estrutura Urbana	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33
ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	1,76	191.000,00	45.040,95	89.596,01	0,96	357.403,99
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	1,76	191.000,00	45.040,95	89.596,01	0,96	357.403,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	226.038,29	0,00	0,00	0,00	226.038,29	0,00	0,00	0,00	226.038,29
Reserva de Contingência geral	320.000,00	226.038,29	0,00	0,00	0,00	226.038,29	0,00	0,00	0,00	226.038,29
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.377.143,44	439.670,67	818.186,78	5,62	1.558.956,66	439.544,00	818.060,11	8,80	1.559.083,33
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05	0,00	3.621,95	0,04	21.378,05
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05	0,00	3.621,95	0,04	21.378,05
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	153.152,50	57.431,02	86.151,09	0,59	67.001,41	57.304,35	86.024,42	0,93	67.128,08
Administração Geral	153.152,50	153.152,50	57.431,02	86.151,09	0,59	67.001,41	57.304,35	86.024,42	0,93	67.128,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	58.432,50	11.831,70	22.505,10	0,15	35.927,40	11.831,70	22.505,10	0,24	35.927,40
Assistência Comunitária	58.432,50	58.432,50	11.831,70	22.505,10	0,15	35.927,40	11.831,70	22.505,10	0,24	35.927,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	1.270,32	0,01	5.229,68	635,16	1.270,32	0,01	5.229,68
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	1.270,32	0,01	5.229,68	635,16	1.270,32	0,01	5.229,68
SAÚDE	771.843,44	771.843,44	131.729,39	249.871,30	1,72	521.972,14	131.729,39	249.871,30	2,69	521.972,14
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	6.581,65	19.746,79	0,14	32.096,65	6.581,65	19.746,79	0,21	32.096,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	125.147,74	230.124,51	1,58	489.875,49	125.147,74	230.124,51	2,48	489.875,49
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.221.502,50	208.249,25	397.814,56	2,73	823.687,94	208.249,25	397.814,56	4,28	823.687,94
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.151.500,00	194.108,43	371.817,86	2,56	779.682,14	194.108,43	371.817,86	4,00	779.682,14
Educação Infantil	70.002,50	70.002,50	14.140,82	25.996,70	0,18	44.005,80	14.140,82	25.996,70	0,28	44.005,80
AGRICULTURA	33.000,00	33.000,00	6.302,43	12.009,63	0,08	20.990,37	6.302,43	12.009,63	0,13	20.990,37
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	6.302,43	12.009,63	0,08	20.990,37	6.302,43	12.009,63	0,13	20.990,37
TRANSPORTE	93.712,50	93.712,50	21.863,34	41.686,07	0,29	52.026,43	21.863,34	41.686,07	0,45	52.026,43
Administração Geral	93.712,50	93.712,50	21.863,34	41.686,07	0,29	52.026,43	21.863,34	41.686,07	0,45	52.026,43
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	1.628,38	3.256,76	0,02	10.743,24	1.628,38	3.256,76	0,04	10.743,24
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.628,38	3.256,76	0,02	10.743,24	1.628,38	3.256,76	0,04	10.743,24
TOTAL	**35.912.348,00**	**46.784.265,97**	**5.494.433,12**	**14.552.360,23**	**100,00**	**32.231.905,74**	**5.038.570,10**	**9.296.882,92**	**100,00**	**37.487.383,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 12/mai/2020 as 20h e 42m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:74E9A6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO Torna Publico a Adesão À ata de registro de preços: nº 041/2.019. Edital Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Conforme descrições abaixo:

EMPRESA: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio, principio ativo: hipoclorito de sódio: teor de cloro ativo de 2,0% p/p para uso em limpeza (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml.	GBEL	2.855	2,35	6.709,25
Total:					**6.709,25**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Vale do paraíso, 13 de maio de 2020

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5FFB96FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 25.517.413/0001-67
Endereço: Rua Aracaju, 656 – Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO
Email: msprojetos02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17776	2	Copo Plástico Descartável 180 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	Cristalcopo	8800	3,13	27.544,00	500	5000	300	2800	200
17777	6	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	Unidade	Itatex	605	6,26	3.787,30	10	400	15	150	30
17778	17	Bobina saco plástico, transparente, contendo 100 (cem) unidades em cada rolo com dimensões aproximadas de 25x40cm. O produto deve atender às normas da ABNT.	Bobinas	Giopack	105	17,95	1.884,75	3	80	0	20	2
17779	22	Soda caustica em flocos pote de 1k	Pote	Lipon	330	16,94	5.590,20	0	300	0	10	20
17780	25	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	Silibaby	500	2,14	1.070,00	0	500	0	0	0
17781	31	Panela de pressão em alumínio com capacidade para 7 litros	Unidade	Eirilar	12	125,80	1.509,60	0	12	0	0	0
Total							**41.385,85**					

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN
C.N.P.J.: 28.517.413/0001-67
Endereço: Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, Novo Horizonte/RO
Email: contato.htf@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17782	7	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	Unidade	Duralex	825	9,00	7.425,00	5	600	150	50	20
17783	8	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	Unidade	Original Line	605	15,00	9.075,00	5	400	100	50	50
17784	9	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Unidade	Original Line	375	19,00	7.125,00	5	120	150	50	50
17785	11	Pratos descartáveis, material isopor, tamanho grande, pacotes com 10 unidades.	Pacote	Darnel	5740	6,50	37.310,00	0	3500	200	2000	40
17786	12	Colher descartável, material plástico, tamanho de 18 cm cor cinza, aplicação refeição, pct 50 unidades, validade indeterminada.	Pacote	Strawplast	2380	5,04	11.995,20	0	350	10	2000	20
17787	18	Sacola plástica reforçada, VIRGEM, mínimo de 0,04 micras, medindo 25 x 35 cm de 1º qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	Mamoré	120	77,00	9.240,00	0	70	0	50	0
Total							**82.170,20**					

Nova União, 13 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A60CD9A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ep'is Indústria e Comércio Eireli
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
Email: comercial.ro19@gmail.com
Telefone: (69) 3221-2222

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17718	41	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	unidade	Maicol	**348**	7,65	2.662,20	5	300	3	30	10
17719	67	MASCARA DESCARTÁVEL, de tnt com elástico caixa com 50 unidades	caixa	Descarpack	**370**	7,25	2.682,50	0	160	0	210	0
17720	77	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COR PRETA; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE. Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA.	Par	Work Flex	**200**	47,50	9.500,00	0	200	0	0	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: J. N. Distribuidora Eireli – Me
C.N.P.J.: 24.011.990/0001-21
Endereço: Av. das Seringueiras, Bairro Cafézinho, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: (69) 3423-0823

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17721	87	Amaciante de roupas com perfume agradavel e duradouro embalagem 02 litros	frasco c/ 2 litros	Gbel	1000	3,17	3.170,00	0	0	0	1000	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: Ecolim Eireli - Me
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, centro, Ji-Paraná/RO
Email: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17722	2	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	unidade	Arqplast	251	5,29	1.327,79	8	150	5	80	8
17723	3	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	caixa	Class	6200	4,80	29.760,00	80	3800	20	2100	200
17724	6	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	pacote	Minaplast	2110	1,42	2.996,20	200	500	10	1300	100
17725	9	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	frasco	Gbel	2130	1,48	3.152,40	50	1500	20	500	60
17726	10	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. frasco com 360 ml	frasco	Facilita	860	9,92	8.531,20	30	500	10	300	20
17727	11	Pedra sanitária desodorizante, pastosa, com suporte tipo redinha e fixação para vaso sanitário, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 unidade de 25 a 40g	Unidade	Triex	14280	1,47	20.991,60	1000	3000	200	10000	80
17728	12	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	frasco	Uzzo	7090	1,58	11.202,20	100	3000	60	3600	330
17729	13	Dispensador automático = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	unidade	Exaccta	69	52,89	3.649,41	3	10	2	50	4
17730	14	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	unidade	Arqplast	261	5,40	1.409,40	10	100	6	130	15
17731	15	Esponja sintética para limpeza, Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.	Unidade	Bettanin	7400	0,56	4.144,00	40	6000	40	1200	120
17732	17	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	unidade	Matex	1985	2,50	4.962,50	20	1200	15	700	50
17733	18	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	unidade	Sanremo	136	40,00	5.440,00	5	100	3	20	8
17734	19	Guardanapo de Papel Branco, medindo 22 x 22 cm, pct com 50 unidades.	pacote	Delly	415	1,14	473,10	0	300	15	100	0
17735	20	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	unidade	Bic	240	4,00	960,00	10	150	10	50	20
17736	21	ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacotes com 8 unidades.	pacote	Assolan	842	1,66	1.397,72	12	500	30	200	100
17737	22	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	frasco	Triex	1855	2,94	5.453,70	20	1500	15	300	20
17738	23	Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifica - los.Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 litros.	Galão	Uzzo	284	15,37	4.365,08	2	120	2	140	20
17739	24	Lixeira plástica redonda 20 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 20 litros”.	unidade	Arqplast	401	26,11	10.470,11	15	120	6	250	10
17740	25	Álcool em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 litro	frasco	Ciclofarma	1476	12,96	19.128,96	24	400	12	1000	40
17741	27	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.	par	Volk	780	2,46	1.918,80	5	500	5	260	10
17742	30	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	unidade	Textil	805	3,98	3.203,90	10	500	15	250	30
17743	35	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	Par	Innpro	235	30,00	7.050,00	5	200	0	22	8
17744	39	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira 16plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	unidade	Carvalho	415	7,11	2.950,65	5	250	10	130	20
17745	40	Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 60cm, Quantidade Borrachas 2 Un.	unidade	Carvalho	816	8,04	6.560,64	10	600	6	180	20
17746	42	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 100 und	pacote	Rava	320	15,00	4.800,00	10	150	10	120	30
17747	43	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Preta, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm,Características Adicionais Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura 0,06 Mm, Material Polietileno Alta Densidade. Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	2850	2,60	7.410,00	30	2000	20	600	200

17748	44	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	4560	5,61	25.581,60	30	3500	30	800	200
17749	45	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico pacote com 100 und	pacote	Volk	324	8,80	2.851,20	1	300	0	13	10
17750	46	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	unidade	Carvalho	1061	8,06	8.551,66	10	900	6	130	15
17751	54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. Dimensões com Embalagem - altura: 29,3cm; largura: 35,1cm; comprimento: 53cm; peso: 1,145kg. Material: polipropileno. Itens inclusos: 1 caixa organizadora grande 38 litros, com travas na tampa	unidade	Sanremo	126	120,00	15.120,00	0	40	0	80	6
17752	56	Luva Plástica Descartável, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cores translúcida, embalagem com 100 unidades, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos.	Pacote	Volk	210	2,38	499,80	0	200	0	10	0
17753	58	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 30 litros.	unidade	Arqplast	148	19,23	2.846,04	0	120	2	20	6
17754	59	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 15 litros.	unidade	Arqplast	223	12,24	2.729,52	0	200	2	15	6
17755	61	Lixeira, material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 30 l,tipo com tampa e pedal acoplados, cor branca	unidade	Sanremo	181	80,00	14.480,00	15	60	0	100	6
17756	62	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g.	Pacote c/ 5 unidades	Jamary	680	5,01	3.406,80	20	400	10	50	200
17757	66	Álcool Etílico 96 Graus inpm, Frasco com 1 litro	frasco	Facilita	800	9,00	7.200,00	10	600	0	150	40
17758	69	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 80x45 cm.	unid	Multitex	424	13,40	5.681,60	0	200	4	200	20
17759	70	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	Barra	Albany	650	1,58	1.027,00	0	500	10	100	40
17760	71	Limpador de Vidro frasco 500 ml	frasco	Facilita	915	2,32	2.122,80	30	250	15	600	20
17761	72	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 15 litros pct c/ 10 und	unidade	Rava	820	1,89	1.549,80	20	200	0	400	200
17762	74	Papel toalha, interfolhas, branco, 22 x 21cm (pct c/ 1.000 folhas).	pacote	Softpel	2500	12,06	30.150,00	0	0	0	2500	0
Total							**297.507,18**					

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17763	26	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto.	par	Super Safety	555	3,46	1.920,30	5	500	5	35	10
17764	83	Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão, cozinha; 100% poliester com resina acrílica, com cano longo de 30 cm.	unidade	Super Safety	24	50,00	1.200,00	0	24	0	0	0
Total							**3.120,30**					

FORNECEDOR: R. de Freitas Miranda - Me
CNPJ: 32.506.913/0001-70
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2133, centro, Teixerópolis/RO
Telefone (FAX): (69) 3424-9797
E-mail: rfsinf@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17765	1	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	Agifacil	5700	1,45	8.265,00	80	4500	20	1000	100
17766	7	Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros.	galão	Agipo Cleene	2125	6,24	13.260,00	20	850	40	1200	15
17767	31	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo	fardo c/ 64 unidades	Natureza	660	39,92	26.347,20	20	300	25	300	15

		com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.											
17768	32	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	frasco	Agifacil	850	5,08	4.318,00	20	300	10	500	20	
Total							**52.190,20**						

Nova União – RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E31F7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.019 A 2/2.020 RREO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.838.621,20	9.217.522,94	13.806.082,68	11.572.460,37	12.766.514,69	11.132.557,50	11.179.062,34	16.279.097,63	6.749.554,80	22.233.616,75	10.992.792,06	13.885.286,66	149.653.169,62	138.633.570,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.238.697,26	1.894.340,38	2.383.197,90	1.162.553,36	1.856.307,07	3.154.167,86	1.460.668,94	1.848.626,37	2.291.804,27	2.864.087,75	2.206.821,46	4.534.899,33	27.896.171,95	25.764.213,00
IPTU	1.020.595,76	665.125,28	568.381,05	261.333,15	434.720,37	332.356,00	310.371,61	452.241,67	531.624,63	636.482,54	828.658,80	2.855.224,21	8.897.115,07	7.016.570,00
ISS	370.232,56	584.513,34	565.704,05	320.568,96	724.792,53	667.069,52	578.323,49	810.976,39	572.641,28	840.805,04	544.145,98	459.726,09	7.039.499,23	6.152.162,00
ITBI	217.035,14	76.929,73	187.720,00	216.786,93	215.978,64	226.861,31	150.567,15	144.937,51	221.923,29	156.037,60	155.513,73	90.827,89	2.061.118,92	1.989.534,00
IRRF	21.757,76	39.168,80	52.259,90	172.876,79	56.729,40	1.609.593,78	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	3.885.989,43	3.409.448,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.076,04	528.603,23	1.009.132,90	190.987,53	424.086,13	318.287,25	326.169,99	366.040,94	338.691,14	354.509,37	585.445,93	961.418,85	6.012.449,30	7.196.499,00
Contribuições	353.902,86	67.770,40	584.752,09	261.748,48	1.261.142,49	300.765,56	294.474,24	381.532,54	304.750,84	1.541.030,18	175.962,21	424.991,81	5.952.823,70	5.421.169,00
Receita Patrimonial	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	205.191,34	653.371,73	10.709.435,75	10.287.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	198.024,54	653.371,73	10.702.268,95	10.287.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,80	0,00	7.166,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.358,49	1.992,05	69.645,10	10.753,31	23.819,27	13.119,07	3.369,75	3.016,44	28.201,76	5.621,86	1.485,92	700,70	164.083,72	316.038,00
Transferências Correntes	6.518.868,09	6.918.063,05	7.644.039,79	8.479.659,58	9.433.071,40	7.349.468,31	7.801.274,31	7.661.570,57	8.907.345,01	13.475.662,99	8.235.721,85	8.206.802,91	100.631.547,86	94.279.235,82
Cota-Parte do FPM	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,64	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	25.379.697,70	25.852.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.398.791,46	1.644.819,68	1.753.744,08	1.465.635,97	2.347.201,77	1.829.306,99	1.998.700,86	1.792.490,12	1.859.343,09	2.107.004,31	1.887.214,57	1.532.703,08	21.616.955,98	20.868.982,00
Cota-Parte do IPVA	599.434,51	649.577,06	667.787,76	579.323,31	691.123,01	528.733,16	495.000,98	409.731,54	242.976,07	182.509,19	709.173,51	467.025,10	6.222.395,20	5.641.477,00
Cota-Parte do ITR	834,78	1.837,53	1.155,39	232,76	69,36	1.287,52	16.958,40	58.833,43	3.597,32	1.617,76	492,12	1.795,56	88.711,93	73.773,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.647,73	7.708,76	10.363,31	0,00	15.672,19	7.898,21	12.822,44	10.049,37	8.701,41	9.689,19	0,00	17.278,21	108.830,82	123.346,00
Transferências do FUNDEB	1.621.731,40	1.724.850,23	1.738.667,88	2.045.995,44	1.804.056,15	1.849.259,86	1.882.525,84	1.673.240,66	2.056.824,19	2.239.244,79	1.797.036,32	2.093.709,05	22.527.141,81	21.178.171,00
Outras Transferências Correntes	1.062.117,49	1.106.527,08	1.184.481,72	2.586.345,83	2.110.548,28	1.334.137,90	1.794.028,76	2.243.078,82	2.735.275,02	5.524.857,43	1.825.539,01	1.180.877,08	24.687.814,42	20.540.496,82
Outras Receitas Correntes	54.359,22	54.252,95	58.837,94	423.445,32	90.014,24	264.694,00	65.730,33	62.753,66	82.363,30	2.910.526,22	167.609,28	64.520,18	4.299.106,64	2.564.956,00
DEDUÇÕES (II)	894.503,78	944.837,07	1.340.960,53	1.376.700,77	1.314.407,82	1.235.407,84	1.225.038,75	1.149.001,56	1.217.511,45	1.851.206,89	1.192.854,62	1.371.911,49	15.114.342,57	11.616.441,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	242.402,22	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	5.985,24	2.992,62	3.126,66	269.469,84	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	279.282,51	246.084,91	276.664,88	271.701,17	278.352,21	269.458,73	263.969,70	650.638,70	138.482,73	299.587,55	2.974.223,09	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	128.750,00	0,00	1.505.000,00	1.530.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	767.003,78	817.337,07	944.178,02	769.463,64	907.250,32	833.214,05	824.943,92	749.050,21	823.049,13	938.332,95	922.629,27	1.069.197,28	10.365.649,64	10.086.441,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.944.117,42	8.272.685,87	12.465.122,15	10.195.759,60	11.452.106,87	9.897.149,66	9.954.023,59	15.130.096,07	5.532.043,35	20.382.409,86	9.799.937,44	12.513.375,17	134.538.827,05	127.017.129,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.944.117,42	8.272.685,87	12.465.122,15	10.195.759,60	11.452.106,87	9.897.149,66	9.954.023,59	15.130.096,07	5.532.043,35	20.382.409,86	9.799.937,44	12.513.375,17	134.538.827,05	127.017.129,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.944.117,42	8.272.685,87	12.465.122,15	10.195.759,60	11.452.106,87	9.897.149,66	9.954.023,59	15.130.096,07	5.532.043,35	20.382.409,86	9.799.937,44	12.513.375,17	134.538.827,05	127.017.129,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mai/2020 as 11h e 48m.														

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.05.1112:54:34-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.05.1112:41:22-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.05.12 08:33:17 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2549A62C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.019 A 4/2.020.

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020		

RECEITAS CORRENTES (I)	3.585.902,68	3.833.167,62	3.992.207,56	2.652.022,69	3.311.079,78	4.092.825,46	2.852.183,60	5.119.008,67	2.527.290,01	3.140.813,68	2.790.383,29	3.550.568,15	41.447.453,19	41.472.819,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.478,80	164.670,68	183.959,61	191.433,45	211.815,09	183.342,87	78.002,16	217.791,96	118.404,57	153.964,52	158.968,96	199.311,18	2.010.143,85	2.041.904,55
IPTU	17.118,68	7.778,64	26.358,43	61.233,54	23.627,69	20.366,52	7.945,51	7.891,82	9.140,59	8.342,73	5.960,95	18.095,09	213.860,19	250.406,10
ISS	59.765,68	92.734,05	45.974,61	46.958,59	62.077,97	64.804,32	38.999,45	58.417,56	37.886,97	59.645,49	16.987,08	82.940,87	667.192,64	719.056,80
ITBI	13.334,27	5.525,23	16.240,33	9.703,70	5.997,77	10.349,30	4.714,53	22.312,59	13.166,81	28.228,33	23.625,55	22.857,48	176.055,89	276.343,20
IRRF	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	616.274,30	628.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.390,62	19.653,85	31.895,38	63.521,15	36.323,08	32.947,30	15.946,80	13.564,38	26.716,87	21.265,92	30.926,57	21.608,91	336.760,83	167.673,45
Contribuições	99.430,33	100.953,56	85.082,56	92.216,72	90.564,74	93.437,13	88.141,32	239.620,85	37.543,46	86.643,19	96.862,76	100.176,82	1.210.673,44	1.147.668,90
Receita Patrimonial	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	2.578.041,03	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	2.578.041,03	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.760,00	173.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.120,00	69.037,50
Transferências Correntes	2.988.537,55	3.121.496,65	3.496.320,45	2.332.468,80	2.627.673,16	3.247.887,83	2.485.311,95	4.413.257,59	2.249.983,55	2.778.699,21	2.494.913,06	3.066.255,56	35.302.805,36	36.292.172,31
Cota-Parte do FPM	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	9.142.930,58	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	740.588,43	618.923,28	991.199,62	772.497,88	844.031,21	756.950,49	785.181,83	889.766,67	816.197,84	663.119,30	930.042,57	639.207,58	9.447.706,70	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	93.961,09	68.695,44	104.191,09	68.426,10	46.727,26	49.228,16	18.697,40	18.592,04	88.069,19	51.243,50	73.579,07	64.209,76	745.620,10	650.000,00
Cota-Parte do ITR	137,32	78,77	62,14	373,14	1.834,02	5.901,93	507,19	687,09	369,28	377,22	302,05	30,19	10.660,34	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	4.376,33	0,00	6.618,22	3.335,34	5.414,79	4.243,75	3.674,51	4.091,65	0,00	7.475,36	3.936,47	0,00	43.166,42	30.000,00
Transferências do FUNDEB	564.778,58	664.609,04	586.018,87	600.702,59	611.508,51	543.525,56	668.126,55	727.382,98	446.031,76	518.105,52	533.533,06	404.959,31	6.869.282,33	7.853.941,20
Outras Transferências Correntes	752.754,11	1.113.871,47	912.084,72	233.008,42	535.889,36	1.351.984,62	281.623,43	1.532.467,96	166.127,74	478.954,73	334.045,56	1.350.626,77	9.043.438,89	7.395.428,34
Outras Receitas Correntes	11.247,57	4.296,67	2.903,96	781,05	1.550,18	5.267,61	5.731,61	-6.502,43	4.085,74	3.512,98	10.559,44	3.235,13	46.669,51	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	514.500,80	441.145,73	517.693,79	440.101,16	510.875,12	456.937,42	442.367,35	836.201,89	391.106,00	550.674,78	561.698,68	473.253,06	6.136.555,78	5.773.696,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.430,33	88.563,62	82.243,45	86.583,17	88.531,54	89.086,50	82.359,13	236.589,24	32.047,93	80.305,45	92.183,27	94.730,62	1.152.654,25	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	616.274,30	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	45.000,00	45.000,00	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	575.300,00	621.186,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	334.200,92	268.603,20	328.209,48	299.751,52	296.055,00	270.475,49	307.112,35	356.507,04	327.564,74	386.287,28	340.446,60	277.113,61	3.792.327,23	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.071.401,88**	**3.392.021,89**	**3.474.513,77**	**2.211.921,53**	**2.800.204,66**	**3.635.888,04**	**2.409.816,25**	**4.282.806,78**	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**35.310.897,41**	**35.699.122,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.071.401,88**	**3.392.021,89**	**3.474.513,77**	**2.211.921,53**	**2.800.204,66**	**3.635.888,04**	**2.409.816,25**	**4.282.806,78**	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**35.310.897,41**	**35.699.122,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.071.401,88**	**3.392.021,89**	**3.474.513,77**	**2.211.921,53**	**2.800.204,66**	**3.635.888,04**	**2.409.816,25**	**4.282.806,78**	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**35.310.897,41**	**35.699.122,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2020 as 20h e 43m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EEF89B42